UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Nº: 11.848 - R$ 1,50
Desde 1.973 - Ano: 47
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama,
Sexta-feira,
8 de Maio de 2020

Prefeito é notificado e liminar do TJ-PR manda fechar o comércio de Umuarama

• Essa era a situação no baixadão da avenida Paraná ontem no fim do dia quando a Prefeitura anunciava a ordem judicial que manda fechar o comércio da cidade

A temida intimação do Tribunal de Justiça do Paraná foi entregue ontem ao prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, e determina o fechamento das empresas que não atuam nas atividades consideradas essenciais já a partir desta sexta-feira. A liminar à Ação Judicial proposta pela Defensoria Pública Estadual foi concedida há uma semana, mas o prefeito só foi notificado ontem e o seu cumprimento imediato é obrigatório. Empresários lamentam, já que esperavam boas vendas nesta véspera de Dia das Mães. Página A3

REAÇÃO

Em rede social empresários são chamados a abrir lojas

Página A3

MELHORAS

Apesar da crise, construção civil de Umuarama se recupera bem

Página A5

AJUDA

Começa a distribuição dos cartões do "Comida Boa"

Página A5

PREJUÍZOS

Incêndio atinge salão de pesqueiro em Umuarama

Um incêndio de grandes proporções destruiu parte da estrutura externa e móveis do Pesqueiro Império do Peixe, em Umuarama, durante a madrugada desta quinta-feira . Dois caminhões tanque e equipes dos bombeiros levaram cerca de três horas para controlar as chamas.

Página A6

ESTIAGEM CASTIGA O PARANÁ - O agravamento da estiagem no Paraná fez o Governo do Estado a decretar situação de emergência hídrica por 180 dias. O decreto foi assinado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior. A medida busca agilizar processos e evitar que a população possa ficar sem água por um longo período. **Página 8**

CEMITÉRIO ABRE DE HOJE ATÉ SEGUNDA-FEIRA - Em função do Dia das Mães, o prefeito Celso Pozzobom decidiu permitir visitação, sem aglomeração, no Cemitério Municipal de Umuarama de hoje até a próxima segunda-feira entre 7h30 e 18 horas. Mas é preciso usar máscara e respeitar outras exigências da Saúde. **Página A8**

PELA VOLTA DO COMÉRCIO

Bolsonaro pressiona STF com 'marcha empresarial' pela abertura do comércio

BRASÍLIA (AE) - Depois de sofrer uma série de derrotas na arena judicial, o presidente Jair Bolsonaro levou ontem uma comitiva de empresários à sede do Supremo Tribunal Federal (STF) e fez pressão para que o presidente da Corte, Dias Toffoli, amenizasse as medidas de isolamento social decretadas por Estados para combater a pandemia do coronavírus. Acompanhado de ministros, parlamentares e empresários, Bolsonaro atravessou a Praça dos Três Poderes e, numa visita surpresa, fez um apelo a Toffoli para que fosse permitida a reabertura do comércio, sob o argumento de que há riscos de o Brasil "virar uma Venezuela".

• Presidente, ministro e empresários foram a pé até o STF, de surpresa

Os ministros Paulo Guedes (Economia), Walter Braga Netto (Casa Civil), Luiz Eduardo Ramos (Secretaria de Governo), Fernando Azevedo (Defesa) e o senador Flávio Bolsonaro (Republicanos-RJ), filho do presidente, integraram a comitiva. Mais tarde, Bolsonaro disse que tomou aquela atitude porque não poderia ficar "esperando" de braços cruzados uma decisão do Supremo.

"Parte da responsabilidade disso tudo também é dele. É do Supremo. Tem de jogar no mesmo time", afirmou ele. No mês passado, a Corte decidiu que Estados e municípios têm autonomia para decretar quarentena, como forma de enfrentar o coronavírus. O parecer contrariou Bolsonaro, que defende a "flexibilização" do isolamento social. "O dinheiro do governo está acabando. Se endividar muito, eleva taxa de juros, acaba perdendo a confiança na capacidade do estado de arrecadar."

A decisão de Bolsonaro de "marchar" até o Supremo, após se reunir com vários empresários do setor produtivo, no Palácio do Planalto, foi interpretada na própria Corte como um gesto de marketing. Na prática, o presidente quis fazer chegar ao Judiciário a pressão que vem sofrendo para "reabrir o País", depois de ouvir ontem que a indústria está "destroçada".

Na reunião com Toffoli, o governo traçou um cenário desolador. Guedes afirmou que "economia pode se desintegrar", está perdendo os "sinais vitais" e alertou para os riscos de desabastecimento.

Bolsonaro, por sua vez, demonstrou preocupação com saques e manifestações populares com o avanço do desemprego. A estratégia do Palácio do Planalto é afrouxar o distanciamento social para reativar a economia, apesar de o País ainda não ter chegado ao pico da doença, segundo o Ministério da Saúde. "Economia é vida. Um país em que a economia não anda, a expectativa e o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) vão lá pra baixo. Queremos que o Brasil ocupe um lugar de destaque no mundo", afirmou Bolsonaro.

Apesar da pressão, o presidente teve de ouvir de Toffoli recados sobre governança. O presidente do STF propôs um "comitê de crise" para acompanhar os desdobramentos da pandemia. Foi uma crítica à falta de política centralizada por parte do governo. Toffoli também defendeu uma saída do isolamento de "maneira coordenada com Estados e municípios" e lembrou que a Constituição garante competências específicas para os entes da federação.

O presidente da associação das indústrias de brinquedos, a Abrinq, Synesio Batista, disse que a conversa com o presidente do Supremo foi feita a pedido de Bolsonaro. Batista afirmou, porém, que os empresários não apresentaram qualquer reivindicação à Corte. "A indústria não tem que pedir nada (ao STF). Nosso ambiente de relacionamento empresarial é com o Executivo, não é com a Corte máxima", observou ele.

Parcelamento do FGTS para empresas pode ser suspenso por até seis meses

O Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ajustou as normas de parcelamentos de débitos de empresas, devido aos efeitos econômicos da pandemia da covid-19. A resolução nº 961 foi publicada ontem(7) no Diário Oficial da União.

Segundo o documento, as parcelas com vencimento entre os meses de março e agosto de 2020 eventualmente inadimplidas [descumpridas] não implicarão na rescisão automática do contrato de parcelamento. Ou seja, as empresas terão até seis meses a mais para recolher o FGTS em atraso.

Segundo a resolução, no caso de não quitação das parcelas, fica autorizada a reprogramação de vencimentos para acomodar sequencialmente as parcelas que permaneceram em aberto a partir de setembro de 2020, independente de formalização de aditamento contratual. Mas haverá incidência de atualização, multa e demais encargos. Nos novos contratos de parcelamento que vierem a ser firmados até 31 de dezembro de 2020 poderá ser concedida carência de 90 dias para o início do vencimento das parcelas do acordo. Essa carência que não se aplicará aos débitos de FGTS rescisórios. AG BR

País tem mais 610 relatos de óbitos e só fica atrás dos EUA

O Brasil registrou 610 mortes decorrentes do novo coronavírus nas últimas 24 horas, segundo atualização feita pelo Ministério da Saúde ontem. Com isso, o total oficial de vítimas da doença no País subiu de 8.536 para 9.146. No registro diário, o País superou o Reino Unido (539 óbitos) e só fica atrás dos EUA (2.495 mortes).

O número oficial de casos confirmados de covid-19 passou de 125 218 para 135.106, sendo 9.888 novos casos registrados entre ontem e hoje. Considerando essa atualização, o País ultrapassou a Turquia em número de casos, que, segundo levantamento da universidade Johns Hopkins, registrava até 19h20 desta quinta-feira 133.721 casos confirmados da doença, na posição de 8º país do mundo com mais casos confirmados da covid-19.

São Paulo continua a liderar em casos. O novo coronavírus já está presente em seis de cada dez cidades do Estado e provocou 3 206 mortes até esta quinta-feira. Dos 645 municípios, 381 têm um ou mais casos, com óbitos em 166 deles.

Com o avanço da doença para o interior, litoral e cidades da Grande São Paulo, menos a capital, já são 1.220 vítimas (38% do total) e 15.655 pessoas infectadas (39,2%). Há também mais de 9,6 mil pacientes internados em hospitais, sendo 3.767 em UTI e 5.919 em enfermaria. A taxa de ocupação dos leitos de UTI reservados para atendimento de covid-19 é de 66,9% no Estado de São Paulo e de 89,6% na Grande São Paulo.

Projeção. Uma estimativa realizada por pesquisadores brasileiros e publicada no site covid-19 Brasil aponta mais de 1,6 milhão de casos da doença causados pelo novo coronavírus no país, sendo 526 mil só no Estado de São Paulo. A contabilidade desses casos ocultados das estatísticas pela subnotificação colocaria o Brasil como o novo epicentro da doença, ultrapassando 1,2 milhão de casos registrados nos Estados Unidos, país com população maior que a brasileira.

Dólar sobe 2,4% e vai a R$ 5,84, novo recorde histórico

O dólar subiu ontem 2,4% e fechou a R$ 5,84, novo recorde histórico nominal. Segundo operadores, a oscilação refletiu a decisão do Banco Central de cortar a taxa básica de juros (Selic) para 3% e também sinalizar nova redução em junho - o que deve diminuir ainda mais o interesse de investidores estrangeiros em aplicar seus recursos no País.

De novo, o real registrou o pior desempenho frente ao dólar considerando uma cesta com 34 moedas internacionais. No mês, a moeda americana tem valorização de 7,4%, com ganho de 45% no acumulado do ano.

Para tentar evitar maior oscilação, o Banco Central chegou a fazer duas intervenções extraordinárias, vendendo US$ 500 milhões em swap pela manhã e outros US$ 500 milhões no final da tarde. Essas operações equivalem à venda de moeda no mercado futuro.

Nas duas operações, porém, o leilão acabou produzindo pouco efeito porque, segundo operadores, o mercado queria também dólar à vista. Na máxima do dia, a moeda americana bateu em R$ 5,87. "O real permanece para nós como uma das moedas de país emergente com o maior risco de piora", afirmou a analista de moedas do Commerzbank, Antje Praefcke.

"O dia foi tenebroso. O corte de juros surpreendeu e deixou a sinalização de nova redução em junho (na próxima reunião do Comitê de Política Monetária do BC), que pode ser da mesma magnitude", completou o chefe da mesa de câmbio da Terra Investimentos, Vanei Nagem.

Depósitos na poupança superam saques em R$ 30,459 bi em abril, valor recorde

Em meio à crise econômica provocada pela pandemia do novo coronavírus, as famílias brasileiras fizeram mais depósitos do que saques na caderneta de poupança no mês passado. Dados do Banco Central mostram que, em abril, os depósitos líquidos somaram R$ 30,459 bilhões. Este é o maior volume de depósitos líquidos em um único mês em toda a série histórica do BC, iniciada em janeiro de 1995.

O mês de abril também foi o segundo consecutivo em que houve registro de depósitos líquidos. Em março, quando a pandemia do novo coronavírus fez com que o isolamento social se intensificasse, com reflexos sobre a atividade econômica, as famílias já haviam depositado R$ 12,169 bilhões líquidos na poupança.

Esta corrida para a caderneta é justificada pela postura das famílias em relação à crise e pelas ações do governo para manter a renda da população.

Na noite de ontem, o Banco Central já havia citado, por meio do comunicado do Comitê de Política Monetária (Copom), que existe o risco de que a pandemia aumente a "poupança precacional" no Brasil. Em outras palavras, o BC vê o risco de que as famílias, com medo do desemprego e da redução da renda, aumentem depósitos em aplicações como a caderneta de poupança, para formar um "colchão" em caso de emergências. Isso é visto com ressalvas, porque mais dinheiro na poupança significa menos consumo - e ainda mais dificuldades para as empresas brasileiras.

Outro fator que contribuiu para o aumento dos depósitos na poupança foi o início do pagamento do auxílio emergencial à população de baixa renda, no valor de R$ 600. É de se esperar que parte dos depósitos, que começaram a ser feitos em 9 de abril, siga depositado na caderneta de poupança.

Ex-dirigentes e servidores do DER são multados por má gestão orçamentária

O Pleno do Tribunal de Contas do Estado julgou procedente Tomada de Contas Extraordinária realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR). O processo teve origem em Comunicação de Irregularidade emitida pela Quarta Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) do TCE-PR, que alertou para falhas de gestão orçamentária identificadas no órgão em 2017.

Conforme a unidade técnica, o DER utilizou receitas de capital decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para custear despesas correntes, prática que é proibida pelo artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Foram apontados dois pagamentos com recursos provenientes de fonte inapropriada.

O primeiro, de R$ 376.219.377,41, foi destinado à conservação e à manutenção de rodovias, entre outros serviços. Já o segundo, de R$ 2.695.872,51, teve como finalidade o abatimento de juros e de atualização monetária incidentes sobre valores originados por atrasos na quitação de dívidas oriundas de contratações realizadas pelo DER-PR.

Decisão

Em seu voto, o relator do processo, conselheiro Artagão de Mattos Leão, afirmou que as irregularidades foram motivadas por má gestão orçamentária e pela insuficiência da presença efetiva de mecanismos de controle interno na autarquia estadual.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

UMUARAMA

Justiça determina que comércio e demais atividades não-essenciais fechem as portas

Pozzobom anunciou que a Prefeitura pretende reverter a decisão o mais rápido possível, por meio de três medidas judiciais que estão sendo providenciadas pela Procuradoria-Geral

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom anunciou na tarde desta quinta-feira, 7, que a Prefeitura recebeu intimação do Tribunal de Justiça do Paraná determinando a suspensão das atividades consideradas não-essenciais. Em decorrência da decisão judicial, de cumprimento imediato, apenas as atividades listadas como essenciais pelo Decreto Estadual 4317/2020 poderão permanecer funcionando.

A decisão do TJPR foi tomada liminarmente pelo desembargador Leonel Cunha no Agravo de Instrumento nº 0020002-72.2020.8.16.0000, da 5ª Vara Cível, interposto pela Defensoria Pública do Estado do Paraná contra o município de Umuarama, e suspendeu os efeitos do Decreto Municipal nº 082/2020, bem como determinou que o município observe as restrições contidas no decreto estadual, no que tange à suspensão das atividades não-essenciais.

O prefeito lamentou a decisão porque sabe que trará prejuízos econômicos ao município e entende que o fechamento é desnecessário neste momento, tendo em vista a situação favorável no controle do contágio do coronavírus em Umuarama, em comparação com outras cidades do Estado. "Infelizmente a decisão veio do Judiciário e só nos cabe cumpri-la", disse, pedindo a colaboração da população em observar a decisão, que tem efeito imediato.

Pozzobom anunciou que a Prefeitura pretende reverter a decisão o mais rápido possível, por meio de três medidas judiciais que estão sendo providenciadas pela Procuradoria-Geral. "Estamos entrando com três recursos para tentar reverter a decisão e retornar as atividades o quanto antes, para que os prejuízos sejam minimizados. Espero ter boas notícias em breve", completou.

Movimento no comércio de Umuarama ontem no fim da tarde quando saiu o anúncio do fechamento

Situação do comércio vazio há um mês no primeiro fechamento, cena que deve se repetir hoje

"Estou otimista que vamos superar essas dificuldades com as medidas que adotamos desde o início da pandemia, por meio de decretos municipais, conversas e orientações à população, com ações de isolamento social, uso de máscaras, distanciamento, abertura gradual da atividade econômica após um período de fechamento, sempre seguindo as recomendações da Secretaria da Saúde, Ministério da Saúde e do Centro de Operações de Enfrentamento ao Coronavírus (COE) do município", lembrou o prefeito.

EMPRESÁRIOS

Conforme empresários da cidade, a decisão coloca em risco várias empresas que estão a beira da falência, como também os empregos gerados. Os comerciantes esperavam a data do Dia das Mães para tentar colocar em dia contas, como aluguel, salários entre demais despesas geradas pelas empresas.

Segundo o presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (ACIU), Orlando Santos, as entidades representativas do comércio e os empresários respeitam a decisão das esferas jurídicas e governamentais, porém não concordam. "Umuarama tem números bem menores que outras cidades do Paraná. Perante a outras localidades com o comércio aberta estamos muito bem. Desta forma respeitamos, mas não concordamos", disse.

FOI PRECISO CUMPRIR

Apesar do número de casos confirmados estar dentro da capacidade de atendimento da rede hospitalar local e da maioria do empresariado ter adotado as medidas e cuidados recomendados, disse o prefeito, "temos de cumprir essa decisão da Justiça", orientou. Por fim, disse lamentar muito que esta medida tenha que ser aplicada num momento tão importante para o comércio, às vésperas do Dia das Mães, e que acredita que ela será revertida em breve.

Conforme o art. 2º do decreto, são considerados serviços e atividade essenciais, e podem continuar funcionando, entre outras, as seguintes atividades:

I - tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano (Farmácias) e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (Mercados) e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - funerários;

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - telecomunicações;

XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - imprensa;

XVI - segurança privada;

XVII - transporte de cargas de cadeias de fornecimento de bens e serviços;

XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;

XXI - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social

XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

- setores industrial e da construção civil, em geral;
- transporte e entrega de cargas em geral;
- serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central (bancos), incluindo lotéricas;
- Produção, distribuição e comercialização de combustíveis (Postos), gás liquefeito de petróleo e demais derivados do petróleo, bem como a produção de petróleo;
- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre (oficinas mecânicas), incluindo bicicletas;
- atividades religiosas de qualquer natureza, seguindo as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde (apenas para atendimento individualizado);
- produção distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
- serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

REAÇÃO

Empresários articulam, no WhatsApp, abertura do comércio para hoje e amanhã

Umuarama - Com a notificação do prefeito Celso Pozzobom da liminar do Tribunal de Justiça (TJ), favorável à Defensoria Pública, onde determina a suspensão do Decreto Municipal 82/2020, o qual mantinha o comércio de Umuarama aberto, parte das empresas da cidade precisam fechar as portas.

Porém, empresários estão articulando, no WhatsApp, a abertura das lojas para está sexta-feira (8) e sábado (9).

Nas mensagens compartilhadas nos grupos de empresários da cidade, a orientação e a abertura das empresas de vestuários, calçados e demais setores do comércio, os quais não estão nominados no decreto de atividades essenciais do governo estadual.

Conforme alguns empresários, as lojas funcionariam visando às vendas do Dia das Mães e os comerciantes só fechariam as portas se fossem notificados pela Prefeitura que é a única ré na Ação. Eles entendem que as empresas teriam de ser notificadas pela Prefeitura para fechar num prazo de 48 horas. A mensagem era uma das mais compartilhadas ontem à noite. Resta saber se as empresas vão cumprir.

Os comerciantes esperam que a liminar do TJ caia ainda nesta sexta-feira (8), após a Prefeitura de Umuarama entrar com recursos no Tribunal de Justiça (TJ) e no Supremo Tribunal Federal (STF).

Conforme o Sindicato do Comércio de Umuarama, a decisão de fechar as lojas – que gera o maior PIB do município – vai levar à falência empresário e uma gama de demissão em massa.

Decreto classifica construção civil e atividades industriais como essenciais

Brasília, (AE) - O governo federal publicou nesta quinta-feira o Decreto que inclui no rol de atividades essenciais o setor de construção civil. O presidente Jair Bolsonaro já tinha anunciado a assinatura desse decreto, após reunião com empresários no Supremo Tribunal Federal (STF). O Decreto, publicado em edição extra do Diário Oficial da União que circula no período da tarde, inclui também as atividades industriais como essenciais, mas faz a ressalva de que, nesse caso, desde que "obedecidas as determinações do Ministério da Saúde".

Mais cedo, o presidente disse que está fazendo isso para que alguns setores da economia possam funcionar durante a pandemia.

A lista das atividades consideradas essenciais está definida pelo Decreto 10.282, de 20 de março, o primeiro ato editado sobre o tema, definindo serviços públicos e atividades que deveriam ter resguardado o exercício e funcionamento por serem considerados "indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população".

"Vamos colocar novas categorias com responsabilidade e observando as normas do Ministério da Saúde. Porque senão, depois da UTI, é o cemitério, e não queremos isso para o Brasil", disse nesta quinta o presidente Bolsonaro ao falar do decreto.

Maria Clarice LEILÕES

EDITAL

DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO E DE NOTIFICAÇÃO

MARIA CLARICE DE OLIVEIRA, *brasileira, CPF nº: 813.033.869-68, RG. nº: 3.246.253-7/PR, Leiloeira Oficial, inscrita na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR Nº 680, estabelecida na Rua Belém, 1346, Cancelli, em Cascavel, Paraná, fone (045) 3037-7555, FAZ SABER QUE, devidamente autorizada por* ***H. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.,*** *CNPJ 03.586.655/0001-81, com sede na Avenida Maripá, 5387, Jardim La Salle, em Toledo-PR, VENDERÁ, na forma da do artigo 27 da Lei 9.514/97, e regulamentação complementar, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, que será realizado em Primeira Praça no dia* ***08 de maio de 2020, às 11:00 horas****, e, não logrando êxito, em Segunda Praça, no dia* ***15 de maio de 2020, às 11:00 horas****, em leilão ON LINE, pelo site www.mariaclariceleiloes.com.br, o imóvel adiante descrito, a partir do lanço mínimo indicado, para pagamento de dívida fiduciária de* ***CLAUDETE GREGÓRIO DORINI,*** *CPF 993.553.889-34 e* ***ESPÓLIO DE OTAVIO DORINI****, CPF 335.908.189-72, a saber:*

IMÓVEL - Matrícula 10.164, do Registro de Imóveis de Terra Roxa, PR constante do Lote Urbano nº 16, da quadra nº 03, com área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Ecoville II, na cidade e comarca de Terra Roxa – PR, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com a Rua Projetada 1 (trecho A), numa extensão de 11,00 m; A Leste: com o lote urbano nº 15, numa extensão de 30,00 m; Ao Sul: com o lote urbano nº 08, numa extensão de 11,00 m; A Oeste: com o lote urbano nº 17, numa extensão de 30,00 m.
Inscrição Imobiliária nº 01.03.003.0266.001.00.00-16040-7, na Rua Alberico da Silva, nº 168.

LANCE MÍNIMO PRIMEIRA PRAÇA: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

LANCE MÍNIMO SEGUNDA PRAÇA: R$ 39.656,43 **(trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).**

- Ficam, desde já, notificados do presente leilão ***CLAUDETE GREGÓRIO DORINI,*** *CPF 993.553.889-34 e* ***ESPÓLIO DE OTAVIO DORINI****, CPF 335.908.189-72.*
- A(s) venda(s) será(ão) feita(s) mediante pagamento à vista.
- O lance mínimo para a venda será o correspondente ao saldo devedor e acessórios, ou avaliação, estando, porém, sujeitos a atualização até 24 horas antes da realização da praça.
- As despesas relativas à Comissão de Leiloeiro, Registro, Funrejus, IPTU, ITBI, Condomínio (se for o caso) e demais Impostos e Taxas correrão por conta do arrematante.
- Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante, fica ciente, que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.
- Os imóveis acima tiveram sua redação resumida, autorizada pela Lei Federal nº 7433/85 e na forma do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.
- A leiloeira, acima já qualificada, acha-se habilitada a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre o imóvel, objeto deste Edital de Primeiro e Segundo Público Leilão e de Notificação.

Cascavel, 22 de abril de 2020.

Maria Clarice de Oliveira – Leiloeira Oficial – Matrícula 680

Publicações no Jornal nos dias: 28/04/2020, 05/05/2020, 08/05/2020 e 11/05/2020, 13/05/2020 e 15/05/2020.

Papo rápidos

- Porque o presidente não mostra logo o tal exame de covid-19 e acaba de uma vez com essa polêmica maluca?

- Exatamente porque a polêmica serve para desviar a atenção da distinta plateia de temas mais espinhosos...

Gasolina barata

Em Pitanga, região central do Paraná, no Auto Posto Progresso, o litro da gasolina era vendido nesta quinta-feira a R$ 2,99 e o álcool a R$ 2,20.

Enquanto isso, em Brasília, são 19 horas...

Sumiram todos

As centenas de ONGs de atuação com foco na Amazônia só cuidam de bichos e árvores, de índios não.

Sem recursos, nações indígenas pedem socorro diante da crise da pandemia.

Pedem atenção urgente para a fome e para a falta de hospitais.

E os amigos da floresta sumiram todos; as ONGs, Sting, amigo do cacique Raoni, a Greta, enfim, toda essa gente que tanto barulho fez em defesa das matas, dos povos indígenas, das cutias, das 'girafas' da Amazônia...

Canal de consumo

Lojista que não está nas redes sociais está perdendo terreno.

Se antes as redes já cresciam exponencialmente, com a pandemia o e-comerce foi às alturas.

Nos últimos dois meses, desde o início da pandemia, o comércio pela internet ganhou cerca de 4 milhões de clientes.

Aqui em Umuarama, ouvi que uma família de feirantes pensa seriamente em tocar apenas sua 'banca online'.

É um inesperado sucesso.

Prefeito dando o exemplo

O prefeito de Icaraíma, Marcos Alex, está acompanhando de perto a evolução do coronavírus no município. Ele diz que as medidas de restrição orientadas pela Saúde pública nacional e estadual estão sendo cumpridas à risca no município e os resultados são satisfatórios. "Mas é preciso continuarmos atentos para a pandemia ainda não passou", diz.

Alto Paraíso libera rampas do Porto Figueira todos os dias

O prefeito de Alto Paraíso, Dércio Jardim Jr, publica decreto hoje autorizando o embarque e desembarque de barcos e lanchas nas rampas públicas e privadas do Balneário de Porto Figueira de segunda-feira até domingo entre 6h30 e 23h59, ou seja, todos os dias. Com o comércio fechado em Umuarama, os poucos felizardos que tiverem uma grana sobrando e que gostam da pesca, certamente vão esticar prá la. Mas, a Prefeitura avisa que é obrigado evitar aglomerações, respeitar o distanciamento social e outras medidas exigidas perla Saúde pública contra o coronavírus.

Máscara

Pesquisadores da Universidade Estadual de Londrina testaram e aprovaram: as máscaras caseiras mais eficazes contra a transmissão do coronavírus são as feitas de algodão 100% e de sarja.

As máscaras confeccionadas com outros tecidos não são recomendadas e devem ser evitadas.

Transporte escolar

Trabalhadores do transporte escolar privado não sabem o que fazer com a falta de passageiros e, logo, com a falta do dinheiro das mensalidades.

Com as vans paradas, as contas chegando, o isolamento angustiando, tudo colabora para piorar o que já está ruim...

Novo mundo

Cientistas dizem que o coronavirus vai mudar o comportamento da humanidade.

Sem querer inticar com a ciência, mas o comportamento da humanidade vem mudando ciclicamente há milênios, e sempre pra pior.

Veja só o caso da música; já tivemos Mozart, Beethoven, Chopin, Bach...

Nem vou citar o que temos hoje em dia...

Policromático

Tristes tempos em que morte virou apenas estatística...

O Insulto Diário

O escorpião e o sapo.

O presidente cruzou a pé a praça dos Três Poderes para "visita de cortesia" ao STF, onde não é exatamente o hóspede desejado e bem-vindo.

Foi numa dessas visitas de cortesia que o escorpião matou o sapo.

Prefeita Helena visita bairros São Silvestre, Santa Olga e Três Marcos

Prefeita Helena Bertoco e outras lideranças durantes as visitas no interior do município

Na semana passada, a prefeita Helena Bertoco, juntamente com seus secretários e o vereador Euclides dos Santos (Cheirinho), fizeram uma visita ao bairro São Silvestre com intuito de atender à população local. Na oportunidade, a prefeita pode conversar com alguns munícipes e visitar o Posto de Saúde, comércios, praças, o campo desportivo do bairro e, na volta, passar também pelos bairros Santa Olga e Três Marcos.

UMUARAMA

Construção civil se recupera, apesar dos efeitos negativos da pandemia do coronavírus

Umuarama - O setor da construção civil registrou um alto índice de aprovação de projetos em abril, em Umuarama, recuperando-se após dois meses de retração em pleno cenário da pandemia do coronavírus, que vem afetando de forma drástica a economia em todo o Estado e no país. O mês passado registrou o melhor desempenho para abril desde 2015, com 22.024 m² de projetos aprovados pela Diretoria de Planejamento Urbano.

A aprovação do projeto é o primeiro passo para o início de uma obra, seja de construção, ampliação e reformas estruturais. "Este ano começou muito bem, com 22,7 mil m² aprovados em janeiro – melhor saldo para o mês desde 2014 –, mas fevereiro e março tiveram índices bem abaixo da média. Justamente em abril, com o auge da crise provocada pelo coronavírus, o setor mostrou novamente a sua força e se recuperou", disse o prefeito Celso Pozzobom.

De 2017 para cá, a média mensal de projetos tem variado entre 19,4 mil m² e 20,8 mil m². "Tomando essa base para comparação, vemos que abril esteve bem acima desse patamar e caso a tendência perdure pelos próximos meses, a construção civil vai ser fundamental para a recuperação na nossa economia, no período pós Covid-19. É um sinal de confiança dos investidores no desenvolvimento de Umuarama e no retorno dos seus investimentos, respondendo a uma demanda forte por habitação e edificações comerciais", acrescentou Pozzobom.

O diretor de Planejamento Urbano, Antônio Carlos Lavagnini, acrescenta que outros setores importantes do mercado também são beneficiados na esteira da construção civil, como a mão de obra (geração direta de empregos), comércio de ferragens, materiais de construção, madeiras, acabamentos, hidráulico e elétrico. "Também podemos acrescentar as áreas de decoração, móveis e eletrodomésticos, pois casa nova geralmente pede uma renovação na mobília", comentou.

O mês passado registrou o melhor desempenho para abril desde 2015, com 22.024 m² de projetos aprovados

De acordo com informações da Agência do Trabalhador, da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura, o setor da construção civil – ao lado de supermercados e hospitais – foi de fato responsável pelo maior volume de contratações de trabalhadores em abril, que resultou no saldo de 85 vagas ocupadas no mercado de trabalho.

"Seja pelo saldo positivo na geração de empregos ou pela movimentação no comércio de materiais de construção e setores relacionados, nestes tempos difíceis a construção civil tem sido uma aliada importante na retomada da atividade econômica e reforça a tendência da nossa cidade ao desenvolvimento, apesar de todas as adversidades. Vamos sair mais fortes após essa pandemia", completou o prefeito Celso Pozzobom.

Começou ontem a distribuição dos cartões do Programa Comida Boa em Umuarama

Umuarama - A Secretaria Municipal de Assistência Social iniciou ontem a distribuição dos cartões do Programa Comida Boa, do governo do Estado, que permitirão aos beneficiários R$ 50,00 em crédito para comprar gêneros alimentícios nos supermercados credenciados. O lote de 7.922 vouchers foi recebido na quarta-feira, 6, pelo prefeito Celso Pozzobom e pela secretária municipal de Assistência Social, Izamara Amado de Moura.

O cartão já tem créditos e terá mais duas recargas nos próximos meses, devendo ser reutilizado pelos usuários. Portanto, não poderá ser retido pelos supermercados e mercearias credenciados.

Através do programa, famílias em situação de vulnerabilidade poderão comprar alimentos por três meses, amenizando os efeitos da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus. O benefício atenderá, prioritariamente, pessoas e famílias do CadÚnico, do Bolsa Família (PBF) e que se enquadram no auxílio emergencial do governo federal, além de mães chefes de família e trabalhadores informais, desde que a renda esteja dentro dos limites do programa.

O Comida Boa funcionará por meio de um voucher com QR Code que será distribuído a partir desta sexta às faixas da população que se encaixarem nos critérios, através de unidades da Assistência Social (CRAS 1, 2 e 3, Centro da Juventude e Centro Pop) e entidades assistenciais (Associação de Recuperação dos Alcoólatras (ARA), Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, Associação Regional de Assistência ao Menor – Guarda Mirim, Assistência Social Lar Betel/ Projeto Amor é Ação e Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial).

Vários mercados de Umuarama vão atender aos beneficiados

Algumas igrejas também auxiliarão na distribuição dos cartões – Bola de Neve, Comunidade do Reino, Assembleia de Deus, Igreja de Nosso Senhor Jesus Cristo (INSJC), 1ª, 2ª e 4ª Igrejas do Evangelho Quadrangular, Comunidade Batista Shalom, Primeira Igreja Batista de Umuarama e as paróquias católicas Catedral do Divino Espírito Santo, São José Operário e São Vicente Pallotti.

Não há prazo para a retirada dos cartões. "Com o apoio de todos esses parceiros conseguiremos evitar aglomeração e com isso preservar a saúde das pessoas. Sabemos que haverá muita procura pelos cartões, pois a necessidade da população é grande, portanto é necessário todo cuidado para evitar o contágio pelo coronavírus", disse a secretária Izamara Moura.

SUPERMERCADOS

Veja quais supermercados de Umuarama estão cadastrados para a troca de alimentos pelo voucher do Programa Comida Boa

Capioto – Av. Brasil, 2045, Zona VII

Cidade Canção – Lojas da Av. Paraná, 5885, Zona III, e Av. Manaus, esquina com Anhanguera)

Mercearia Patrimônio – Rua Águia, 2348, Conjunto Patrimônio Umuarama

Musamar – Av. Paraná, 4180, Zona I

Pimentel – Todas as lojas (Av. Junqueira Freire, 1196, e Av. Abílio Barreto, 2140, no Conjunto Sonho Meu, e Av. Umuarama, no Parque Industrial)

Planalto – Todas as lojas (avenidas Rolândia, Castelo Branco e Tiradentes e praças Anchieta e Papa Paulo VI)

Ronqui I – Av. Liberdade, 3294, Jardim Panorama

Ronqui II – Rua Santo André, 2332, Jardim São Cristóvão

Trento Brandalize – Rua Antônio Ostrenski, 3780, Zona I

Tuka – Av. Padre José Germano Neto Jr., 3313, Zona VI

Vivian Supermercados – Av. Londrina, 4414, Zona III

Cruzeiro do Oeste inicia hoje a distribuição do Cartão Comida Boa

Cruzeiro do Oeste - Na tarde desta quarta-feira, a prefeita Helena Bertoco, acompanhada da secretária de Assistência Social, Selma Bezerra, realizou a retirada dos Cartões "Comida Boa" fornecidos pelo Estado do Paraná, para compra em estabelecimentos locais previamente cadastrados pelo município.

Às 09 horas, nesta quinta-feira (07), realizou-se a capacitação dos profissionais da área da educação que realizarão a entrega dos cartões aos cidadãos que tem direito ao benefício. Em seguida, às 10 horas, foram também reunidos os donos dos estabelecimentos cadastrados, como forma de prepará-los para receber a comunidade nesta nova forma de compra.

COMO SABER SE TENHO DIREITO?

Tem direito ao benefício do governo estadual o cidadão considerado economicamente fragilizado, em decorrência da emergência de saúde pública causada pelo CORONAVÍRUS, residente no estado do Paraná, cadastrado no Cadastro Único (CadÚnico) e que cumpra CUMULATIVAMENTE os seguintes requisitos:

I – Ser maior de 18 anos de idade, salvo mãe adolescente;

II – ter renda familiar mensal, por pessoa, menor ou igual a meio salário mínimo (R$522,50) OU renda familiar mensal total que não ultrapasse R$3.135,00 reais.

Além disso, os indivíduos que não estão cadastrados no CadÚnico e que podem ser considerados economicamente fragilizados são:

- Microempreendedor individual (Com registro de MEI);
- Contribuinte Individual do INSS;
- Trabalhador informal de qualquer natureza.

EXISTE ALGUMA FORMA DE DESCOBRIR SE SOU BENEFICIÁRIO SEM SAIR DE CASA?

Sim, você pode ligar para o número 0800 200 4150 (sem custo).

ONDE POSSO RETIRAR MEU CARTÃO COMIDA BOA?

Na cidade de Cruzeiro do Oeste, vários locais realizarão a distribuição dos cartões. Procure um local mais próximo à sua residência e evite aglomerações.

Professores arrecadam televisores para alunos em vulnerabilidade social Alto Piquiri

Alto Piquiri - Em tempos de pandemia e com a implantação de aulas remotas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed-PR), a direção da escola Estadual do Campo Vinícius de Moraes, em Saltinho do Oeste distrito de Alto Piquiri, realizou uma mobilização para arrecadar televisores. Os aparelhos possibilitarão acesso dos estudantes aos conteúdo das aulas.

A ação organizada pela diretora, Isabel da Cruz Souza Fantin, ressaltou que os televisores arrecadados são de tubo de raios catódicos (CRT), que muitas pessoas substituíram por TVs de tecnologias mais avançadas. "aquilo que não serve para você pode ser muito útil ao próximo" enfatizou a professora.

Também estiveram envolvidas nessa ação as professoras do Instituto Federal do Paraná Meire Pereira de Souza, Sandra Valéria Dalbello de Mesquita e Elaine Augusto Praça, que em poucas horas conseguiram um número maior de doações do que o solicitado pela diretora.

Para os educadores, o ensino a distância como flexibilização do calendário escolar (que talvez seja uma das únicas alternativas nesse momento) lamentavelmente acentua ainda mais as desigualdades sociais, o que requer um cuidado maior dos diretores e toda equipe escolar, principalmente em municípios mais carente, como no caso citado.

"Felizmente a preocupação da gestora, trouxe acesso as aulas a vários estudantes dessa localidade extremamente carente", Meire Pereira de Souza.

Os aparelhos vão levar acesso aos estudantes que não possuem meios de acessar as aulas

VIOLÊNCIA URBANA

Assaltante é preso quando mantinha família refém em Guaíra

Guaíra – Um assaltante foi preso em flagrante pela Polícia Militar quando realizava um roubo e mantinha uma família refém em uma residência na rua Jacobosque Boceslau, em Guaíra, na noite desta terça-feira. A PM realizou cerco no imóvel e houve troca de tiros. Ninguém ficou ferido. Segundo a polícia, o criminoso ameaçou as vítimas de morte e queria levar o veículo da família, uma caminhonete VW Amarok preta. Ele já seria conhecido da polícia por envolvimento em outros crimes.

ROUBO

Segundo a PM, um popular entrou em contato com a equipe informando sobre um roubo em andamento e que as vítimas teriam sido rendidas por um homem armado. No local os policias realizaram um cerco e pediram reforços para equipes de Palotina e Terra Roxa.

REFÉNS

Ainda segundo a PM, foi dado ordem para que o criminoso libertasse os reféns e se rendesse, mas o homem tentou fugir pelo telhado. A intenção era acessar o terreno baldio nos fundos do imóvel e chegar até uma plantação de milho nas proximidades, segundo a PM.

TROCA TIROS

Neste momento um dos policiais teria percebido a tentativa de fuga, dado ordem de rendição e o criminoso teria realizado disparos contra o militar, que acabou revidando. O ladrão só foi preso após pular de uma altura de mais de três metros e cair no terreno baldio, onde foi rendido após luta corporal com policiais, segundo a PM.

VÍTIMAS

Segundo a polícia, após serem libertadas as vítimas contaram que o suspeito estaria armado com um revólver calibre 38 e que a todo momento apontava a arma para as vítimas, dizendo que quem tentasse fugir seria morto. Ainda segundo a PM, as vítimas relataram que o criminoso manteve conversar telefônicas com comparsas afirmando que todos estavam presos e que poderiam buscar a caminhonete da família.

COMPARSAS

A polícia chegou antes dos comparsas conseguiram chegar até a casa.

O autor então manteve todas elas na sala da residência, e que falou que eles

não conseguiriam fugir e que se tentassem ele ira matá-los, e também que iria levar a caminhonete Amarok de cor preta. Depois de render as vítimas efetuou várias ligações e informou a seus comparsas que todos estavam rendidos e que a caminhonete poderia ser levada.

PREPARAÇÃO

Com o criminoso os policias encontraram uma touca ninja, um par de luvas, além de dois celulares, um das vítimas e outro do criminoso, onde os policiais conseguiram verificar fotos da caminhonete e troca de mensagens entre os criminosos combinando os detalhes do roubo. Tudo foi entregue na delegacia da Polícia Civil de Guaíra que passa a investigar o caso.

Incêndio em pesque e pague foi de grandes proporções

Umuarama – Um incêndio de grandes proporções destruiu parte da estrutura externa e móveis do Pesqueiro Império do Peixe, em Umuarama, durante a madrugada desta quinta-feira (7). Dois caminhões tanque e equipes dos bombeiros levaram cerca de três horas para controlar as chamas. Não houve feridos.

Segundo o Corpo de Bombeiros, não foi possível identificar a causa do fogo, apenas que começou na parte periférica da estrutura e rapidamente se alastrou para boa parte do salão e de área coberta e aberta.

Segundo o tenente Marçal, por volta das 3 horas populares acionaram os Bombeiros informando sobre o fogo e quando a equipe se deslocava, nova ligação informou que o incêndio estava atingindo outras partes e outro caminhão seguiu também para o local. Foram cerca de três horas de trabalho para extinguir as chamas.

O Ilustrado tentou contato com a direção do Pesqueiro, mas até o fechamento da edição não obteve sucesso. Não foi possível assim apurar o valor estimado do prejuízo.

O incêndio consumiu praticamente todo o salão e a área coberta e aberta do pesqueiro

Foram dois caminhões e três horas de combate as chamas para o incêndio se extinguir

Perseguição policial em Umuarama termina com apreensão de 88 kg de drogas

A droga estava em um Ônix branco que também foi apreendido (foto divulgação Polícia Civil)

Umuarama – Uma perseguição policial que começou próximo ao Cemitério Municipal e terminou em estrada vicinal entre Umuarama e o distrito de Lovat, resultou na apreensão de 88 quilos de maconha e de um Chevrolet Ônix, usado no transporte, segundo a Polícia Civil de Umuarama. Ninguém foi preso. A ação contou com o apoio da Polícia Militar.

Segundo o informado através de nota pela Polícia Civil agora os investigadores trabalham para identificar os dois ocupantes do veículo.

CARREGAMENTO

Segundo a Polícia Civil investigações realizadas pelo Grupo de Diligências Especiais (GDE), apontou que uma grande quantidade de maconha seria carregada em um veículo Onix branco, nas proximidades do cemitério de Umuarama, na Avenida Ariovaldo Rodrigues.

PERSEGUIÇÃO

Durante a checagem da informação, investigadores do GDE e policiais militares montaram um cerco com três equipes para abordar o veículo em questão. Ao visualizar o automóvel os policiais tentaram abordá-lo, mas o condutor empreendeu fuga e então iniciou-se uma perseguição.

De acordo com a polícia, o veículo em fuga dirigiu-se para a PR-323 sentido à Cruzeiro do Oeste, sendo acompanhado a todo instante por equipes policiais. Após 8 km de perseguição o veículo Onix entrou em uma estrada vicinal sentido ao distrito de Lovat e os ocupantes abandonaram o automóvel nas proximidades do Km 6. Segundo a polícia, no interior do veículo foi localizada a droga descrita acima. O automóvel e o entorpecente foram apreendidos e entregues na 7ª Subdivisão Policial de Umuarama. Segundo os investigadores, pelo menos duas pessoas ocupavam o veículo que empreendeu fuga.

Desembargador Canalli substitui prisão por pagamento de fiança e uso de tornozeleira

Porto Alegre - O desembargador Luiz Carlos Canalli, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), manteve nesta semana (5/5) habeas corpus (HC) condicionando a liberdade provisória de um homem preso preventivamente por contrabando ao pagamento de fiança de R$ 10 mil e utilização de tornozeleira eletrônica.

O réu havia ajuizado no tribunal um pedido de reconsideração do pagamento da fiança, alegando que não teria condições de arcar com a quantia, e que deveria ser dispensado da obrigação devido às recomendações do Conselho Nacional de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça acerca da prevenção do contágio de Covid-19 nas prisões brasileiras.

Entretanto, ao manter integralmente as condições impostas no HC, o desembargador explicou que a dispensa da fiança só ocorre nos casos em que o preso demonstra hipossuficiência econômica.

CARÊNCIA

Segundo o magistrado, "a carência financeira estaria demonstrada pela passagem do tempo sem que tenha havido o pagamento da fiança, e no caso, apesar da alegação de hipossuficiência, nada foi anexado aos autos a fim de comprová-la, devendo-se atentar para o fato de que não se passaram 24h do deferimento do HC".

FLAGRANTE

O réu foi preso em flagrante em abril no município de Quatro Pontes (PR) contrabandeando cigarros de origem estrangeira. Segundo o inquérito, ele ainda tentou fugir ao ser abordado por policiais. Posteriormente, a 1ª Vara Federal de Guaíra decretou a prisão preventiva do homem por entender que ele representa risco a ordem pública. Ele já possui uma condenação em primeira instância pelo crime de contrabando.

LIBERDADE

A defesa do réu recorreu ao TRF4 requerendo sua liberdade provisória. No recurso, alegaram que o crime não foi praticado mediante violência e que, em virtude da pandemia, não seria recomendável a manutenção de prisão em casos de delitos afiançáveis.

CONTRABANDO

Na corte, a prisão foi revogada sob o entendimento de que medidas cautelares são suficientes para garantir a ordem pública. Ao deferir o HC, Canalli frisou que o réu demonstrou possuir residência fixa, ocupação lícita e família constituída. O magistrado ainda observou que o fato de o homem ser reincidente no delito de contrabando não garante a necessidade de aplicar a prisão preventiva.

"Diante da atual pandemia do novo Coronavírus, a aplicação de medidas cautelares alternativas deve ser priorizada em detrimento da prisão, a qual deve ser utilizada em último caso", enfatizou o relator.

Além do pagamento de fiança e uso de tornozeleira eletrônica, o réu também terá que comparecer periodicamente perante as autoridades e não poderá mudar de residência nem se ausentar do local onde mora.

Mande denúncias, foto e sugestões de matérias para o
Ilustrado
pelo WhatsApp 9 9913-0130

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Preocupado com o futuro

Caio Blat tem um projeto de atendimento aos jovens do Vidigal, no Rio de Janeiro, através do grupo de teatro "Nós do Morro". A iniciativa foi suspensa por causa da pandemia, mas o ator está se organizando para continuar o trabalho online. Bonito de se ver.

O adeus a Daisy Lúcidi

O cenário artístico brasileiro se despediu de Daisy Lúcidi. Ela tinha 90 anos e foi vitimada pela Covid-19. Daisy Lúcidi foi atriz, radialista, vereadora e deputada estadual. Os seus últimos trabalhos na televisão foram na novela "Babilônia" e "Os Homens São de Marte".

Vida nova

Segundo o noticiário internacional, o Príncipe Harry vendeu seus rifles, avaliados em cerca de trezentos mil Reais. É que ele abandonou o hábito de caçar, uma tradição mantida pela família real inglesa. Consta que o príncipe atendeu ao pedido feito por sua mulher, Meghan Markle.

Na TV Cultura

Na próxima segunda-feira, o Ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, será o entrevistado do "Roda Viva".

Mantendo a rotina

Thiago Martins não descuidou da alimentação e tampouco da rotina diária de exercícios enquanto cumpre fielmente a recomendação de isolamento social. Através de uma rede social, o ator contou que aproveita o tempo para manter a forma.

Gravando em casa

Taís Araújo gravou a sua participação na nova campanha publicitária de um analgésico em casa, tendo o marido, Lázaro Ramos como diretor. Tudo por conta da pandemia do novo coronavírus. E mais, a atriz também mostrou vídeo no qual ela aparece sem maquiagem e lavando pratos.

Estrela mais magra

A cantora e compositora britânica, Adele, comemorou os seus 32 anos com foto publicada numa rede social. A artista está exibindo silhueta mais magra e foi elogiada por alguns seguidores.

Não tem limites

Ainda sobre Adele, além de elogios também houve quem fizesse comentários negativos referentes à foto da cantora. E, nossa querida Marina Ruy Barbosa não se conteve e protestou: "Fico irritada quando vejo mulheres fazendo comentários negativos sobre o visual de outra mulher. Deixa as minas", disparou a atriz brasileira.

Data marcada

No dia 29 de maio, Lady Gaga lançará seu novo álbum, "Chromatica", nas plataformas digitais. É esperar e conferir.

Pé no chão

Quem convive nos bastidores dos Estúdios Globo conta que a emissora planeja a retomada dos trabalhos, mas é certo que as produções terão menos beijos e abraços. E mais, a situação da pandemia deverá ser abordada no enredo das novelas que estão suspensas. E a expectativa é retomar as gravações no final de julho, início de agosto, dependendo ainda de determinações das autoridades em Saúde.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

VESTIBULAR CONTINUADO

Inscrições abertas para o semipresencial

Nesta modalidade, Unipar oferece trinta opções, entre elas nove são da área de engenharia

Quem não quer esperar o ano que vem para começar um curso superior, pode tentar já uma vaga na graduação semipresencial da Universidade Paranaense, que está com as inscrições abertas para o processo seletivo. São 30 opções de cursos. O interessado pode concorrer com a nota do Enem ou com o histórico escolar. Esta modalidade vem conquistando cada vez mais pelas vantagens que oferece: flexibilização do tempo para os estudos é uma delas, pois permite que o aluno estude nas horas que forem mais adequadas ou produtivas para ele. Uma outra se refere a custos: todos os cursos, em relação aos do ensino presencial, têm preços menores. Mas a carga horária e os

Diploma da graduação semipresencial tem a mesma validade da graduação presencial

conteúdos de ensino são iguais. E a qualidade dos serviços oferecidos pela Unipar, também. É que a Instituição conta com uma estrutura supermoderna para atender seus alunos. Com o convênio com a plataforma Google for Education, oferece a todos, desde que tenham à mão um notebook ou mesmo um smartphone com conexão à internet, as mesmas condições para um aprendizado eficaz e completo. Assim, as salas de aula virtuais cumprem um papel importante neste momento em que jovens estão, cada vez mais, familiarizados com os recursos tecnológicos. A Unipar também coloca à disposição, além de seus professores, tutores e monitores para que o processo ensino-aprendizagem alcance a excelência. Esta é a Universidade Paranaense, sempre à frente do seu tempo!

Saiba mais em vestibular.unipar.br

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. Já citado / Um milhão, como unidades de medida
2. Listar
3. Título dado no Japão, de 1192 a 1867, aos detentores do poder civil e militar / Sigla de um estado do sul do Brasil
4. Cruzeiro Esporte Clube / Instrumento para traçar linhas retas
5. Recoberta de ouro / As iniciais do músico Seixas (1945-1989)
6. Perda da faculdade musical
7. Massa de carne ou peixe, conservada fria / Grande vulcão europeu situado na Sicília (Itália)
8. Fécula extraída de planta homônima
9. Abreviatura de decigrama / Marcante, expressivo, importante
10. Perceber um som / O que transforma trigo em tritongo
11. Zona circundada por muralhas defensivas
12. Buraco do jogo de bolinhas de gude / As iniciais do músico de jazz Davis (1926-1991)
13. Símbolo de miriare, unidade de medida para superfícies agrárias / O sambista Luiz, de "Nossa Canção".

VERTICAIS

1. Terreno plano, extenso, inculto, sem árvore e despovoado / Abreviatura de baixa-mar
2. Morador de uma ilha / Sutileza e engenho de raciocínio
3. Partidário do sistema de governo em que o poder fica nas mãos dos religiosos / Pequeno núcleo habitado
4. Organização Não Governamental / Que veio à tona da água
5. Um prato a base de milho verde / (Náut.) Aparelho das velas do estai, no meio dos mastros da embarcação
6. Manoel, para os íntimos / Flecha / Dia, em inglês
7. A desinência verbal de esquecer / Clamoroso, muito evidente
8. Segunda cidade da Coréia do Sul / Veste de um chef de cozinha
9. Na retaguarda / Chamado a atenção por meio de gestos.

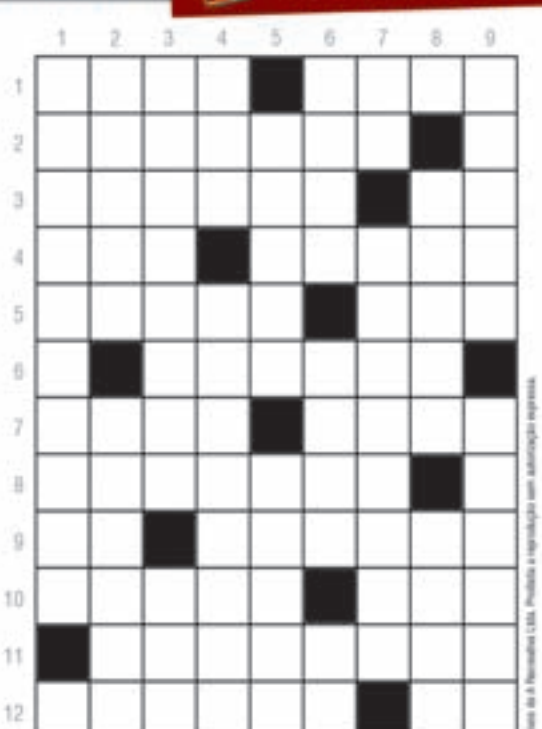

SOLUÇÃO
HORIZONTAIS: 1. Um. Mega. 2. Elencar. 3. Shogun. Pr. 4. CEC. Régua. 5. Áurea. 6. Amusia. 7. Pati. Eva. 8. Araruta. 9. Cg. Grande. 10. Ouvir. Tin. 11. Cinta. 12. Bocca. Mal. 13. Mau. Ajrido.
VERTICAIS: 1. Descampado. Bm. 2. Ilha. Agpoia. 3. Teocrata. Vila. 4. Org. Emergido. 5. Curau. Urupa. 6. Mame. Sea. Day. 7. Ei. Grande. 8. Pusan. Doma. 9. Atoa. Acenado.

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Anderson confronta Mitsuko. Marta e Malu discutem na sala de Bóris. Josefina decide cozinhar para Roney. Anderson discute com Ellen por causa de Tina. Benê, Lica e Keyla vão ao encontro de Tina. Lica sugere que Marta ofenda Malu. Tato critica Keyla por querer emagrecer. Tina arruma sua mochila, e Telma desconfia. Anderson sofre com a falta de Tina. Dóris promete defender Ellen de Edgar. Keyla se recusa a ficar sozinha com Tato enquanto ela não emagrecer.

NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Ferdinando apaga suas pegadas para não ser encontrado. Dom Pedro se recusa a falar com Leopoldina sobre sua decisão de ir para Portugal. Thomas tenta disfarçar a irritação ao ver Anna com os baús de seu pai. Ele encontra o diário do pai de Anna, mas percebe que estão faltando páginas. Leopoldina apoia Dom Pedro, que se sente aliviado. Idalina flagra Matias conversando com Cecília. Chalaça se despede de Domitila. Wolfgang diz a Diara que lutará para ficar no Brasil. Licurgo distribui panfletos a favor de Dom Pedro. Germana prepara uma simpatia para Elvira conquistar Joaquim. Avilez fecha o galpão que contém a munição das tropas.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Carol comenta com Dorinha que precisa afastar Eliza. Fabinho não gosta de saber que Leila está com Jonatas. Arthur se surpreende com Jojô, quando a filha o incentiva a namorar Eliza. Jeniffer mostra a Jonatas o vídeo de Eliza e Arthur que Jojô divulgou na internet. Jonatas vai à casa de Arthur e discute com Eliza. Aparecida afirma a Jonatas que Eliza não está envolvida com Arthur. Carolina confessa a Arthur que acredita estar grávida.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Eufórico, Benício conta aos amigos sobre Ester. Antônio pede para Violeta cumprir as regras da mansão de Luisa. Roger e Verônica se encontram na exposição de Luisa. Benício tenta convencer os amigos sobre o que viu. Antônio pede Branca em casamento. Nancy pergunta para Violeta o que ela sabe sobre Waldisney. Devido ao incidente com Ester, Pendleton chama Poliana e decide voltar imediatamente para casa. Em seu laboratório, Pendleton verifica o que houve com Ester. Antônio conta para Violeta que pediu Branca em casamento, e ela não aceita. Marcelo fica intrigado quanto ao colar de sua mãe.

FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Tereza Cristina afirma a Patrícia que ela não terá seu filho com Antenor. Renê ameaça sair de casa com Patrícia se Tereza Cristina fizer algo contra a filha. Wallace implica com Teodora por causa de Quinzinho. Tereza Cristina conta para Griselda que Patrícia está grávida e que Antenor quer impedi-la de ter o bebê. Danielle perde a guarda de Pedro Jorge. Griselda conversa com Antenor. Wallace vai à Fashion Moto para vender sua motocicleta. Renê conversa com Griselda sobre a gravidez de Patrícia.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Otávio descobre que Regina não é mãe de Priscila, mas sim Safira. Priscila explica para Otávio que Isabela é a filha de Regina. Otávio fica inconformado. Regina entra em desespero por achar que há fantasma na mansão. Otávio decide investigar melhor a semelhança entre Manuela e Isabela antes de contar algo para Rebeca. Benjamin não gosta de saber que está fora da banda C1R. Arthur propõe que Benjamin e Joaquim toquem, assim quem se sair melhor, fica com a vaga na banda. Joaquim descobre que quem está na banda é a verdadeira Isabela. Rebeca fica desesperada ao receber a notícia do grave acidente com Otávio.

Horóscopo

Áries — Dê um pouco mais de atenção às pessoas mais velhas da sua família, verá que ainda aprenderá muito com elas. Não se esforce mais do que o necessário, cuide de sua saúde.

Libra — Este é um dia propício para o pagamento de uma dívida antiga. Exponha suas ideias de uma maneira clara e objetiva. Tenha sempre em mente seus sonhos e desejos. Eles se realizarão.

Touro — Mantenha esse excelente sentido de organização, porque poderá surtir efeito no futuro. Na noite desta sexta-feira, fique em casa em quarentena. Assista a um filme de comédia e divirta-se.

Escorpião — Evite precipitar-se numa decisão importante. Analise todos os fatos e pense friamente. Evite que as intrigas de pessoas invejosas interfiram na sua relação amorosa. Seja sempre você mesmo!

Gêmeos — Você gosta de conversar com os amigos, ver e ser visto, enfim, deseja badalar, mas lembre-se que o momento não é propício para isso. Tenha calma que em breve tudo voltará ao normal.

Sagitário — O trabalho está bem posicionado. Parcerias e associações podem ser realizadas com sucesso. Favorável para compras de uso pessoal. Mantenha a boa convivência com seu par afetivo.

Câncer — Descubra a estrada que deve percorrer na vida, só você pode saber qual é. Apesar das contingências, supere as dificuldades, vença os obstáculos e construa o seu caminho!

Capricórnio — Acerte todas as pendências profissionais. As finanças pedem maior controle. Fase em que deve ter jogo de cintura com seu par afetivo. Faça um programa junto das pessoas que gosta.

Leão — Fale mais abertamente acerca dos seus sentimentos, deste modo irá progredir na sua relação afetiva. Cuide da sua saúde física, faça mais exercícios. Dia para ser feliz!

Aquário — Aproveite o bom momento para acertar os projetos que estão em andamento. Viagens e compras estão favorecidas. No amor, procure o diálogo. Pode contar com a proteção da família.

Virgem — A tensão que você vinha sentindo no período anterior já estará completamente resolvida e um clima de muita harmonia é o que estará fazendo parte agora de sua rotina. Aproveite a nova fase.

Peixes — Fase em que se sentirá bastante sensual, então aproveite para arrebatar corações. A força do impulso está em si e só você pode criar as circunstâncias propícias à realização dos seus projetos.

PARANÁ

Governo Ratinho JR decreta situação de emergência hídrica por causa da estiagem

O agravamento da estiagem no Paraná fez o Governo do Estado a decretar situação de emergência hídrica por 180 dias. O decreto foi assinado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior e publicado no Diário Oficial desta quinta-feira (07). A medida busca agilizar processos e evitar que a população possa ficar sem água por um longo período.

De acordo com o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar), o déficit de chuvas atingiu o Estado de forma generalizada em abril, variando entre 30% a 90% dependendo da região.

O texto do decreto 4.626/2020 regulamenta e dá respaldo às empresas de água que atuam no Estado para tomar medidas de racionamento, equilibrando a distribuição entre todos os consumidores e regiões. Fica permitido rodízio no abastecimento por até 24 horas. Além da Sanepar, consórcios municipais e uma empresa privada prestam o serviço no Paraná.

Cenário de deserto volta a aparecer em algumas regiões do Paraná

"O Paraná atravessa a estiagem mais forte dos últimos 30 anos. Esse decreto permite ganhar agilidade nas ações por parte do Governo do Estado. Precisamos da consciência de todos para evitar o desperdício", ressaltou Ratinho Junior. "Com todos colaborando, não vai faltar água para ninguém", acrescentou.

Ainda segundo a normativa, a Secretaria da Agricultura e Abastecimento ficará encarregada de implementar medidas de apoio aos agricultores visando a eficiência no uso da água nas atividades agropecuárias. Entre elas, está a restrição de captação de água.

FSCALIZAR

Caberá tanto ao Instituto Água e Terra (IAT) quanto à Polícia Militar fiscalizar o cumprimento das medidas e, se necessário, aplicarem as penalidades cabíveis. "Infelizmente o Paraná vem enfrentando, junto com a pandemia do novo coronavírus, a estiagem. E para amenizarmos essa situação e dar celeridade às necessidades para esse enfrentamento foi editado esse decreto. A intenção é amparar a população paranaense da melhor forma possível", afirmou o chefe da Casa Civil, Guto Silva.

GRUPO DE TRABALHO

O decreto prevê, também, que um grupo de trabalho será criado para orientar e agilizar as tomadas de decisão durante o período em que vigorar a situação de emergência hídrica. Além da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e da Polícia Militar, terá representantes da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo; Defesa Civil; Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar); Associação dos Serviços Municipais de Água e Esgoto (Assemae); e Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas.

SECA

Levantamento mais recente do Simepar revelou que há um déficit acumulado de chuvas para a região de Curitiba de -43,1%, Ponta Grossa (-40%), Guarapuava (-47,2%), Foz do Iguaçu (-34,7%), Cascavel (33,8%), Umuarama (-31,1%), Litoral (-22,7%), Maringá (-15%) e para Londrina, também de -15%. No geral, segundo o instituto, observa-se um acumulado negativo de pluviosidade de aproximadamente - 30% no Paraná. O Simepar alerta, ainda,que o período de estiagem no Estado deve se estender pelo menos até setembro, criando um cenário de seca ao logo do outono e do inverno. Com isso, os mananciais levarão ainda mais tempo para recuperar as condições normais de abastecimento.

Paranacidade reforça necessidade de projetos urbanos sustentáveis

As perspectivas econômicas, a partir da crise do coronavírus, confirmam a necessidade de mudanças na hora de escolher qual projeto é o mais adequado na área do desenvolvimento urbano, segundo o superintendente executivo do Paranacidade, Álvaro Cabrini.

É o caso, diz Cabrini, do programa Ilumina Paraná, que propõe a troca dos Sistemas de Iluminação Pública por sistemas com maior eficiência energética. O programa é desenvolvido pelo Paranacidade, que é vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas.

"Investir os recursos públicos em projetos sustentáveis é, agora, ainda mais importante do que antes. Estamos falando não apenas da redução dos gastos com o uso da energia. Um projeto como esse traz outros benefícios para a população, como o estímulo à economia local na sua execução. Uma ou mais empresas serão contratadas e empregos gerados", afirma Cabrini.

O Programa Ilumina Paraná tem como objetivo aumentar a eficiência energética na iluminação pública municipal. Para isso, há uma linha de crédito especial às prefeituras, para que possam fazer a substituição das luminárias tradicionais por outras, mais eficientes, que utilizam tecnologia LED.

Os projetos, com operação da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e Paranacidade, são financiados com recursos da Fomento Paraná ou do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE).

IMPACTOS – Cabrini lembra que previsões de economistas, em especial do Banco Mundial, apontam para dificuldades na atividade econômica no período pós-pandemia, o que torna imprescindível a escolha de propostas que visem otimizar a aplicação de recursos e a sustentabilidade.

"Os impactos promovidos pelo coronavírus mostram que já estamos em um mundo diferente, onde, cada vez mais, será imprescindível fazer as melhores escolhas tanto do ponto de vista financeiro quanto do social", diz ele.

"Este é um bom momento para promover a inclusão e alinhar as iniciativas públicas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas", afirma.

O Ilumina Paraná se alinha ao ODS 7, que trata da eficiência energética, e ao ODS 8, sobre o trabalho e o crescimento econômico. "E os recursos economizados podem ser aplicados em outras áreas da gestão municipal", defende o articulador dos ODS no Paranacidade, Geraldo Luiz Farias.

Retomada econômica no PR deve ter investimento público e gestão eficiente

Ampliar os investimentos públicos com a execução de obras que geram empregos nos municípios e tornar a administração estadual ainda mais eficiente. Essas foram as principais orientações do governador Carlos Massa Ratinho Junior para retomar o fôlego da economia do Paraná após a pandemia da Covid-19. O assunto foi tratado nesta quinta-feira (7) em reunião com a equipe responsável pelo planejamento das ações de recuperação do Paraná.

O Grupo de Trabalho para Coordenação de Ações Estruturantes e Estratégicas para Recuperação, Crescimento e Desenvolvimento do Estado do Paraná é coordenado pelo vice-governador Darci Piana e conta com uma participação multissetorial, formado por representantes de diversas áreas do governo e com apoio do setor produtivo.

Ratinho Junior destacou que o Estado deve tomar à frente da recuperação econômica, com investimento público pesado na área de infraestrutura e na alavancagem de recursos para o setor privado, por meio de financiamentos com juros baixos pela Fomento Paraná e pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE).

A intenção, disse ele, é que o planejamento estratégico comece a funcionar a partir de agosto, com a perspectiva de uma diminuição nos casos de coronavírus. "Esta é também a oportunidade de trabalhar com a eficiência da máquina pública. Mais do que diminuir o custeio, é necessário também pensar em ações que tornem os órgãos estatais mais eficientes", disse o governador.

CRÉDITO

Ratinho Junior também pediu à equipe para mapear recursos que possam ser acessados para que o Estado amplie o caixa dos mecanismos próprios de crédito, além de possibilitar a realização de obras de infraestrutura, e também de escolas e unidades de saúde, que geram empregos nos municípios. "É isso que os outros países fazem em momentos de crise", acrescentou Ratinho Junior.

De acordo com o controlador-geral do Estado, Raul Siqueira, o grupo de trabalho busca medidas para serem implantadas imediatamente, e também no médio e longo prazo. No caso da eficiência da máquina pública, ressaltou ações como a auditoria da folha de pagamento, nova ocupação dos imóveis do Estado e projetos que permitem arrecadar recursos para investimentos.

TECNOLOGIA

O governador Ratinho Junior recebeu também a visita de executivos da Motorola nesta quinta-feira (07). A empresa apresentou soluções tecnológicas de comunicação em nuvem. O presidente da companhia, Elton Borgonovo, disponibilizou gratuitamente equipamentos para serem testados por diferentes secretarias durante o período da pandemia de coronavírus.

Cemitérios abrirão quatro dias para visitação pelo Dia das Mães

Umuarama - Os cemitérios de Umuarama (sede e distritos) estarão abertos para visitação do Dia das Mães entre os dias 8 e 11 de maio, com a recomendação de que a população evite aglomerações e tome as medidas preventivas para evitar o contágio do coronavírus. Com um período maior, os visitantes poderão evitar a concentração que ocorre normalmente no domingo (10/05).

O diretor-presidente da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários do município (Acesf), Alexandre Gobbo Maroto, orienta que pessoas de uma mesma família se organizem para realizar as visitas em horários distintos, a fim de não reunir muitos familiares em torno do mesmo túmulo, ao mesmo tempo.

"Devemos evitar conversas em grupo, aglomerações e a permanência na frente dos cemitérios e dos cruzeiros. É preciso manter o distanciamento de 1,5 metro no mínimo, entre os visitantes, e limitar o período de visitação a no máximo 15 minutos", acrescentou. "Também é obrigatório o uso de máscara por todos os visitantes", completou Alexandre Maroto.

DATAS E HORÁRIOS

Os cemitérios de Umuarama estarão abertos para visitação nas seguintes datas e horários

08/05 – das 8h às 18h

09/05 – das 7h30 às 18h30

10/05 – das 7h30 às 18h30

11/05 – das 8h às 18h

Saúde confirma 30 novos casos de coronavírus e mais três óbitos no Paraná

A Secretaria de Saúde atualiza as informações relacionadas à Covid-19. O boletim divulgado nesta quinta-feira (07) traz 30 novos casos confirmados e mais três óbitos. O monitoramento soma 1.656 casos de pessoas diagnosticadas com o novo coronavírus no Paraná e, destas, 104 morreram em função da doença.

As três pessoas morreram na quarta-feira (06) e estavam internadas. São dois homens, um residente de Cambé, de 62 anos, e outro de Maringá, de 49 anos, e uma mulher de 80 anos que morava em Curitiba.

ÓBITOS – Há mortes por Covid-19 confirmadas em 42 cidades. A Capital tem o maior número, são 27 óbitos. Londrina registrou 14, Maringá 6, Campo Mourão, Cascavel e Paranavaí têm quatro óbitos por município em decorrência da doença. Fazenda Rio Grande registra 3. Em Apucarana, Campo Largo, Foz do Iguaçu, Guaíra, Ivaiporã, Paranaguá e Pinhais foram duas mortes em cada cidade.

Outros 28 municípios registram um óbito cada: Arapongas, Araruna, Bandeirantes, Cambé, Campina da Lagoa, Campina Grande do Sul, Cianorte, Guairacá, Iretama, Jussara, Manoel Ribas, Mirador, Pato Branco, Primeiro de Maio, Quatiguá, Ribeirão do Pinhal, Santa Fé, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São José dos Pinhais, Siqueira Campos, Tamboara, Terra Boa, Umuarama, Uraí e Verê.

CONFIRMAÇÕES

Os novos casos confirmados são de residentes em: Apucarana (4), Campina Grande do Sul (1), Campo Largo (3), Colombo (1), Curitiba (7), Foz do Iguaçu (1), Guaraci (1), Itaperuçu (1), Lapa (1), Mallet (1), Paranavaí (1), Pinhais (1), Piraquara (1), Ponta Grossa (2), São João do Caiuá (2), Tamboara (1) e Telêmaco Borba (1).

São 140 cidades paranaenses com confirmações e casos de Covid-19. Curitiba registra 506 casos; Londrina tem 109; Cascavel 86; Maringá 63; Paranavaí 56; Foz do Iguaçu 50 e Campo Mourão têm 42 registros.

Moto recuperada

Uma moto Honda CG-125 com alerta de furto foi recuperado na noite desta quarta-feira(6) pela Polícia Militar no Jardim Viena, em Umuarama. O veículo estava sendo empurrado por um adolescente de 16 anos que contou ter comprado a moto por R$ 1 mil e que não teria a documentação. Quando foi feita a verificação a moto foi encaminhada ao pátio da delegacia da Polícia Civil para posteriormente ser devolvida ao proprietário. A adolescente também foi levado à delegacia.

Ilustrado
Classificados
3621-2525
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 8 de Maio de 2020 B1

ALUGA-SE. Sala comercial

ALUGA-SE. Sala comercial n. 5 da Galeria Bonaparte, com área total de 34,07 metros quadrados, situado na Rua Desembargador Munhoz de Mello n.º 3694, a 50 metros do Fórum, com uma vaga de garagem, sem condomínio. Valor: R$ 900,00. Maiores informações: 3624-1412.

CHEVROLET

CRUZE LTZ 18/18
Branco, completo, 40.000Km. R$ 83.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA 2000 / 2000
Verde, automático, R$ 12.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

VECTRA GLS 01
Bordo, completo. R$ 13.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

VECTRA SEDAN ELEGANCE 07/08
Cinza, flex, completo. R$ 24.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

ZAFIRA ELEGANCE 04/05
Prata, completa. R$ 24.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FIAT

UNO 11/12
Branco, 02 portas, ar. R$ 14.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VENDE-SE
Fiat Toro Volcano 2016/2017, diesel 4x4, único dono, 41. 000km rodados. R$ 95.000,00. Interessados tratar pelo Telefone 99956-8215 com Diogo.

FORD

ECOSPORT SE 18/19
Branca, automática, 6.000Km, R$ 65.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

OUTRAS MARCAS

COROLLA XEI 2.0 11/12
Prata, R$ 52.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

HONDA CIVIC LXR 15/16
2.0, cinza, completo, 58 mil km . R$ 64.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HONDA CIVIC LXR 2.0 2014
Branco, multimidia, camera de ré. R$ 53.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL TREND 2008
1.0, Básico, preto. R$ 15.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 9 8427-7232 / 9 9766-0544.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado localizado na Rua Irineu Fernando de Oliveira, n° 2343, Parque Vitória Regia, Umuarama/PR. Contendo 180m² de área construída, 220m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, 1quarto adicional, banheiro social, sala de TV, sala de estar, despensa, área de serviço, cozinha planejada, academia, churrasqueira, espaço gourmet com ambiente fechado, piscina, ar condicionado, moveis planejados e garagem. Valor R$ 560.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado localizado na Rua Thelmo Galvão Moreira, n° 2436, Jardim Laguna, Umuarama/PR. Contendo 153m² de área construída e 200m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala de estar, cozinha, área de serviço, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Valor R$ 590.000,00, para pagamentos a vista R$ 550.000,00! Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa localizada na Avenida Olinda, Jardim Yoshii, Umuarama/PR. Contendo 100m² de área construída, 195.96m² de área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha e 2 vagas de garagem. Valor R$ 330.000,00

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa localizada na Rua Mimosa, n° 2920, Jardim Tangará, Umuarama/PR. Contendo 142.50m² de área construída, 182.32m² área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala de estar, cozinha, área de serviço, hall, e 2 vagas de garagem. Valor R$380.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente Residência de alto padrão, localizada no condomínio Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. Contendo 148m² de área construída, 252m² de área total, possuindo 3 suítes, banheiro social, sala, cozinha com churrasqueira, lavanderia e 2 vagas de garagem. O condomínio possui piscina, playground, quadra poliesportiva, academia, salão de festa e portaria 24hs. Valor R$ 680.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa de alvenaria, construção antiga, localizada na Rua Nicanor dos Santos Silva, n° 4964, Zona I, Umuarama/PR. Sendo 576.30m² de área total. Valor R$ 360.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa localizada na Rua Djean Garcia de Lima, n° 4131, Parque Residencial Metropolitano, Umuarama/PR. Contendo 110m² de área construída, 245m² área total, possuindo 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala de TV, sala, área de serviço, cozinha e garagem. Valor R$380.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chácara localizada em Porto Camargo, com vista para o Rio Paraná. Com área de 2.000m² com matricula individualizada de 1.396m², contendo uma casa de Madeira (perfeita) com área de aproximadamente de 80m² sendo 01 Suíte, 01 Quarto, cozinha, despensa e varanda, todos os ambientes amplos. (construção perfeita) Quiosque com churrasqueira, despensa e lavado. Pomar e Piscina, casa mobiliada e com ar condicionado. Valor R$400.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 37.900,00
CRUZE SPORT6 LTZ II TURBO	17/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 79.900,00
CRUZE SEDAN 1.8 LT	14/14	PRATA	COMPELTO, AUT, COURO	R$ 48.900,00
CRUZE SEDAN 1.8 LT	15/15	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 54.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 83.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 83.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 77.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 83.900,00
EQUINOX PREMIER TURBO	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 124.900,00
HB20X 1.6 FLEX	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 35.900,00
MALIBU LTZ	13/13	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 59.900,00
MONTANA 1.4 LS	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 42.900,00
ONIX 1.4 ACT	16/17	PRETO	COMPLETO	R$ 53.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/16	BRANCO	COMPLETO	R$ 41.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 49.900,00
PRISMA 1.4 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 48.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	17/18	PRATA	COMPLETO	R$ 48.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT.	16/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT	R$ 47.900,00
S10 2.5 LT FLEX 4X2	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 89.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 57.900,00
TRACKER 1.8 LTZ AT	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, TS	R$ 59.900.00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5° da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO

Av. Augusto José de Souza, nº1077
CEP 87 528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
conselhoaltoparaiso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001, de 04 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Dispõe sobre o Termo de Adesão da Resolução SESA nº 768/2019 e 597/2020, incentivo financeiro para investimento em aquisição de equipamentos para a unidade de Atenção Primaria**.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011;

CONSIDERANDO reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 04 de maio de 2020.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão referente à Resolução SESA nº 768/2019 e 597/2020, incentivo financeiro para investimento em aquisição de equipamentos para a unidade de Atenção Primaria**.**

Retroagindo seus efeitos em 04 de maio de 2020.

Alto Paraíso, 06 de maio de 2020.

DANUBIA KOTRICH DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ. 95.640.553/0001-15
SECRETARIA DE FAZENDA
Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no município de Ivaté, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município.

ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR	DATA
MS/FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18.200,00	02/04/2020
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	54.379,33	02/04/2020
MS/FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	4.717,05	02/04/2020
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEM AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUNIC P/ AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS	210,00	02/04/2020
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	6.205,24	02/04/2020
MS/FNS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.230,00	02/04/2020
MS/FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS -	6.000,00	02/04/2020
MS/FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEM AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUNIC P/ AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS	3.990,00	02/04/2020
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	4.058,40	02/04/2020
FNAS - BL GBF	1.484,43	03/04/2020
ME/FNDE - MERENDA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	8.010,80	03/04/2020
ME/FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	2.331,66	06/04/2020
ME/FNDE - MERENDA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.331,66	06/04/2020
MS/FNS - CORONAVÍRUS (COVID-19)	5.077,65	13/04/2020
MS/FNS -INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUN. PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.353,33	15/04/2020
ME/FNDE - QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	18.464,19	16/04/2020
ME/FNDE - QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	19.173,35	17/03/2020
FNAS - BL PSB	5.109,96	22/04/2020
ME/FNDE - MERENDA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	7.989,60	28/04/2020
ME/FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	2.331,66	29/04/2020
FNAS - BL GBF	1.484,43	29/04/2020

IVATÉ, 07 DE MAIO DE 2020

TÂNIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2226/2020
DATA: 07 de Maio de 2020.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório,
Modalidade Pregão, n. 020/2020
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas V. L. FUZETI COMERCIAL os itens 01, 03, 05, 16, 21 e 28 a favor da empresa MAQPEL PAPELARIA EQUIPAMENTOS LTDA, os itens 02, 07, 12, 17 e 31, e a favor da empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os itens 06, 15, 29, 30, 33, 36 e 37, e a favor da empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA, os itens 08 e 40, e a favor da empresa PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME os itens 09, 13, 14, 32 e 39, e a favor da empresa R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME os itens 10 e 41, e a favor da empresa A F B PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI os itens 11 e 18, e a favor da empresa PESENTI & PELAIS LTDA EPP os itens 19, 22 e 35, e a favor da empresa M K R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP os itens 20 e 23, e a favor da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME os itens 24, 25 e 26, e a favor da empresa C E CARVALHO COMERCIAL ME os itens 27, 34 e 38, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 020/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 020/2020 em favor das V. L. FUZETI COMERCIAL os itens 01, 03, 05, 16, 21 e 28 a favor da empresa MAQPEL PAPELARIA EQUIPAMENTOS LTDA, os itens 02, 07, 12, 17 e 31, e a favor da empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os itens 06, 15, 29, 30, 33, 36 e 37, e a favor da empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA, os itens 08 e 40, e a favor da empresa PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME os itens 09, 13, 14, 32 e 39, e a favor da empresa R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME os itens 10 e 41, e a favor da empresa A F B PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI os itens 11 e 18, e a favor da empresa PESENTI & PELAIS LTDA EPP os itens 19, 22 e 35, e a favor da empresa M K R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP os itens 20 e 23, e a favor da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME os itens 24, 25 e 26, e a favor da empresa C E CARVALHO COMERCIAL ME os itens 27, 34 e 38, que tem como objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Mobiliários, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 07 dias do mês de Maio de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo n° 046/2020
Pregão Presencial nº 024/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Aquisição de material elétrico, postes e afins, para atender as necessidades de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, inclusive Iluminação Pública do Município. Todavia, os materiais serão retirados de acordo com a necessidade do Município, em um período de 12 (doze) meses. Os materiais solicitados estão descritos no Anexo I do edital".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR: R$ 221.351,80 (duzentos e vinte e um mil trezentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos).
DATA DE ABERTURA: 22/05/2020 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Maio de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ERRATA DE LICITAÇÃO Nº 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO COMO OBJETO EXECUÇÃO DE 3.332,43M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, BASE DE SOLO CIMENTO 4%, IMPRIMAÇÃO, REVESTIMENTO EM TST, MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA, URBANISMO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS"
CONSIDERANDO; solicitações de informações e questionamentos recebidas;
CONSIDERANDO; melhores estudos e analise do edital;
O Presidente da Comissão permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR a discriminação referente ao objeto da tomada de preço em epigrafe, cujo edital de licitação encontra-se postado junto ao site www.altoparaiso.pr.gov.br, passando a vigorar a correição discriminada abaixo:
A)- Onde se lê: Anexo V - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município, observadas as condições fixadas no Edital;
A)- Leia-se: Anexo V - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município, observadas as condições fixadas no Edital;
B) Altera Planilha de serviços e orçamento, no qual aplica o BDI.
Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização da abertura da Tomada de preço, para o dia 26/05/2020, em sessão pública presencial, às 09h00m.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através do "site" www.altoparaiso.pr.gov.br.
Alto Paraíso, 06 de Maio de 2020.
Valdemir Ribeiro Sparapan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 063/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020 de 24 de abril de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2020 de 24 de abril de 2020, que tinha como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de leite pasteurizado para atendimento a famílias carentes cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Social.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS, no lote 01, com valor total de R$ 22.640,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07de maio de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 61/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA, com sede na cidade de cafezal do Sul - PR, sito à Rua Maranhão, 518, CEP: 87565-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.203.237/0001-01,denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. LUIZ CÉSAR BUFETI, inscrito no CPF/MF sob nº 014.424.489-62 e portador da Carteira de Identidade RG nº6.458.892-3 residente e domiciliado nesta cidade.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 34/2019, Pregão Presencial nº 16/2019.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, a necessidade é continuada sendo de 22 de maio de 2020 a 22 de maio de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 07 de maio de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA
LUIZ CÉSAR BUFETI
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 49/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: REMOBRAS RETÍFICA DE MOTORES LTDA - EPP.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa REMOBRÁS RETÍFICA DE MOTORES LTDA – EPP, com sede a Avenida 19 de dezembro, 4163, Zona 01- CEP: 87.503-700 CNPJ: 10.423.698/0001-01 denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, residente e domiciliado à Rua São Mateus, 4841, Zona V, na cidade de Umuarama PR, portador do RG n.º 751.820-0 SSP/PR e CPF. 238.353.709-87.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 23/2019, Pregão Presencial nº 13/2019.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, a necessidade é continuada sendo de 13 de maio de 2020 a 13 de maio de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 07 de maio de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
REMOBRÁS RETÍFICA DE MOTORES LTDA - EPP
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO Nº 17/2020.
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL CONVOCA AS EMPRESAS:
AGUIA DISTR. DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ: 27.789.446/0001-01
SULMED – ARTIGOS HOSP. LTDA CNPJ: 03.407.436/0001-98
SOS DISTR. DE PRODUTOS PARA SAÚDE. CNPJ: 28.289.799/0001-05
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES. CNPJ: 27.330.244/0001-99
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 85.477.586/0001-32
INOVAÇÕES COM. DE MED. E PROD. PARA SAÚDE. CNPJ: 32.138.304/0001-06
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:
PARA O CUMPRIMENTO DO ITEM 15.6, DO EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2020/2020 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 097/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 – PREGÃO Nº 17/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: AGUIA DISTR. DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS; 2º LUGAR: SULMED – ARTIGOS HOSP. LTDA; 3º LUGAR: SOS DISTR. DE PRODUTOS PARA SAÚDE; 4º LUGAR: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES; 5º LUGAR: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 6º LUGAR: INOVAÇÕES COM. DE MED. E PROD. PARA SAÚDE; e 7º LUGAR: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 33/2020 – Pregão nº 17/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: AGUIA DISTR. DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, vencedora do lote 01 (itens 04, 05, 07, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 36 e 42) e do lote 02 (itens 01, 31, 41, 42. 50, 55, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 133, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 158, 159, 163, 173, 184, 185, 186, 187, 188, 189,199, 206, 208, 229, 230, 231, 232 e 233), perfazendo um montante de R$ 102.961,01 (cento e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavos); 2º LUGAR: SULMED – ARTIGOS HOSP. LTDA, vencedora do lote 01 (itens 01, 06, 08, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 37, 38) e do lote 02 (itens 21, 23, 24, 25, 26, 29, 36, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 56, 59, 86, 88, 89 ao 141, 144, 150, 151, 154, 155, 156, 161, 164, 169, 171, 172, 174, 179, 183, 190, 191, 192, 193, 196, 202, 203, 205, 207 e 212 ao 227), perfazendo um montante de R$ 80.205,23(oitenta mil, duzentos e cinco reais e vinte e três centavos); 3º LUGAR: SOS DISTR. DE PRODUTOS PARA SAÚDE, vencedora do lote 01 (itens 02, 03, 12, 13, 30, 39 e 40) e do lote 02 (itens 03, 10, 19, 20, 75, 76, 143), perfazendo um montante de R$ 49.971,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais); 4º LUGAR: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, vencedora do lote 01 (itens 14 e 41) e do lote 02 (itens 32, 35, 52, 57, 58, 81, 157, 167, 168, 200, 201 e 234), perfazendo um montante de R$ 48.236,82 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos); 5º LUGAR: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora do lote 01 (itens 22, 31 e 32) e do lote 02 (itens 02, 27, 28, 30, 38, 39, 40, 51, 54, 77, 82, 83, 84, 145, 162, 175, 177, 198, 209 e 210), perfazendo um montante de R$ 40.194,76. (quarenta mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos); 6º LUGAR: INOVAÇÕES COM. DE MED. E PROD. PARA SAÚDE, vencedora do lote 02 (itens 04 ao 09, 16, 33, 34, 37, 61, 62, 63, 64, 65, 78, 170, 178, 194, 195, 204 e 228), perfazendo um montante de R$ 38.781,18 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos); e 7º LUGAR: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, do lote 01 (itens 24 e 43) e do lote 02 (item 12), perfazendo um montante de R$ 33.757,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais), o resultado do Processo Licitatório nº 33/2020 – Pregão nº 17/2020, que tem como objeto a aquisição de materiais de procedimentos hospitalar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 de maio de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2729
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 012/2020
Constitui Comissão Permanente
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94,
R E S O L V E:
1. Constituir Comissão Permanente para recebimento e avaliação das amostras de materiais hospitalares, para o exercício de 2020, integrada por:
- MICHAELY NATALI MENDES
- CAROLINE FERRARI FERNANDES
- ROQUE PINHEIRO DA SILVA NETTO

2. A comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
3. Considerar de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.
4. Esta resolução entra em vigor nesta data.
Umuarama, 07 de maio de 2020.
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2729
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 011/2020

CONTRATA EDALVO FERREIRA DA SILVA, PARA O EMPREGO PUBLICO DE MOTORISTA, EM VIRTUDE DA HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pelo CISA, em 23 de março de 2016, fornecido pela Comissão Especial, homologado em data de 29 de março de 2016, através do Edital Nº 009/2016 e prorrogado em 28 de março de 2018.

RESOLVE:

I – Contratar **EDALVO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG. n.º 6.648.092-5- SSP/PR e do CPF 017.170.139-96, no Emprego Público de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais em virtude da habilitação em Concurso Público, a partir de 04/05/2020.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama-PR, 07 de maio de 2020.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 166/2020
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria por Idade da servidora ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido à servidora ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, brasileira, servidora pública municipal de Cruzeiro do Oeste–Pr, portadora da Cédula de identidade RG. nº 3.929.046-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 526.792.259-53, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, no cargo de PROFESSOR nos termos do Art. 40º § 1º, III "b" da C . F , e Art. 50 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.130,25 (um mil cento e trinta e vinte e cinco centavos), referente à última remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos desde 04 de maio de 2020 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se
Cruzeiro do Oeste, 04 de maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO VALOR Nº 71/2020
Contrato Nº 49/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ORTODERMATO CLINICA MEDICA LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 27.508.519/0001-31, com sede na AV PARANA , 417 - CEP: 87538000, Perobal PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) MAXSUEL FIDELIS DE PADUA ALMEIDA, portador da cédula identidade RG. nº 77405127 SSP/Paraná, e do CPF nº. 062.325.859-50, RUA JUSSARA, 929 - CEP: 87538000 - BAIRRO: CENTRO, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se ao credenciamento de serviços de saúde, para atendimento ao Sistema Único de Saúde, com procedimentos e valores constantes na Tabela SIGTAP com complemento da Tabela CISA.., da(o) Processo inexigibilidade 3/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo inexigibilidade nº 3/2020, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, aumentar o valor unitário passando de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) para R$ 60,00 (Sessenta Reais), referente as consultas que serão liberadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste. Conforme solicitação e justificativa constante em memorando e notas em anexo 2020002102.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Processo inexigibilidade n°3/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 49/2020.
Cruzeiro do Oeste, 23 de abril de 2020.
ORTODERMATO CLINICA MEDICA LTDA-ME.
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 563/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a funcionária Keila Ferreira de Souza, Portadora do CPF nº 026.212.009.74 para compor a Comissão Permanente de Gestão do Portal da Transparência na Área de atuação Administração no Patrimônio em substituição da funcionária Viviane Lopes, designada pela Portaria nº 1008/2018, publicado em 30/10/2018.
Art. 2º - Conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Públicos do Estado do Paraná, designando os servidores públicos municipais, responsáveis pela gestão por cada área prevista conforme segue quadro abaixo:

Área de Gestão	Servidor	CPF
Geral	Anselmo Bandeira Neto	025.831.529-63
Pessoal	Veronica Pereira dos Santos Correia	062.555.989-42
Diária e Ajuda de Custo	Ricardo Gusmão Brandani	027.419.939-47
Administração – Licitações e Contratos	And

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2019.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.276.485/0001-05, com sede à Rua Doutor Olavo Secco Rigon, 317, Jardim Panorama, cep: 85.911-080, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª IVONE MARIA GUERRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF/MF Nº 282.392.029-34 e do RG Nº 862.154-3 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com o aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 100% do ITEM 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017, que findaria em 01 de abril de 2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 01 de abril de 2021.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) para R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), considerando o acréscimo de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) referentes ao acréscimo de 100% das quantidades inicialmente licitados, conforme tabela abaixo:
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTQUANT ADITIVADA VALOR UNIT.VALOR TOTALMARCA/
MODELO
1Fornecimento de enxoval higienizado por lavanderia hospitalar constando, pesagem, lavagem, passagem e embalagem de roupas hospitalares, conforme normas da Anvisa.KG60006000R$ 6,20R$ 37.200,00AGUA AZUL
VALOR TOTAL DO ITEMR$ 37.200,00
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves, 01 de abril de 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA/PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI /IVONE MARIA GUERRA
Contratada
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA

DECRETO Nº 057 DE 06 DE MAIO DE 2020.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 040/2020, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 015/2020, Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais esportivos para treinamentos, competições premiações e eventos esportivos promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de conformidade com a necessidade do município de Francisco Alves, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): a) GW CONFECÇÕES LTDA. -ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens n°01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 , 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, e 48; b) MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens n° 33, 37, 38, 39, 41 e 49.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 06 de Maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058 DE 07 DE MAIO DE 2020.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2020 para o(s) seguinte(s) licitante(s): M N - PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o ITEM do 01 ao 14 do lote 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 20 DE MAIO DE 2020.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação visa a futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Piso Intertravado Paver, a serem utilizados para adequação e instalação das calçadas e canteiros do município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 07 de Maio de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020.
CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
CONSIGNATÁRIA: M N - PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA, CNPJ sob nº 10.910.048/0001-90.
OBJETO: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, EM SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 69.565,00 (SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 01
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1cola branca à base de PVA, não tóxica, lavável, com selo do INMETRO e OCP-0006 ou OCP-0003, possuindo em sua embalagem Descrição completa do produto (cx com 12 unid. De 1 Kg.Cx3272,4167R$ 817,25CIS
2cola branca (12 unidades de 110g), à base de PVA, não tóxica, lavável, com selo do INMETRO e OCP-0006 ou OCP-0003, possuindo em sua embalagem Descrição completa do produto.Cx1542,97R$ 644,55ACRILEX
3cola branca (12 unidades de 47g), à base de PVA, não tóxica, lavável, com selo do INMETRO e OCP-0006 ou OCP-0003, possuindo em sua embalagem Descrição completa do produtoPct2018,55R$ 371,00ACRILEX
4Bastão de cola quente de silicone, tamanho grande, 11,3 mm x 30,0 cm, cada pacote contém um quilo.Pct2068,36R$ 1.367,20CIS
Total do Lote R$ 3.200,00
LOTE 02
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Caderno brochura capa forte – 60 fls – formato 200 x 275mm.Unid3001,81R$ 543,00TILIBRA
2Caderno brochura capa forte – 100 fls – formato 140 x 202mm.Unid10000,7703R$ 770,30TILIBRA
3Caderno brochura forte – 48 fls – formato 146 x 275 mmUnid15000,51R$ 765,00TILIBRA
4Caderno de Caligrafia – 40 fls – formato 203 x 147 mmUnid6000,6R$ 360,00TILIBRA
5Caderno de desenho – 48 fls – formato 14,8 x 21,0Unid6000,6R$ 360,00TILIBRA
6Caderno Unidade – capa dura – 192 fls – formato 146 x 208 mmUnid305,89R$ 176,70TILIBRA
Total do Lote R$ 2.975,00
LOTE 06
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Papel cartão fosco, 230 grama, tamanho 50 cm x 66 cm, cor vermelha, cada pacote contém 20 folhas.Pct2525R$ 625,00CANSON
2papel crepom, tamanho 48 cm x 2 metros, cor a definir , cada caixa contém 10 folhas.Cx2510R$ 250,00TILIBRA
3papel formato A4, cores variadas, medidas: 210x297 mm, 75g/m2, para uso em impressora laser, de alta velocidade e reprografia, recomendável para impressora Laser, cópias, fax plano, ink Jet, embalagem 100% reciclável e com BOPP – Polipropileno Biorientado, papel reciclável, resmas contendo 500 folhas cadaResma426,9R$ 107,60CHAMEX
4Papel formato A4, papel ultra branco, multifuncional, medidas: 210x297 mm, 75g/m2, para uso em impressora laser, de alta velocidade e reprografia, recomendável para impressora Laser, cópias, fax plano, ink Jet, embalagem 100% reciclavel e com BOPP – Polipropileno Biorientado, papel reciclavel, resmas contendo 500 folhas cadaCx200195R$ 39.000,00CHAMEX
5Bobina de papel manilha, 55 gramas, tamanho 60cm peso 11 Kg. Unid2099,87R$ 1.997,40SÃO DOMINGOS
Total do LoteR$ 41.980,00
LOTE 07
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Pasta catálogo c/ 50 sacos formato ofício, cor preta c/ visorUnid2013,585R$ 271,70TILIBRA
2PASTA com aba e elástico transparente (altura 3,2 mm)Unid1304,31R$ 560,30TILIBRA
3Pasta Suspensa com haste em metalUnid4003,92R$ 1.568,00TILIBRA
Total do Lote R$ 2.400,00
LOTE 08
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Pinceis para pintura em tecido brochura nº 2Unid502,15R$ 107,50PILOT
2Pincel atômico (12 unidades), com tinta permanente, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, nas cores vermelha, possuindo em sua embalagem Descrição completa do produtoCx1053,71R$ 537,10TIGRE
3Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n° 2; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso,seda e madeiraUnid202,15R$ 43,00TIGRE
4Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n° 4; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso,seda e madeiraUnid202,24R$ 44,80TIGRE
5Pincel para pintura em tecido: pincel para Pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n10; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso,seda e madeiraUnid503,07R$ 153,50TIGRE
6Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n°14; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso,seda e madeiraUnid123,71R$ 44,52TIGRE
7Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n°16; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso,seda e madeiraUnid124,59R$ 55,08TIGRE
8Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n°18; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso,seda e madeiraUnid205,56R$ 111,20TIGRE
9Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n°6; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso,seda e madeiraUnid202,34R$ 46,80TIGRE
10Pincel para pintura em tecido: pincel para pintura; com ponta em cerdas curtas sintéticas e macias com cabo amarelo, pêlo Brasil, - chata; cabo longo redondo em madeira, contendo virola metálica; n°8; para artesanato, tecido, tela, cerâmica, gesso,seda e madeiraUnid502,63R$ 131,50TIGRE
Total do Lote R$ 1.275,00
LOTE 09
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Livro Ata 50 fl.Unid207,76R$ 155,20TILIBRA
2Livro Ata 100 fl.Unid2012,62R$ 252,40TILIBRA
3Agenda diária com papel do miolo offset brancoUnid1025,24R$ 252,40TILIBRA
Total do Lote R$ 660,00
LOTE 10
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Giz escolar cilíndrico antialérgico c/ 81 mm de comprimento X 10mm de diâmetro Cx c 50 unid. BrancoCx10004,4058R$ 4.405,80CALAC
2Giz escolar cilíndrico antialérgico c/ 81 mm de comprimento X 10mm de diâmetro Cx c 50 unid. ColoridoCx4006,26R$ 2.504,00CALAC
3Giz de cera c/ 15 unidades, cores variadas, produto não perecível , espessura grosso e fino.Cx802,94R$ 235,20ACRILEX
Total do Lote R$ 7.145,00
LOTE 14
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Borracha para apagar, branca, com prot. plástico, medindo 42x21x12 mmUnid7002,7R$ 1.890,00MERCUR
2Extrator de grampos em aço cromado ou tipo inox, 1ª linhaUnid103,62R$ 36,20ACC
3Pistola quente para aplicar cola quente CIS – 461 ponta c/ isolante térmico bivoltagem 110/220 volts – 40 watts. Unid1027,24R$ 272,40CIS
4Régua plástica, transparente, com 30 cm de comprimento e 4 cm de largura, com escalas em centímetros e milímetrosUnid5002,45R$ 1.225,00WALEU
5Suporte de fita SF 2.000 – lâmina em aço inoxidável, acopla fita com diâmetro de 1" e 3" polegadas, cores vaiadas. Unid632,3R$ 193,803M
6Tubo de corretivo líquido à base d'água, secagem rápida, c/ aplicador - 18 ml, contendo selo do INMETRO e OCP-0003, não corrosivo, não tóxico e não inflamávelUnid204,4R$ 88,00ACRILEX
7Tesoura escola Lamina com régua e pontas arredondadas em aço inoxidavelUnid3002,94R$ 882,00TILIBRA
8Tesoura uso geral 22 cmUnid2019,48R$ 389,60TILIBRA
9Apontador clássico neon com lâmina de aço ao carbonoUnid10002,64R$ 2.640,00FABER CASTELL
10Prancheta de MDFUnid5011,16R$ 558,00CIS
Total do Lote R$ 8.175,00
LOTE 15
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Arquivo MortoUnid4004,3875R$ 1.755,00TILIBRA
Total do Lote R$ 1.755,00
FRANCISCO ALVES-PR, 07 DE MAIO DE 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020.
CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
CONSIGNATÁRIA: CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.121.504/0001-22.
OBJETO: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, EM SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 16.792,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 01
LOTE 03
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Caneta esferográfica cor azul, preta ou vermelha , tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente; Prazo de validade indeterminado; possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO e OCP-0006.Cx5046,8R$ 2.340,00BIC
2Caneta marca texto a base de água, secagem rápida, nas cores 1/2 amarela e 1/2 verde 1ª Linha.Unid1503,32R$ 498,00MASTERPRINT
Total do Lote R$ 2.838,00
LOTE 04
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Grampeador de papel com haste grampeadora de 70 mm de mesa, estrutura metálica de alta resistência, medidas da base: 200 mm comprimento x 500 mm de largura x 900 mm de altura, durável, para grampear até 20 folhas, cor preta, para grampo 26/6 (papel 75g/m²)Unid2037,93R$ 758,60LEO
2Grampeador profissional US – 3682, comporta grampo dos seguintes tamanhos, 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, com carga de 100 grampos, com corpo metálico e plástico, de cor preta.Unid571,94R$ 359,70LEO
3grampo trilho, caixa contendo 50 unidades completas cada, 80 mm, 9,3 cm de comprimento já armadoCx3014,59R$ 437,70JOGAR
Total do Lote R$ 1.556,00
LOTE 05
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Pacote de Rolo de Fita adesiva crepe 25 mm x 50 m (pacote com 05 rolos)Pct1235,0167R$ 420,20ADELBRAS
2Pacote Rolo de Fita adesiva crepe 19 mm x 50 m (pacote com 06 rolos)Pct3031,26R$ 937,80ADELBRAS
3Fita Adesiva transparente 45mmX50MRolo5005,28R$ 2.640,00CELLUX
Total do Lote R$ 3.998,00
LOTE 11
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Lápis grafite nº 2, caixa com 12 unidades, redondo - preto com 15 cm no mínimo, macio e resistente; formato hexagonal, tendo em sua composição resina termoplástica, borracha sintética e componentes metálicos - contendo selo do INMETRO e OCP-0006, prazo de validade indeterminadaCx10013,72R$ 1.372,00LEO
2Lápis de cor 12 un.Unid3008,22R$ 2.466,00LEO
Total do Lote R$ 3.838,00
LOTE 12
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Clips para papel nº 2/0 (00) c/ 720 unid.Cx5015,48R$ 774,00NEW
2Clips para papel nº 6/0 c/ 220 unidCx5015,48R$ 774,00NEW
Total do Lote R$ 1.548,00
LOTE 13
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1Tinta para tecido 37 mlUnid4002,56R$ 1.024,00ACRILEX
2massa de modelar 500 grPote10011,8R$ 1.180,00ACRILEX
3TNT (Diversas cores) 1,40 de larguraMt3002,46R$ 738,00DUBFLEX
4Fitilhos de cor amarelol, cada rolo contém 50 metros e cada caixa contém 10 rolos.Cx324R$ 72,00WEI
Total do Lote R$ 3.014,00
FRANCISCO ALVES-PR, 07 DE MAIO DE 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL E BENS PÚBLICOS
Nº 001/2020
Contrato de Concessão de Uso de Imóvel e equipamentos, celebrado entre o MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, e a ASSOCIAÇÃO FRANCISCOALVENSE DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE - AFAMA., e na melhor forma de direito, que entre si celebram, e em Especial a Lei Municipal nº 1092/2020.
Aos seis (06) dias do mês de Maio (05) de dois mil e vinte (2020), na sede do Paço Municipal, presentes as partes, celebram o presente Instrumento Contratual, na forma e condições adiante estipuladas, por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53, e de outro lado a Associação FRANCISCOALVENSE DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE - AFAMA, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n.º 34.939.227/0001-19, com sede a Rua Nagib Abudi s/n.º, representado por seu atual Presidente AUGUSTINHO ANTUNES CORDEIRO, portador do RG sob o número 5.291.801-4 e CPF 603.801.609-00, ambas partes domiciliadas neste município de Francisco Alves, Comarca de Iporã, Estado do Paraná, CEP: 87.570.000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de contrato de concessão tem por objeto a área de terras de 1.800m2, situados no lote de terras sob nº 100-P – Zona Rural, matricula nº 3.582, onde encontra-se instalado o centro de Triagem de Reciclagem do Município e demais equipamentos nele contido, devidamente especificados no Anexo I, parte integrante deste contrato de concessão de uso, conforme autorizado pela Lei Municipal 1092/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DE USO DO IMÓVEL
Fica cedido à Associação FRANCISCOALVENSE DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE – AFAMA, o especificado como Objeto na Clausula primeira, durante a vigência do Termo de Contrato de concessão entre as partes, podendo ser realizadas edificações somente mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.
Parágrafo Único - Fica expressamente vedado à Associação:
I.transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;
II.usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas, ou quaisquer outras estranhas a finalidade do objeto;
III.colocar na parte externa ou interna do imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária, religiosa ou quaisquer outras estranhas a finalidade do objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO
I.todos os custos com pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, materiais e equipamentos (inclusive os equipamentos de proteção individual - EPIs), uniformes, despesas com transporte (de pessoal e dos resíduos resultantes dos serviços), combustíveis, lubrificantes, manutenção dos materiais/equipamentos e dos veículos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços;
II.todas as obrigações trabalhistas com pessoal, salários, horas extras, adicionais, Previdência Social e outros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, serão por conta da Associação;
III.quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, em decorrência dos serviços executados, serão de responsabilidade exclusiva da Associação;
IV.perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.
V.o Município não se responsabilizará por quaisquer danos, furtos, depredações ou atos de vandalismo causados aos equipamentos e/ou materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços, ficando a Associação obrigada, em caso de inviabilização de uso dos mesmos, a substituí-los no prazo máximo de 48 horas, sem prejuízos na prestação dos serviços.
VI.no exercício das atribuições previstas neste instrumento, deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, quanto a possíveis situações de infrações ambientais, como por exemplo, nos casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados;
VII.deverá prestar todos os esclarecimentos a respeito dos serviços que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender prontamente eventuais reclamações;
VIII.deverá, quando a fiscalização assim o exigir, substituir o associado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação enviada pelo contratante.
CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão fiscalizados pelo Município, através do setor competente, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com as especificações técnicas e em especial a Lei Municipal nº 1092/2020 e a legislação adicionais vigente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
Todas as comunicações entre as partes que representem decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste instrumento devem ser formalizadas, por intermédio de Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato de Concessão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante termo aditivo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 07/2020
Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a efetuarem a limpeza dos passeios fronteiriços e dos terrenos no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG - Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.020 = R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9914.
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO IMOB.	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	2224232319	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	1	JARDIM EDUARDA	243,60
2	2224232327	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	2	JARDIM EDUARDA	243,60
3	2224232416	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	3	JARDIM EDUARDA	200,03
4	2224232335	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	4	JARDIM EDUARDA	200,03
5	2224232424	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	5	JARDIM EDUARDA	200,03
6	2224232343	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	6	JARDIM EDUARDA	200,03
7	2224232432	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	7	JARDIM EDUARDA	200,03
8	2224232351	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	8	JARDIM EDUARDA	200,03
9	2224232440	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	9	JARDIM EDUARDA	200,03
10	2224232360	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	10	JARDIM EDUARDA	200,03
11	2224232459	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	11	JARDIM EDUARDA	200,03
12	2224232378	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	12	JARDIM EDUARDA	200,03
13	2224232467	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	13	JARDIM EDUARDA	200,03
14	2224232386	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	14	JARDIM EDUARDA	200,03
15	2224232475	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	15	JARDIM EDUARDA	200,03
16	2224232394	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	16	JARDIM EDUARDA	200,03
17	2224232483	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	17	JARDIM EDUARDA	200,03
18	2224232408	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	18	JARDIM EDUARDA	200,03
19	2224232491	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	1	JARDIM EDUARDA	268,44
20	2224232505	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	2	JARDIM EDUARDA	246,07
21	2224232513	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	3	JARDIM EDUARDA	268,44
22	2224232599	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	4	JARDIM EDUARDA	200,03
23	2224232521	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	5	JARDIM EDUARDA	200,03
24	2224232602	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	6	JARDIM EDUARDA	200,03
25	2224232530	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	7	JARDIM EDUARDA	200,03
26	2224232610	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	8	JARDIM EDUARDA	200,03
27	2224232548	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	9	JARDIM EDUARDA	200,03
28	2224232629	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	10	JARDIM EDUARDA	200,03
29	2224232556	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	11	JARDIM EDUARDA	200,03
30	2224232637	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	12	JARDIM EDUARDA	200,03
31	2224232564	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	13	JARDIM EDUARDA	200,03
32	2224232645	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	14	JARDIM EDUARDA	200,03
33	2224232572	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	15	JARDIM EDUARDA	200,03
34	2224232653	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	16	JARDIM EDUARDA	223,43
35	2224232580	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	17	JARDIM EDUARDA	200,03
36	2224232661	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	1	JARDIM EDUARDA	228,68
37	2224232670	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	2	JARDIM EDUARDA	220,93
38	2224232688	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	3	JARDIM EDUARDA	228,68
39	2224232769	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	4	JARDIM EDUARDA	200,03
40	2224232696	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	5	JARDIM EDUARDA	200,03
41	2224232777	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	6	JARDIM EDUARDA	200,03
42	2224232700	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	7	JARDIM EDUARDA	200,03
43	2224232785	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	8	JARDIM EDUARDA	200,03
44	2224232718	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	9	JARDIM EDUARDA	200,03
45	2224232793	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	10	JARDIM EDUARDA	200,03
46	2224232726	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	11	JARDIM EDUARDA	200,03
47	2224232807	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	12	JARDIM EDUARDA	200,03
48	2224232734	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	13	JARDIM EDUARDA	200,03
49	2224232815	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	14	JARDIM EDUARDA	200,03
50	2224232742	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	15	JARDIM EDUARDA	200,03
51	2224232823	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	16	JARDIM EDUARDA	200,03
52	2224232750	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	17	JARDIM EDUARDA	205,14
53	2224232831	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	1	JARDIM EDUARDA	287,00
54	2224232840	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	2	JARDIM EDUARDA	287,00
55	2224232920	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	3	JARDIM EDUARDA	200,03
56	2224232858	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	4	JARDIM EDUARDA	200,03
57	2224232939	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	5	JARDIM EDUARDA	200,03
58	2224232866	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	6	JARDIM EDUARDA	200,03
59	2224232947	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	7	JARDIM EDUARDA	200,03
60	2224232874	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	8	JARDIM EDUARDA	200,03
61	2224232874	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	9	JARDIM EDUARDA	200,03
62	2224232955	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	10	JARDIM EDUARDA	200,03
63	2224232882	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	11	JARDIM EDUARDA	200,03
64	2224232890	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	12	JARDIM EDUARDA	200,03
65	2224232971	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	13	JARDIM EDUARDA	200,03
66	2224232904	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	14	JARDIM EDUARDA	200,03
67	2224232980	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	15	JARDIM EDUARDA	200,03
68	2224232912	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	16	JARDIM EDUARDA	205,14
69	2224232998	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	1	JARDIM EDUARDA	234,68
70	2224233005	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	2	JARDIM EDUARDA	234,68
71	2224233080	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	3	JARDIM EDUARDA	200,03
72	2224233013	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	4	JARDIM EDUARDA	200,03
73	2224233099	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	5	JARDIM EDUARDA	200,03
74	2224233021	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	6	JARDIM EDUARDA	200,03
75	2224233102	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	7	JARDIM EDUARDA	200,03
76	2224233030	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	8	JARDIM EDUARDA	200,03
77	2224233110	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	9	JARDIM EDUARDA	200,03
78	2224233048	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	10	JARDIM EDUARDA	200,03
79	2224233129	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	11	JARDIM EDUARDA	200,03
80	2224233056	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	12	JARDIM EDUARDA	200,03
81	2224233137	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	13	JARDIM EDUARDA	200,03
82	2224233064	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	14	JARDIM EDUARDA	200,03
83	2224233145	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	15	JARDIM EDUARDA	223,43
84	2224233072	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	16	JARDIM EDUARDA	205,14
85	2224233153	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	1	JARDIM EDUARDA	262,32
86	2224233161	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	2	JARDIM EDUARDA	240,46
87	2224233170	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	3	JARDIM EDUARDA	262,32
88	2224233242	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	4	JARDIM EDUARDA	200,03
89	2224233188	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	5	JARDIM EDUARDA	200,03
90	2224233250	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	6	JARDIM EDUARDA	200,03
91	2224233196	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	7	JARDIM EDUARDA	200,03
92	2224233269	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	8	JARDIM EDUARDA	200,03
93	2224233200	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	9	JARDIM EDUARDA	200,03
94	2224233277	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	10	JARDIM EDUARDA	200,03
95	2224233218	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	11	JARDIM EDUARDA	200,03
96	2224233285	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	12	JARDIM EDUARDA	200,03
97	2224233226	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	13	JARDIM EDUARDA	200,03
98	2224233293	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	14	JARDIM EDUARDA	223,43
99	2224233234	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	15	JARDIM EDUARDA	205,14
100	2224233307	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	1	JARDIM EDUARDA	262,37
101	2224233315	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	2	JARDIM EDUARDA	294,79
102	2224233390	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	3	JARDIM EDUARDA	200,46
103	2224233323	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	4	JARDIM EDUARDA	268,80
104	2224233404	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	5	JARDIM EDUARDA	227,60
105	2224233331	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	6	JARDIM EDUARDA	219,14
106	2224233412	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	7	JARDIM EDUARDA	227,60
107	2224233340	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	8	JARDIM EDUARDA	248,68
108	2224233420	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	9	JARDIM EDUARDA	227,60
109	2224233358	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	10	JARDIM EDUARDA	278,23
110	2224233439	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	11	JARDIM EDUARDA	227,60
111	2224233366	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	12	JARDIM EDUARDA	307,77
112	2224233447	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	13	JARDIM EDUARDA	227,60
113	2224233374	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	14	JARDIM EDUARDA	337,31
114	2224233455	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	15	JARDIM EDUARDA	285,45
115	2224233382	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	16	JARDIM EDUARDA	394,46

Guaíra/PR, 05 de maio de 2020
Jean Lucas Mendieta Nato
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 08/2020
Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.020 = R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato.
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	2224150070	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	4	JARDIM SÃO PAULO	375,00
2	2224150088	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	5	JARDIM SÃO PAULO	362,50
3	2224150096	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	6	JARDIM SÃO PAULO	362,50
4	2224150100	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	7	JARDIM SÃO PAULO	362,50
5	2224150118	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	8	JARDIM SÃO PAULO	375,00
6	2224150126	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	9	JARDIM SÃO PAULO	375,00
7	2224150134	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	10	JARDIM SÃO PAULO	375,19
8	2224150150	LUNELLI TRANSPORTES LTDA	2	1	JARDIM SÃO PAULO	385,06
9	2224150169	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	2	JARDIM SÃO PAULO	300,00
10	2224150177	JONAS DA ROZA DALFOVO	2	3	JARDIM SÃO PAULO	300,00
11	2224150185	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	4	JARDIM SÃO PAULO	300,00
12	2224150193	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	5	JARDIM SÃO PAULO	300,00
13	2224150207	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
14	2224150215	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
15	2224150223	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
16	2224150231	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
17	2224223921	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
18	2224150240	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
19	2224150258	LUIZ GABRIEL DE SOUZA	2	11	JARDIM SÃO PAULO	300,00
20	2224150266	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	12	JARDIM SÃO PAULO	350,00
21	2224150274	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	13	JARDIM SÃO PAULO	350,00
22	2224150320	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
23	2224223930	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
24	2224150312	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
25	2224150304	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
26	2224150290	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
27	2224150282	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
28	2224223948	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
29	2224150363	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
30	2224150355	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
31	2224150347	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
32	2224150339	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
33	2224150380	ELCIO DIOMAR PALUDO	3	1	JARDIM SÃO PAULO	308,86
34	2224150398	ELCIO DIOMAR PALUDO	3	2	JARDIM SÃO PAULO	310,77
35	2224150401	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	3	JARDIM SÃO PAULO	312,42
36	2224150410	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	4	JARDIM SÃO PAULO	314,07
37	2224150428	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	5	JARDIM SÃO PAULO	315,72
38	2224150436	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	6	JARDIM SÃO PAULO	317,38
39	2224150444	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	7	JARDIM SÃO PAULO	383,55
40	2224150460	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	9	JARDIM SÃO PAULO	321,16
41	2224150479	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	10	JARDIM SÃO PAULO	321,18
42	2224150487	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	11	JARDIM SÃO PAULO	321,21
43	2224150495	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	12	JARDIM SÃO PAULO	321,23
44	2224150509	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	13	JARDIM SÃO PAULO	321,25
45	2224150517	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	14	JARDIM SÃO PAULO	308,36
46	2224150533	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	1	JARDIM SÃO PAULO	323,28
47	2224150541	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	2	JARDIM SÃO PAULO	300,00
48	2224150550	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
49	2224150568	GABRIELE GIOVANA KOAKOSKI	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
50	2224150584	PAULA AKEMI KOAKOSKI	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
51	2224222976	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
52	2224150576	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
53	2224150592	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
54	2224150606	ERNA DE ARAUJO	4	8	JARDIM SÃO PAULO	300,00
55	2224150614	ERNA DE ARAUJO	4	9	JARDIM SÃO PAULO	300,00
56	2224150622	ERNA DE ARAUJO	4	10	JARDIM SÃO PAULO	300,00
57	2224150630	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
58	2224150649	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
59	2224150657	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
60	2224150665	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
61	2224223956	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
62	2224150673	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(11,12,13,14,15)-F	JARDIM SÃO PAULO	277,70
63	2224150754	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
64	2224223964	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
65	2224150746	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
66	2224150738	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
67	2224150720	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
68	2224150711	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
69	2224150762	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	24	JARDIM SÃO PAULO	300,00
70	2224150770	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	25	JARDIM SÃO PAULO	300,00
71	2224150789	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	26	JARDIM SÃO PAULO	300,00
72	2224150797	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	27	JARDIM SÃO PAULO	300,00
73	2224150525	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	30	JARDIM SÃO PAULO	313,76
74	2224150916	LUCIMARA JACINTO BARROS RUSKI	5	1	JARDIM SÃO PAULO	383,95
75	2224150932	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	3	JARDIM SÃO PAULO	300,00
76	2224150967	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	6	JARDIM SÃO PAULO	303,12
77	2224150983	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	8	JARDIM SÃO PAULO	302,93
78	2224150991	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	9	JARDIM SÃO PAULO	395,16
79	2224150827	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	1	JARDIM SÃO PAULO	392,50
80	2224150835	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	2	JARDIM SÃO PAULO	300,00
81	2224150843	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	3	JARDIM SÃO PAULO	300,00
82	2224150851	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	4	JARDIM SÃO PAULO	300,00
83	2224150860	PAULO ROBERTO DO PRADO MARTINS	6	5	JARDI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 180/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$3.107.000,00 (três mil, cento e sete mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte 1016 (Emendas Parlamentares Individuais), nos termos do Inciso I do art. 169-A da EC 105/2020.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º - Inciso III, da Lei n.º 62, de 23/12/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 26/12/2019.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$3.107.000,00 (três mil, cento e sete mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transferência Especial), nos termos do Inciso I do art. 169-A da EC 105/2020, na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPA DE SAUDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0021.2048-Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal / PSF
Fonte de recursos: 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)
(1222) 3.3.90.30.00 – material de consumo.....1.200.000,00
(12223) 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física..... 200.000,00
(1224) 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... 1.707.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....3.107.000,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
- O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1016 Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Fonte - 1016 Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 3.107.000,00
ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 07(sete) dias do mês de maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020-PMP
CONTRATANTE: Município de , Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, inscrito no CGC/MF nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DARLAN SCALCO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.082.394-2, SSP/PR e do CPF/MF nº 005.856.939-19, e
CONTRATADA: CIONI CONSTRUTORA EIRELI.
OBJETO: Construção em alvenaria do Paço Municipal e Câmara Municipal, com recursos provenientes do convênio nº 23/2019-SEDU, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
VALOR: R$ 2.608.558,00 (Dois milhões, seiscentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Órgão 06.01 - Funcional 15.451.0006 - Projeto/Atividade 3045 - Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Reserva 17 - despesa desdobrada 1788.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 (trezentos e trinta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 (seiscentos e sessenta) dias de 07/05/2020 a 25/02/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2020.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Pérola/PR, 07 de maio de 2020.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 131/2020
Homologa Certame Licitatório referente à Tomada de Preços nº 06/2020-PMP, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 06/2020-PMP, que tem por objeto a contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, para confecção e instalação de tampas de boca de lobo em vias urbanas e placas de sinalização de estradas rurais do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EMPRESA VALOR TOTAL R$
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO SS LTDA 80.836,00
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 07 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 132, DE 07 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2831 de 07 de maio de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 35.000,00
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades da Administração Geral - Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2021 Apoio as Atividades do CISA
4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 75.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 000) R$ 15.000,00
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3004 Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 75.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 133, DE 07 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2832 de 07 de maio de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3054 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Atenção Primária
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 495) R$ 178.000,00
TOTAL R$ 178.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
495 – Atenção Básica R$ 178.000,00
TOTAL R$ 178.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 134, DE 07 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2834 de 07 de maio de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 84.272,26 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Fazenda e Administração
28.846.0000.0002 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 003) R$ 649,15
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 003) R$ 64.265,96
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 18.576,90
Órgão.....: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 135) R$ 780,25
TOTAL R$ 84.272,26
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 64.915,11
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 18.576,90
135 – Brasil Carinhoso TD - Apoio a Creche R$ 780,25
TOTAL R$ 84.272,26
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 135, DE 07 MAIO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 2836 de 07 de maio de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2064 Apoio a Associação Cultural de Pérola - Rádio Comunitária Boa Nova FM
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 494) R$ 28.800,00
TOTAL R$ 28.800,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 494) R$ 28.800,00
TOTAL R$ 28.800,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 136, DE 07 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2763 de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 30.628,32 (trinta mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) por Superávit Financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 494) R$ 30.000,00
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (FR 865) R$ 628,28
Órgão.....: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 135) R$ 0,04
TOTAL R$ 30.628,32
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 30.000,00
865 – Incentivo Programa Crescer em Família R$ 628,28
135 – Brasil Carinhoso TD - Apoio a Creche R$ 0,04
TOTAL R$ 30.628,32
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – GEPATRIA - REGIONAL DE UMUARAMA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2020
(Procedimento Administrativo n.º MPPR-0151.20.002154-2)

DESTINATÁRIOS: Prefeito, Secretário Municipal de Saúde, Procurador-Geral e Controlador-Geral do Município de Maria Helena.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu órgão de execução, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, *caput*, e artigo 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal; artigo 120, incisos II e III, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; e artigo 58, incisos VII e XII, da Lei Complementar Estadual n.º 85/1999.

CONSIDERANDO a instauração, neste Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA de Umuarama, do Procedimento Administrativo n.º MPPR-0151.20.002154-2, para acompanhar e fiscalizar a aquisição de insumos na área da saúde pelo **Município de Maria Helena**, em decorrência da pandemia de Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO que, em razão das medidas adotadas para conter a transmissão do vírus e o agravamento dos casos no âmbito dos serviços públicos de saúde, tem sido determinante que Municípios realizem dispensa de licitação para a aquisição de insumos de saúde (álcool em gel, máscaras, etc.), procedimento este autorizado pelo artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevê:

> Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
> § 1º A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
> § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CONSIDERANDO que, em alguns casos, os entes da Administração Pública têm se deparando com o superfaturamento de preços dos insumos por parte de fornecedores, o que desautoriza a aquisição dos produtos mediante dispensa de licitação, por ilegalidade na justificativa apresentada quanto ao preço de mercado (artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/1993) e contrariedade ao interesse público.

CONSIDERANDO que a observância do preço adequado na aquisição de produtos pela Administração Pública é objeto de tutela em diversos dispositivos da Lei de Licitações, caracterizando inclusive crime sua elevação arbitrária pelo particular (artigo 7º, § 8º e 9º; artigo 15; artigo 24, inciso XXXIV; artigo 43, inciso IV; artigo 44, § 3º; artigo 55, inciso III; e artigo 96, inciso I).

CONSIDERANDO que, nessas hipóteses, diante do reconhecido enfrentamento de emergência de saúde pública em âmbito internacional, deflagra-se a possibilidade de a Administração Pública se valer do instituto da requisição administrativa, para evitar danos ao erário e preservar os interesses da coletividade.

CONSIDERANDO que a requisição administrativa é modalidade de intervenção estatal na propriedade privada por meio da qual o Estado utiliza bens móveis, imóveis e serviços particulares em situação de perigo público iminente.

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988, dispõe que "no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano".

CONSIDERANDO que o artigo 170, inciso III, da Constituição da República, estabelece que *"A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...) III - função social da propriedade"*.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990, a qual *"dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes"*, assim prevê em seu artigo 15:

> Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
> (...)
> XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO que o artigo 1.228, § 3º, do Código Civil, disciplina que "*O proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente*".

Expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA, a fim de que o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Saúde, o Procurador-Geral do Município e o Controlador-Geral do Município observem o seguinte:**

I – Caso necessária a aquisição, por licitação ou dispensa de licitação, de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), sejam cumpridos os requisitos legais e, quanto à dispensa de licitação, aqueles do artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

II – Dentre esses requisitos legais, promova-se a adequada justificativa para a compra e a ampla pesquisa de preços.[1]

III – Após o cumprimento das formalidades legais, caso verificado manifesto sobrepreço nos itens pesquisados e resistência do particular em promover o fornecimento pelo justo e real preço de mercado, delibere motivadamente quanto à adoção da **requisição administrativa**, na forma do artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988; artigo 1.228, § 3º, do Código Civil; e artigo 15, inciso III, da Lei nº 8.080/1990.

IV – Optando-se pela requisição administrativa, sua execução deve ocorrer em procedimento administrativo próprio, de forma fundamentada, e mediante a fixação do justo preço, que deve ser posteriormente pago ao particular.

V – Insira cópia desta Recomendação Administrativa no Portal da Transparência do Município, a fim de lhe conferir ampla publicidade, pois aborda matéria de interesse coletivo (artigo 8º, *caput*, da Lei nº 12.527/2011).

O descumprimento das medidas recomendadas poderá implicar responsabilização por ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992), sem prejuízo da apuração da prática de eventual crime, representação perante o Tribunal de Contas do Paraná e adoção das providências judiciais necessárias para compelir o Município a cumprir a legislação em vigor.

Fica estabelecido o **prazo de 10 (dez) dias** para manifestação das autoridades destinatárias quanto às medidas adotadas para cumprir esta Recomendação Administrativa, a partir do seu recebimento, devendo a resposta estar instruída com a correspondente comprovação documental.

Diante da **urgência** que o caso requer, o acolhimento ou não da presente recomendação, deverá ser informado ao GEPATRIA **preferencialmente por meio de comunicação eletrônica, por intermédio do endereço <gepatria.umuarama@mppr.mp.br>**.

Umuarama/PR, 17 de abril de 2020.

Diogo de Araújo Lima
Promotor de Justiça

1 Dentre outros, sugere-se: Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br/login.jsf); Código BR (http://www.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-de-precos-em-saude/catalogo-de-materiais-catmat); ComprasNet (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-mobile), Menor Preço (https://compras.menorpreco.pr.gov.br); Painel de Preços(http://paineldeprecos.planejamento.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2020
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 023/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Aquisição equipamentos de Patrulha Mecanizada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao Convênio Mapa – Plataforma + Brasil n° 888802/2019, no Município de Tapejara – Paraná, conforme descrição constante no Termo de Referência do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 20 de maio de 2020, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 7.892/13, e o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 06 de maio de 2020. Pregoeiro Oficial.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2831, DE 07 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 35.000,00
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades da Administração Geral - Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2021 Apoio as Atividades do CISA
4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 75.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 000) R$ 15.000,00
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3004 Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 75.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2834, DE 07 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 84.272,26 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Fazenda e Administração
28.846.0000.0002 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 003) R$ 649,15
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 003) R$ 64.265,96
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 18.576,90
Órgão.....: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 135) R$ 780,25
TOTAL R$ 84.272,26
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 64.915,11
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 18.576,90
135 –

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2833, DE 07 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Altera o Anexo I da Lei nº2704, de 11 de julho de 2019, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo I da Lei n.º 2704, de 11 de julho de 2019, passará a viger com a nova redação dada ao referido Anexo.
Art. 2º Os demais itens, anexos e artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 07 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito
ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO
CHEFIA DE GABINETE

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete	1	SUBSÍDIO *
Chefe da Divisão de Transporte Oficial	1	CC-4
Diretor do Departamento de Relações Institucionais	1	CC-4
Chefe da Divisão de Atendimento ao Consumidor	1	CC-4
Assessor de Imprensa	1	CC-4
Diretor do Departamento de Compras e Licitações	1	CC-2
Chefe da Divisão de Compras	1	CC-4
Chefe da Divisão de Licitações	1	CC-5

* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Procurador-Geral do Município	1	CC-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Controle Interno *	1	SUBSÍDIO **

* Exclusivamente servidor de carreira, ocupante de cargo efetivo.
** Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Fazenda e Administração	1	SUBSÍDIO *
Diretor do Departamento de Programação e Execução Orçamentária	1	CC-3
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	CC-3
Diretor do Departamento de Finanças	1	CC-4
Diretor do Departamento de Tributação	1	CC-3
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	CC-2
Chefe da Divisão de Patrimônio	1	CC-5

* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	1	SUBSÍDIO *
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários	1	CC-5
Chefe da Divisão de Projetos	1	CC-4
Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários	1	CC-6
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	1	CC-5
Diretor do Departamento de Águas Pluviais	1	CC-3
Chefe da Divisão de Equipamentos	1	CC-5

* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Educação e Cultura	1	SUBSÍDIO *
Diretor do Departamento de Educação	1	CC-4
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca)	1	CC-4
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI Doze de Outubro)	1	CC-6
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza)	1	CC-5
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI Menino Jesus)	1	CC-5
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI Recanto Feliz)	1	CC-5
Chefe da Divisão de Cultura	1	CC-4
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	1	CC-4
Chefe da Divisão de Esporte	1	CC-6
Chefe da Divisão de Esporte Amador	1	CC-7

* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Saúde	1	SUBSÍDIO *
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	CC-5
Chefe da Divisão de Documentação	1	CC-5
Chefe da Seção de Agendamento do PSF Dr. Sivanilda Rodrigues de Souza Pulcides.	1	CC-7
Diretor do Departamento de Administração Hospitalar	1	CC-3
Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares	1	CC-6
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	1	CC-3

* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Assistência Social	1	SUBSÍDIO *
Chefe da Divisão de Melhor Idade	1	CC-6

* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	1	SUBSÍDIO *
Chefe da Divisão de Indústria e Comércio	1	CC-4
Chefe da Divisão de Trabalho, Treinamento e Cursos Técnicos	1	CC-6

* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1	SUBSÍDIO *
Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária	1	CC-5
Chefe da Seção de Extensão Rural	1	CC-7

* Fixado pela câmara municipal de Pérola.

ANEXO II
VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC-1	5.342,95
CC-2	3.794,30
CC-3	3.320,01
CC-4	2.922,79
CC-5	2.435,68
CC-6	1.948,52
CC-7	1.647,21
CC-8	1.192,26

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR (SSPMD)**, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 26, II, e 76, dos Estatutos da Entidade, convoca os Servidores Públicos do Município de Douradina, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **20 de Maio de 2.20 as 19h0min**, em primeira convocação, ou, caso não seja obtido o *quorum* estatutário, **às 19h30min em segunda convocação, no espaço do salão aberto da Igreja Matriz, Centro, em Douradina-Pr, para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: Descompatibilização do atual Presidente do Sindicato para disputar as eleições Municipais do ano 2.020; Remanejamento de Diretores Sindicais; Previsão orçamentária 2.021 e informe.**
Observação: Serão respeitadas todas as normas de segurança da saúde para prevenção ao COVID 19 como: Espaço externo, espaço com circulação, uso de mascaras em todos os participantes e distanciamento de dois metros entre si e álcool gel.

Douradina-PR, 07 de Maio de 2.020

Antonio Gaspar dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1750/2020
Declara estado de calamidade pública no Município de Tapira, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2
O Prefeito Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavirus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Tapira.
Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93, o art. 13, parágrafo único do Decreto Municipal nº 010/17, e o art. 31, II da Lei nº 13.019/14, autorizam a inexigibilidade de realização de Chamamento Público, e, ainda, com base no Parecer Jurídico e justificativa da parceria, todos anexos ao processo supra, resolve RATIFICAR os termos da justificativa e AUTORIZAR o prosseguimento desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS – APAE DE TUNEIRAS DO OESTE (ESCOLA BRILHO DO SOL) (CNPJ nº 80.908.031/0001-84), com o objetivo de DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme detalhado neste processo.
O valor total da parceria é de R$-117.680,05 (cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta reais e cinco centavos), conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado.
Fica aberto o prazo de 5 dias para impugnação da presente Ratificação, a contar da publicação, nos termos do art. 32, 2°, da Lei nº 13.019/14 e art. 14, §º 2 do Decreto Municipal nº 010/17.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, e, após esgotado o prazo de impugnação, providencie-se a celebração do Termo de Fomento, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, publicando-se o ato na imprensa oficial deste Município, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 07 de maio de 2020.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS COMPONENTES DA OFICINA DE FANFARRA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA. – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de 07/05/2020 até 07/05/2021.
VALOR: R$-25.735,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 07 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

WR Comércio de Combustíveis LTDA, torna público que requereu ao I.A.P. a Renovação da Licença de Operação, para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, implantado na Avenida Antônio Tormena, n° 1818, Centro, Município de Cidade Gaúcha/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

WR Comércio de Combustíveis Ltda, torna público que recebeu do I.A.P. a Renovação da Licença de Operação, para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, implantado na Avenida Antônio Tormena, n° 1818, Centro, Município de Cidade Gaúcha/PR. Validade 08/06/2020.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 56/2020
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.263/2019, de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2020).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2020, a partir do mês de abril.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07dias do mês de maio de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL 047/2020 – PMU
ADENDO
1 – Fica excluído do presente edital a apresentação das seguintes comprovações abaixo relacionadas:
1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Deverá ser apresentados pelas empresas que cotarem o lote 01.
a) Certificado expedido pelo fabricante Stihl, de participação de no mínimo 01(um) funcionário, o qual ateste a participação em curso especializado. O funcionário deverá ser devidamente registrado na empresa há pelo menos 01(um) ano, com comprovação do registro em carteira de trabalho.
b) O certificado que atesta a participação do funcionário em curso, nas dependências da Stihl, deverá ter sido emitido no máximo a 12(doze) meses.
As demais especificações permanecem inalteradas.
Umuarama, 07 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

07/05

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Abril/2020

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**31.435.235,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.314.629,68	1.261.742,01	1.474.342,01	1.455.242,01	1.261.742,01	1.261.742,01		
	1.261.742,01	1.261.742,01	1.261.742,01	1.261.742,01	1.261.742,01	1.261.742,01	15.599.891,79	15.599.891,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.044,00	9.996,00	9.996,00	-10.004,00	9.996,00	9.996,00		
	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	100.000,00	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.212.055,37	1.300.684,09	1.424.704,77	1.439.461,27	1.169.804,77	1.169.804,77		
	1.169.804,77	1.169.804,77	1.169.804,77	1.169.804,77	1.169.804,77	1.169.804,77	15.735.343,66	15.735.343,66
Despesas de Capital							-	**8.885.582,66**
INVESTIMENTOS	1.622.438,13	893.300,94	158.865,94	4.009.670,13	258.225,94	258.225,94		
	258.225,94	258.225,94	258.225,94	258.225,94	258.225,94	258.225,94	8.750.082,66	8.750.082,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.140,90	13.078,10	-8.421,90	13.078,10	13.078,10	13.078,10		
	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	13.078,10	135.500,00	135.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.449,19	12.389,71	12.389,71	12.389,71	12.389,71	12.389,71		
	12.389,71	12.389,71	12.389,71	12.389,71	12.389,71	12.389,71	148.736,00	148.736,00
Total da Unidade Gestora 0	**5.184.757,27**	**3.491.190,85**	**3.071.876,53**	**6.919.837,22**	**2.725.236,53**	**2.725.236,53**		
	2.725.236,53	**2.725.236,53**	**2.725.236,53**	**2.725.236,53**	**2.725.236,53**	**2.725.236,53**	**40.469.554,11**	**40.469.554,11**
TOTAL GERAL	5.184.757,27	3.491.190,85	3.071.876,53	6.919.837,22	2.725.236,53	2.725.236,53		
	2.725.236,53	2.725.236,53	2.725.236,53	2.725.236,53	2.725.236,53	2.725.236,53	40.469.554,11	40.469.554,11

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
2º Bimestre/2020

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2020
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	6.791.930,70	6.695.155,40	6.645.097,06	6.645.097,06	6.645.097,06	6.645.097,06		
	6.791.930,70	13.487.086,10	20.132.183,16	26.777.280,22	33.422.377,28	40.067.474,34	40.067.474,34	40.067.474,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	402.697,90	401.733,46	401.733,46	401.733,46	401.733,46	401.733,46		
	402.697,90	804.431,36	1.206.164,82	1.607.898,28	2.009.631,74	2.411.365,20	2.411.365,20	2.411.365,20
Impostos	328.600,20	327.813,20	327.813,20	327.813,20	327.813,20	327.813,20		
	328.600,20	656.413,40	984.226,60	1.312.039,80	1.639.853,00	1.967.666,20	1.967.666,20	1.967.666,20
Taxas	66.691,30	66.531,54	66.531,54	66.531,54	66.531,54	66.531,54		
	66.691,30	133.222,84	199.754,38	266.285,92	332.817,46	399.349,00	399.349,00	399.349,00
Contribuição de Melhoria	7.406,40	7.388,72	7.388,72	7.388,72	7.388,72	7.388,72		
	7.406,40	14.795,12	22.183,84	29.572,56	36.961,28	44.350,00	44.350,00	44.350,00
Contribuições	85.170,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00		
	85.170,00	170.136,00	255.102,00	340.068,00	425.034,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	85.170,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00	84.966,00		
	85.170,00	170.136,00	255.102,00	340.068,00	425.034,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00
Receita Patrimonial	42.941,91	42.753,94	42.695,60	42.695,60	42.695,60	42.695,60		
	42.941,91	85.695,85	128.391,45	171.087,05	213.782,65	256.478,25	256.478,25	256.478,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.446,64	1.443,16	1.443,16	1.443,16	1.443,16	1.443,16		
	1.446,64	2.889,80	4.332,96	5.776,12	7.219,28	8.662,44	8.662,44	8.662,44
Valores Mobiliários	41.495,27	41.310,78	41.252,44	41.252,44	41.252,44	41.252,44		
	41.495,27	82.806,05	124.058,49	165.310,93	206.563,37	247.815,81	247.815,81	247.815,81
Receita Agropecuária	1.608,20	1.604,36	1.604,36	1.604,36	1.604,36	1.604,36		
	1.608,20	3.212,56	4.816,92	6.421,28	8.025,64	9.630,00	9.630,00	9.630,00
Receita Industrial	893,40	891,32	891,32	891,32	891,32	891,32		
	893,40	1.784,72	2.676,04	3.567,36	4.458,68	5.350,00	5.350,00	5.350,00
Receita de Serviços	11.374,60	11.347,36	11.347,36	11.347,36	11.347,36	11.347,36		
	11.374,60	22.721,96	34.069,32	45.416,68	56.764,04	68.111,40	68.111,40	68.111,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.409,70	10.384,74	10.384,74	10.384,74	10.384,74	10.384,74		
	10.409,70	20.794,44	31.179,18	41.563,92	51.948,66	62.333,40	62.333,40	62.333,40

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2020
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	964,90	962,62	962,62	962,62	962,62	962,62		
	964,90	1.927,52	2.890,14	3.852,76	4.815,38	5.778,00	5.778,00	5.778,00
Transferências Correntes	6.240.328,79	6.144.959,82	6.094.959,82	6.094.959,82	6.094.959,82	6.094.959,82		
	6.240.328,79	12.385.288,61	18.480.248,43	24.575.208,25	30.670.168,07	36.765.127,89	36.765.127,89	36.765.127,89
Transferências da União e de suas Entidades	2.656.855,19	2.570.069,34	2.520.069,34	2.520.069,34	2.520.069,34	2.520.069,34		
	2.656.855,19	5.226.924,53	7.746.993,87	10.267.063,21	12.787.132,55	15.307.201,89	15.307.201,89	15.307.201,89
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.042.974,70	3.035.686,26	3.035.686,26	3.035.686,26	3.035.686,26	3.035.686,26		
	3.042.974,70	6.078.660,96	9.114.347,22	12.150.033,48	15.185.719,74	18.221.406,00	18.221.406,00	18.221.406,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	48.672,50	48.555,90	48.555,90	48.555,90	48.555,90	48.555,90		
	48.672,50	97.228,40	145.784,30	194.340,20	242.896,10	291.452,00	291.452,00	291.452,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	491.826,40	490.648,32	490.648,32	490.648,32	490.648,32	490.648,32		
	491.826,40	982.474,72	1.473.123,04	1.963.771,36	2.454.419,68	2.945.068,00	2.945.068,00	2.945.068,00
Outras Receitas Correntes	6.915,90	6.899,14	6.899,14	6.899,14	6.899,14	6.899,14		
	6.915,90	13.815,04	20.714,18	27.613,32	34.512,46	41.411,60	41.411,60	41.411,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	482,50	481,30	481,30	481,30	481,30	481,30		
	482,50	963,80	1.445,10	1.926,40	2.407,70	2.889,00	2.889,00	2.889,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.275,40	5.262,72	5.262,72	5.262,72	5.262,72	5.262,72		
	5.275,40	10.538,12	15.800,84	21.063,56	26.326,28	31.589,00	31.589,00	31.589,00
Demais Receitas Correntes	1.158,00	1.155,12	1.155,12	1.155,12	1.155,12	1.155,12		
	1.158,00	2.313,12	3.468,24	4.623,36	5.778,48	6.933,60	6.933,60	6.933,60
DEDUÇÕES (B)	-981.756,30	-979.404,74	-979.404,74	-979.404,74	-979.404,74	-979.404,74		
	-981.756,30	-1.961.161,04	-2.940.565,78	-3.919.970,52	-4.899.375,26	-5.878.780,00	-5.878.780,00	-5.878.780,00
RECEITAS CAPITAL (D)	881.006,24	4.514.201,13	23.018,78	23.018,78	23.018,78	23.018,78		
	881.006,24	5.395.207,37	5.418.226,15	5.441.244,93	5.464.263,71	5.487.282,49	5.487.282,49	5.487.282,49
RECEITA TOTAL (A-B+D)	6.691.180,64	10.229.951,79	5.688.711,10	5.688.711,10	5.688.711,10	5.688.711,10		
	6.691.180,64	16.921.132,43	22.609.843,53	28.298.554,63	33.987.265,73	39.675.976,83	39.675.976,83	39.675.976,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 004/2020, de 07 de Maio de 2020
Súmula: Aprova a solicitação de adesão ao incentivo financeiro para a implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de Maio de 2020, no uso de suas prerrogativas legais e atribuições conferidas pela lei Municipal n° 366/2005 e,
CONSIDERANDO, a comunicação feita pela Secretária Municipal de Saúde, quanto a solicitação de adesão ao incentivo financeiro para a implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, do Governo do Estado do Paraná.
RESOLVE
Art. 1° Aprovar a solicitação de adesão ao incentivo financeiro para a implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Junho de dois mil e dezessete (07/05/2020).

CRISTIANE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente do CMS
Homologo a Resolução nº004/2020 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Vania Mitiko Misawa da Silva
Secretária Municipal de Saúde de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.201/2020
Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 005/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 005/2020 – PMU, que tem por objeto a Contratação de empresa de arquitetura e ou engenharia, sob regime de empreitada global, para execução de obras de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Graciliano Ramos, Conjunto Ouro Branco, Umuarama – PR., com área de 139,61m2, construção de solário com área de 46,11m2 e reforma do bloco existente, com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA. ME.
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 06 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 34/2020
Incorpora tempo de serviço no acervo de servidor da Câmara Municipal de Umuarama.
O Senhor Noel Aparecido Bernardino - Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica incorporado no acervo de serviços do servidor efetivo Rogério Siqueira Pinheiro, ocupante do cargo de Assistente de Contabilidade – nível 25, lotado no Departamento de Administração, o tempo de 07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, para fins de contagem de tempo para aposentadoria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 05 de maio de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Abril/2020

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2020
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.338.502,85	3.453.427,85	3.322.548,53	3.372.606,87	3.322.548,53	3.322.548,53		
	3.322.548,53	3.322.548,53	3.322.548,53	3.322.548,53	3.322.548,53	3.322.548,53	40.067.474,34	40.067.474,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.831,17	200.866,73	200.866,73	200.866,73	200.866,73	200.866,73		
	200.866,73	200.866,73	200.866,73	200.866,73	200.866,73	200.866,73	2.411.365,20	2.411.365,20
Impostos	164.693,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60		
	163.906,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60	163.906,60	1.967.666,20	1.967.666,20
Taxas	33.425,53	33.265,77	33.265,77	33.265,77	33.265,77	33.265,77		
	33.265,77	33.265,77	33.265,77	33.265,77	33.265,77	33.265,77	399.349,00	399.349,00
Contribuição de Melhoria	3.712,04	3.694,36	3.694,36	3.694,36	3.694,36	3.694,36		
	3.694,36	3.694,36	3.694,36	3.694,36	3.694,36	3.694,36	44.350,00	44.350,00
Contribuições	42.687,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00		
	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	510.000,00	510.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.687,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00		
	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	42.483,00	510.000,00	510.000,00
Receita Patrimonial	21.450,08	21.491,83	21.347,80	21.406,14	21.347,80	21.347,80		
	21.347,80	21.347,80	21.347,80	21.347,80	21.347,80	21.347,80	256.478,25	256.478,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	725,06	721,58	721,58	721,58	721,58	721,58		
	721,58	721,58	721,58	721,58	721,58	721,58	8.662,44	8.662,44
Valores Mobiliários	20.725,02	20.770,25	20.626,22	20.684,56	20.626,22	20.626,22		
	20.626,22	20.626,22	20.626,22	20.626,22	20.626,22	20.626,22	247.815,81	247.815,81
Receita Agropecuária	806,02	802,18	802,18	802,18	802,18	802,18		
	802,18	802,18	802,18	802,18	802,18	802,18	9.630,00	9.630,00
Receita Industrial	447,74	445,66	445,66	445,66	445,66	445,66		
	445,66	445,66	445,66	445,66	445,66	445,66	5.350,00	5.350,00
Receita de Serviços	5.700,92	5.673,68	5.673,68	5.673,68	5.673,68	5.673,68		
	5.673,68	5.673,68	5.673,68	5.673,68	5.673,68	5.673,68	68.111,40	68.111,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.217,33	5.192,37	5.192,37	5.192,37	5.192,37	5.192,37		
	5.192,37	5.192,37	5.192,37	5.192,37	5.192,37	5.192,37	62.333,40	62.333,40

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2020
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	483,59	481,31	481,31	481,31	481,31	481,31		
	481,31	481,31	481,31	481,31	481,31	481,31	5.778,00	5.778,00
Transferências Correntes	3.062.113,59	3.178.215,20	3.047.479,91	3.097.479,91	3.047.479,91	3.047.479,91		
	3.047.479,91	3.047.479,91	3.047.479,91	3.047.479,91	3.047.479,91	3.047.479,91	36.765.127,89	36.765.127,89
Transferências da União e de suas Entidades	1.266.085,23	1.390.769,96	1.260.034,67	1.310.034,67	1.260.034,67	1.260.034,67		
	1.260.034,67	1.260.034,67	1.260.034,67	1.260.034,67	1.260.034,67	1.260.034,67	15.307.201,89	15.307.201,89
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.525.131,57	1.517.843,13	1.517.843,13	1.517.843,13	1.517.843,13	1.517.843,13		
	1.517.843,13	1.517.843,13	1.517.843,13	1.517.843,13	1.517.843,13	1.517.843,13	18.221.406,00	18.221.406,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	24.394,55	24.277,95	24.277,95	24.277,95	24.277,95	24.277,95		
	24.277,95	24.277,95	24.277,95	24.277,95	24.277,95	24.277,95	291.452,00	291.452,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	246.502,24	245.324,16	245.324,16	245.324,16	245.324,16	245.324,16		
	245.324,16	245.324,16	245.324,16	245.324,16	245.324,16	245.324,16	2.945.068,00	2.945.068,00
Outras Receitas Correntes	3.466,33	3.449,57	3.449,57	3.449,57	3.449,57	3.449,57		
	3.449,57	3.449,57	3.449,57	3.449,57	3.449,57	3.449,57	41.411,60	41.411,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	241,85	240,65	240,65	240,65	240,65	240,65		
	240,65	240,65	240,65	240,65	240,65	240,65	2.889,00	2.889,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.644,04	2.631,36	2.631,36	2.631,36	2.631,36	2.631,36		
	2.631,36	2.631,36	2.631,36	2.631,36	2.631,36	2.631,36	31.589,00	31.589,00
Demais Receitas Correntes	580,44	577,56	577,56	577,56	577,56	577,56		
	577,56	577,56	577,56	577,56	577,56	577,56	6.933,60	6.933,60
DEDUÇÕES (B)	-492.053,93	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37		
	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-489.702,37	-5.878.780,00	-5.878.780,00
RECEITAS CAPITAL (D)	234.421,85	646.584,39	358.149,39	4.156.051,74	11.509,39	11.509,39		
	11.509,39	11.509,39	11.509,39	11.509,39	11.509,39	11.509,39	5.487.282,49	5.487.282,49
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.080.870,77	3.610.309,87	3.190.995,55	7.038.956,24	2.844.355,55	2.844.355,55		
	2.844.355,55	2.844.355,55	2.844.355,55	2.844.355,55	2.844.355,55	2.844.355,55	39.675.976,83	39.675.976,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 35/2020
Concede licença para Casamento à servidora.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alínea "a", inciso III do art. 111 e 255, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida à servidora Bruna Nayana Vieira, matrícula nº 9762, nomeada em 23 de outubro de 2009 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, pelo Regime Estatutário, lotada no Departamento de Comunicação e Redação, Licença para Casamento, pelo período de 07 de maio a 14 de maio de 2020, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 07 de maio de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 10, de 07 de maio de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Umuarama-PR
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, tiveram ciência via Whatsapp (devido ao Covid 19) na data de 07 de maio de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2.311/2000;
Considerando as diretrizes da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;
Considerando a Lei Municipal 2.311 de 06 de novembro de 2000;
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a aquisição de um veículo sanitário/utilitário para a Atenção Primária conforme descrito na Resolução de habilitação nº 596/2020/PR para aquisição de transporte sanitário no valor do recurso de RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Umuarama, 07 de maio de 2020,
Francisco Arnaldo Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 10/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DO EXERCÍCIO DE 2021
*Em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021, acontecendo de forma virtual através das redes sociais oficiais do município e YouTube. O projeto se encontra à disposição no site da prefeitura de Umuarama e sugestões poderão ser enviadas para o e-mail: audiencialdo@umuarama.pr.gov.br. O prazo para sugestões será do dia 05/05/2020 até 13/05/2020. A Audiência será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 11 de maio às 15h00m.
Atenciosamente,
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 08, de 28 de abril de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Umuarama-PR
Dispõe sobre apreciação acerca da Programação Anual de Saúde do Órgão Executor da Saúde do Município de Umuarama-PR, relativas ao exercício de 2021.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em reunião extraordinária on line realizada em 28 de abril de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2.311/2000;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1.º Informar que foi apreciado a Programação Anual de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referente ao ano de 2021.
Umuarama, 29 de abril de 2020,
Francisco Arnaldo Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 08/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 35/2020
Concede licença para Casamento à servidora.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alínea "a", inciso III do art. 111 e 255, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida à servidora Bruna Nayana Vieira, matrícula nº 9762, nomeada em 23 de outubro de 2009 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, pelo Regime Estatutário, lotada no Departamento de Comunicação e Redação, Licença para Casamento, pelo período de 07 de maio a 14 de maio de 2020, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 07 de maio de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020
OBJETO: Realinhamento de preços de Produtos de Gêneros Alimentícios (Coxa e Sobrecoxa de Frango e Peito de Frango).
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: SIANE E SOUZA LTDA-ME.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 -.
VALOR REAJUSTADO:
CARNE DE FRANGO – PEITO – KG – R$ -8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos)
CARNE DE FRANGO - COXA SOBRECOXA – KG - 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos)
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 07 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2020
OBJETO: Realinhamento de preços de Produtos de Gêneros Alimentícios (Arroz Polido e Feijão Carioquinha).
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 -.
VALOR REAJUSTADO:
ARROZ POLIDO TIPO 1 ESPECIAL - PCT C/ 5 KG – R$ - 16,68 (Dezesseis reais e sessenta e oito centavos - Unidade)
FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 NOVO – PCT C/ 1KG – R$ -8,45 (Oito reais e quarenta e cinco centavos)
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 07 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 119/2020

HOMOLOGA e **ADJUDICA** a Licitação Pregão Presencial nº 22/2020 – CIUENP.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Licitação Pregão Presencial nº 22/2019 – CIUENP, que trata da implantação de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tendo sido declarada vencedora em em efeito da intimação de sentença oriunda do Mandado de Segurança Cível nº 0015286-02.2019.8.16.0173, com forma de pagamento e prestação de serviços de acordo com o fixado em Edital:

a) Pregão Presencial nº 22/2019 – CIUENP:
Lote ÚNICO.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
GENTE SEGURADORA S/A	R$ 137.000,00	**GENTE SEGURADORA S/A**	Lance Válido Final - Vencedor	
				R$ 137.000,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do certame licitatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 07 de Maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 24/2020 – Dispensa de Licitação nº 12/2020.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: RVK PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 15.284.090/0001-67, situada na Avenida Maringá, nº 5.215, Loja 01, Bairro Zona III, CEP 87.502-080, na cidade de Umuarama/PR.
Objeto: contratação de pessoa jurídica para a necessária instalação, configuração e fornecimento de link dedicado de dados de internet, instalados em link de fibra óptica, com 10(cinco) Mbps, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de ser utilizado para funcionamento da Central de Farmacia do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total anual: R$ 1.198,80 (hum mil, cento e noventa oito reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 07 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 24/2020 – Dispensa de Licitação nº 12/2020.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: RVK PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 15.284.090/0001-67, situada na Avenida Maringá, nº 5.215, Loja 01, Bairro Zona III, CEP 87.502-080, na cidade de Umuarama/PR.
Objeto: contratação de pessoa jurídica para a necessária instalação, configuração e fornecimento de link dedicado de dados de internet, instalados em link de fibra óptica, com 10(cinco) Mbps, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de ser utilizado para funcionamento da Central de Farmacia do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total anual: R$ 1.198,80 (hum mil, cento e noventa oito reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 07 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 25/2020 – Dispensa de Licitação nº 13/2020.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 04.355.394/0001-51, Inscrição Estadual nº 90.236213-44, situada na Rua José Ferreira Barros, nº 89, Vila Fanny, CEP 81.030-320, na cidade de Curitiba/PR.
Objeto: aquisição do medicamento Tartarato de Metoprolol, injetável, ampola com 5ml, na quantidade necessária, a fim de equipar as ambulâncias que fazem parte da frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tanto no Município de Umuarama, Estado do Paraná, bem como nas 20 (vinte) Bases Descentralizadas.
Valor estimado total: R$ 1.869,00(Hum mil oitocentos e sessenta e nove reais).
Prazo de Vigência: 90 dias.
Umuarama/PR, 07 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E EMPRESA MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.345/0001-06, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, a seguir denominado CONTRATANTE, e a MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.211.378/0001-58, representada por DANIEL LITRINTA, brasileiro, natural de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 06/01/1986, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.585.771-0 SESP/PR, inscrito no CPF: 052.833.049-73, residente e domiciliado Rua Maranhão, nº 667, Centro, no município de Tapejara, Estado do Paraná, CEP: 87430-000, Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, com amplos e especiais poderes, para representá-la, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE DIREITO REAL DO USO N° 002/2019, com fundamento na cláusula oitava do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município, Lote de terras nº A-4, subdivisão dos lotes n.º 04 a 14 da quadra 193, do Perímetro Urbano do Município de Tapejara, com área 495,00m², objeto especificado na Matricula 19.740, do 1º ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, constitutivo do patrimônio disponível do Município de Tapejara-PR, com os limites: Norte confronta-se para a Data A-3, em uma distância de 45,00 metros; leste: Confronta-se com Avenida Antônio S. Villela em uma distância de 11,00 metros; Oeste: Confronta-se para a data A-5, em uma distância de 11,00 metros; Sul: Confronta-se com a data A-7, em uma distância de 45,00 metros,conforme solicitação de RI´s, acostadas neste processo e especificado no formulário padronizado de proposta, conforme Lei Municipal nº 2.002 de 20/09/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel na área da Secretária de industria, comercio e turismo, sob o nº 002/2019, que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Durante a vistoria in loco foi verificado que o referido imóvel encontra-se dentro das instalações do PETI (programa de erradicação do trabalho infantil), acarretado por erros de levantamento e invasão de divisas por lotes vizinhos, tornando inviável a concessão do mesmo.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, ficando assim o presente termo com efeito a 07 de maio de 2020.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Tapejara/Pr, em 07 de maio de 2020.
MUNICIPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Koike
Prefeito Municipal
Contratante
MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.
DANIEL LITRINTA
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Nelcides Oliveira Junior — Nome: José Alexandre Soave
R.G. : 13.137.800-9 SESP/PR — R.G.:15.590.173-4-SSP/SP

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 025/2020
3) OBJETO: Aquisição de 70 tubos de concreto PB 0,60 x 1 m, para serem utilizados na implantação da rede de esgoto do Jardim Paraná e para manutenção em Poços de visita do Samae.
4) PREÇO MAXIMO: LOTE ÚNICO - R$ 5.243,00(cinco mil, duzentos e quarenta e três reais)
5) DATA E HORÁRIO: 22 de maio de 2020 às 09:00
6) LOCAL: Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição. Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, 07 de maio de 2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 18/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 05 de maio de 2020.
Fornecedor: IRMÃOS BRATTI LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 05.572.799/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	
57	ABACAXI	100,00	R$ 3,19	R$ 319,00	
58	ALFACE	100,00	R$ 2,45	R$ 245,00	
59	ALHO DE CABEÇA	10,00	R$ 27,89	R$ 278,90	
60	BANANA NANICÁ	250,00	R$ 2,47	R$ 617,50	
61	BATATA DOCE	200,00	R$ 1,95	R$ 390,00	
62	BATATA ESPECIAL	350,00	R$ 3,98	R$ 1.393,00	
63	BISTECA BOVINA	250,00	R$ 21,49	R$ 5.372,50	
64	CARNE BOVINA ACEM	350,00	R$ 18,90	R$ 6.615,00	
65	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1° QUALIDADE	300,00	R$ 15,90	R$ 4.770,00	
66	CARNE SUINA BISTECA	200,00	R$ 13,80	R$ 2.760,00	
67	CEBOLA	150,00	R$ 2,25	R$ 337,50	
68	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA	150,00	R$ 2,95	R$ 442,50	
69	CHARQUE BOVINO 500 gr	30,00	R$ 19,80	R$ 594,00	
70	CHEIRO VERDE (SALSINHA), FRESCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRASNPORTE	100,00	R$ 1,30	R$ 130,00	
71	CHUCHU 1 QUALIDADE	50,00	R$ 4,60	R$ 230,00	
72	COUVE MANTEIGA - (COUVE DE FOLHAS)	100,00	R$ 2,45	R$ 245,00	
73	COUVE FLOR - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	80,00	R$ 6,30	R$ 504,00	
74	COXA SOBRE COXA	300,00	R$ 7,00	R$ 2.100,00	
75	LARANJA	250,00	R$ 1,90	R$ 475,00	
76	LUINGUIÇA TOSCANA	300,00	R$ 13,70	R$ 4.110,00	
77	MAÇA NACIONAL	150,00	R$ 5,80	R$ 870,00	
78	MAMAO 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MCÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, EMB. SACOS PLATIC	100,00	R$ 2,80	R$ 280,00	
79	MELÃO - 1ª QUALIDADE AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS,SEM DANOS FÍSICOS OU MCÂNICOS,	30,00	R$ 3,45	R$ 103,50	
80	MORANGO - MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, LIVRE DE PODRIDÃO	40,00	R $ 6,90	R$ 276,00	
81	PEPINO	80,00	R$ 2,60	R$ 208,00	
82	PIMENTAO VERDE - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	30,00	R$ 4,90	R$ 147,00	
83	REPOLHO, VERDE, FRESCA, FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE	250,00	R$ 2,35	R$ 587,50	
84	SALSICHA À GRANEL DE 1° QUALIDADE	300,00	R$ 8,77	R$ 2.631,00	
85	TOMATE	50,00	R$ 4,90	R$ 245,00	
86	UVA	50,00	R$ 9,75	R$ 487,50	
87	VAGEM 1° QUALIDADE	60,00	R$ 9,80	R$ 588,00	
88	LUINGUIÇA CALABRESA	200,00	R$ 16,37	R$ 3.274,00	
92	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO	60,00	R$ 25,00	R$ 1.500,00	
106	AGUA SANITARIA 1.000 ML	260,00	R$ 2,67	R$ 694,20	
107	ALCOOL 1L	200,00	R$ 4,94	R$ 988,00	
108	ALCOOL EM GEL 70% 1 LT	150,00	R$ 4,94	R$ 741,00	
109	BALDE DE PLASTICO GRANDE COM ALCA DE METAL 20 LT	17,00	R$ 9,85	R$ 167,45	
110	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA PCT COM 100 UND 180 ML	1.000,00	R$ 3,38	R$ 3.380,00	
111	DESENGORDURANTE LIQUIDO DE 500 ML	250,00	R$ 5,45	R$ 1.362,50	
112	DESIFETANTE 2 LT	250,00	R$ 4,80	R$ 1.200,00	
113	ESCOVA DE LAVAR LOUÇA, COM CABO DE PLÁSTICO, COM CERDAS EM FIBRA DE NYLON	25,00	R$ 1,18	R$ 29,50	
114	ESPONJA DE ACO - PACOTE COM 8 UNIDADES	200,00	R$ 1,46	R$ 292,00	
115	FACA DE PÃO	10,00	R$ 9,80	R$ 98,00	
116	GUARDANAPOS DE TECIDO/PANO	90,00	R$ 3,80	R$ 342,00	
117	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE: MINIMIO DE 1500 ML	16,00	R$ 24,60	R$ 393,60	
118	LUVAS (PAR) PARA SERVICOS GERAIS PVC FORRADA	29,00	R$ 5,30	R$ 153,70	
119	FOSFORO CAIXA GRANDE COM 200 PALITOS	160,00	R$ 2,80	R$ 448,00	
120	PAPEL HIGIENICO PACOTE C/ 4 UNIDADES - 30 M	500,00	R$ 2,90	R$ 1.450,00	
121	SABONETE 90 GRAMAS	80,00	R$ 1,20	R$ 96,00	
122	PANO DE CHAO	90,00	R$ 3,98	R$ 358,20	
123	PAPEL TOALHA ROLO FOLHA DUPLA - EXCELENTE ABSORVIÇÃO - TOTAL DE 120 TOALHAS - TAMANHO 20 X 22 CM - CADA 110,00			R$ 4,40	R $ 484,00
124	RODO DE ESPUMA, COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO 1,30MT	28,00	R$ 8,85	R$ 247,80	
125	RODO DE MADEIRA COM CABO GRANDE 40 CM	50,00	R$ 9,30	R$ 465,00	
126	saco plastico para lixo 100 lt com 5 und	120,00	R$ 7,86	R$ 942,96	
127	SACO PLÁSTCO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 30LT, ROLO COM 50 UNIDADES, NA COR PRETA	140,00	R$ 7,78	R$ 1.089,20	
128	SACO PLÁSTICO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 50LT, PCT COM 50 UNIDADES, NA COR PRETA	140,00	R$ 7,89	R$ 1.104,60	
129	SABAO EM PO 1 KG	58,00	R$ 7,84	R$ 454,72	
130	TOALHA DE ROSTO	27,00	R$ 9,80	R$ 264,60	
131	TOALHA DE MESA - REGULAR COM MEDIDAS APROX. DE 160 X 320 CM (GRANDE)	25,00	R$ 24,79	R$ 619,75	
132	VASSOURA COM CABO, COM CERDAS DE NYLON, TIPO LISA, COM GANCHO DE PLASTICO E ROSCA EM PLASTICO	40,00	R$ 7,80	R$ 312,00	
133	VASSOURA DE CAPIM - TIPO CAIPIRA , AMARRAÇÃO COM ARAME RESISTENTE E CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MINIMO 1,20 CM	40,00	R $ 14,20	R$ 568,00	

Valor Total Homologado - R$ 61.873,18 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos)
Fornecedor: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 79.202.685/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	
1	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL PCT 5 KG	350,00	R$ 9,88	R$ 3.458,00	
2	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM DE 500GR	70,00	R$ 8,15	R$ 570,50	
3	AMENDOIM BENEFICIADO, PARA TORRAR SEM CASCA, BRANCO, PCT C/ 500 GR	120,00	R$ 8,72	R$ 1.046,40	
4	AMIDO DE MILHO PACOTE C/ 1 KG	70,00	R$ 6,80	R$ 476,00	
5	ARROZ POLIDO TIPO 1 ESPECIAL - PCT C/ 1KG	350,00	R$ 2,78	R$ 973,00	
6	Biscoito Agua e Sal Pct de 370 gr	200,00	R$ 3,65	R$ 730,00	
7	Biscoito Doce Pct de 370 gr	200,00	R$ 3,65	R$ 730,00	
8	CAFE TORRADO E MOIDO - PCT C/ 500GR	200,00	R$ 9,75	R$ 1.950,00	
9	MILHO DE CANJICA BRANCA PACOTE C/ 500 GR	50,00	R$ 2,35	R$ 117,50	
10	CHA MATE	90,00	R$ 7,12	R$ 640,80	
11	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM MÍNIMO 400G	250,00	R$ 3,65	R$ 912,50	
12	COCO RALADO C/100 GR	150,00	R$ 2,89	R$ 433,50	
13	COLORAU EM PO EM PACOTE C/ 500 GR	120,00	R$ 4,59	R$ 550,80	
14	EXTRATO DE TOMATE -PT 860 GR	120,00	R$ 6,89	R$ 826,80	
15	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE C/ 500 GR	120,00	R$ 2,90	R$ 348,00	
16	FARINHA DE TRIGO - PCT 5 KG	300,00	R$ 11,39	R$ 3.417,00	
17	FEIJÃO MCARIOQUINHA- PCT 1 KG	120,00	R$ 5,50	R$ 660,00	
18	FERMENTO EM PO - LATA C/ 250 GR	120,00	R$ 6,39	R$ 766,80	
19	FUBA DE MILHO FINO - PCT C/ 1KG	100,00	R$ 2,86	R$ 286,00	
20	GELATINA EM PO SORTIDA EM CX C/ 85 GR	500,00	R$ 0,85	R$ 425,00	
21	LEITE CONDENSADO EM UNIDADE COM 395GR	150,00	R$ 3,79	R$ 568,50	
22	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT 1 KG	280,00	R$ 5,42	R$ 1.517,60	
23	MARGARINA S/ SAL, EMBALAGEM C/ 500 GR	200,00	R$ 3,99	R$ 798,00	
24	MILHO DE PIPOCA EM PACOTE C/500 GR	150,00	R$ 2,37	R$ 355,50	
25	MILHO VERDE CONSERVA - LATA 2 KG	50,00	R$ 15,70	R$ 785,00	
26	OLEO DE SOJA - PVC 900 ML	300,00	R$ 3,84	R$ 1.152,00	
27	OREGANO, EMBALAGEM C/ 400GR	30,00	R$ 7,45	R$ 223,50	
28	OVOS-BANDEIJA	200,00	R$ 12,55	R$ 2.510,00	
29	REFRIGERANTE 2 L	300,00	R$ 4,50	R$ 1.350,00	
30	SAL REFINADO 1 KG	50,00	R$ 1,44	R$ 72,00	
31	SARDINHA EM LATA - 250 GR	120,00	R$ 6,98	R$ 837,60	
32	Suco em Po, Und c/ 350 gr	200,00	R$ 2,95	R$ 590,00	
33	TEMPERO PRONTO EM UNIDADE C/ 1 KG	30,00	R$ 4,04	R$ 121,20	
34	VINAGRE DE MAÇÃ- 750 GR	70,00	R$ 4,20	R$ 294,00	
35	SUCO DE UVA INTEGRAL GARRAFA DE 1 LITRO	30,00	R$ 9,88	R$ 296,40	
36	TEMPERO PRONTO TIPO SAZON (SACHE 60 G)	70,00	R$ 3,97	R$ 277,90	
37	CALDO DE GALINHA (57 G)	50,00	R$ 0,90	R$ 45,00	
38	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE COM 100 UNIDADES	100,00	R$ 2,97	R$ 297,00	
39	EMBALAGEM PARA PIPOCA COM 100 UNIDADES	150,00	R$ 3,44	R$ 516,00	
40	EMBALAGEM PARA GELADINHO PCT C/ 100 UND	100,00	R$ 1,97	R$ 197,00	
41	CAIXA DE DOCES COM 50 UNIDADES	200,00	R$ 20,90	R$ 4.180,00	
42	PACOTE DE PIRULITO C/400 GR	100,00	R$ 7,80	R$ 780,00	
43	PACOTE DE BALA	200,00	R$ 2,89	R$ 578,00	
44	CREME DE LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM C/200GR	150,00	R$ 2,27	R$ 340,50	
45	MAIONESE, SABOR TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAMAIONESE, SABOR TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM C/ 400 G	80,00	R$ 3,92	R$ 313,60	
46	EMBALAGEM PARA FREEZER DE 5 KG	60,00	R$ 5,43	R$ 325,80	
47	CANELA EM PO - PC C/ 10 G	50,00	R$ 1,44	R$ 72,00	
48	CANELA EM PAU - 07 G	50,00	R$ 1,44	R$ 72,00	
49	CRAVO DA INDIA - PCT COM 7 GR	50,00	R$ 1,43	R$ 71,50	
50	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM COM 400 G	80,00	R$ 8,45	R$ 676,00	
51	PACOTE DE COLHERES DESCARTÁVEIS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	30,00	R$ 3,88	R$ 116,40	
52	PACOTE DE COPOS DESCARTÁVEIS DE ACRÍLICO - 90 ML	250,00	R$ 6,45	R$ 1.612,50	
53	PACOTE DE PRATOS DESCARTAVEIS COM 10 UNIDADES	150,00	R$ 1,19	R$ 178,50	
54	DOCE DE GOIABA, UNIDADE C/ 500GR	40,00	R$ 3,57	R$ 142,80	
55	EMBALAGEM PARA FREESER DE 10 KG	50,00	R$ 4,80	R$ 240,00	
56	BATATA PALHA PACOTE COM 200 GR	20,00	R$ 3,50	R$ 70,00	

Valor Total Homologado - R$ 41.892,40 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
Fornecedor: E TRINDADE PANIFICADORA-ME
CNPJ/CPF: 26.774.411/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	
89	MINI SALGADOS ASSADOS DE FRANGO, PRESUNTO E MUSSARELA	80,00	R$ 24,95	R$ 1.996,00	
90	BOLO SECO – DIVERSOS SABORES	55,00	R$ 6,90	R$ 379,50	
91	PAO FRANCÊS	500,00	R$ 10,90	R$ 5.450,00	
93	PAO BISNAGUINHA COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO	10,00	R$ 24,97	R$ 249,70	
94	LEITE PASTEURIZADO - 1L	800,00	R$ 2,99	R$ 2.392,00	
95	BOLACHINHA CASEIRA	40,00	R$ 25,00	R$ 1.000,00	
96	BOLO TORTA DE FRUTAS	100,00	R$ 24,90	R$ 2.490,00	
97	CUECA VIRADA - DOCE	100,00	R$ 23,60	R$ 2.360,00	
98	DOCES ESPERA MARIDO - POLVILHADO COM COCO RALADO	100,00	R$ 22,85	R$ 2.285,00	
99	PAO DE QUEIJO ASSADO	100,00	R$ 24,90	R$ 2.490,00	
100	PAO TIPO CASEIRO - EMBALAGEM DE 900 GR	30,00	R$ 5,00	R$ 150,00	
101	PRESUNTO FATIADO	50,00	R$ 19,85	R$ 992,50	
102	SALGADINHO FRITO VÁRIOS SABORES - UND	2.100,00	R$ 0,70	R$ 1.470,00	
103	SANDUICHE NATURAL - PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, FRANGO DESFIADO	70,00	R$ 24,88	R$ 1.741,60	
104	TORTA DE LIQUIDIFICADOR DE FRANGO	50,00	R$ 23,90	R$ 1.195,00	
105	PAO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 500GR	20,00	R$ 6,00	R$ 120,00	

Valor Total Homologado - R$ 26.761,30 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 07 de maio de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 16/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 28 de abril de 2020.
Fornecedor: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF: 28.289.799/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT C/ 100	240,00	R$ 4,10	R$ 984,00
7	AGUA DESTILADA 10ML - INJ	1.200,00	R$ 0,21	R$ 252,00
8	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE (GARRAFÕES DE 5 LITROS)	120,00	R$ 7,58	R$ 909,60
9	AGUA OXIGENADA - LITRO	120,00	R$ 5,08	R$ 609,60
11	AGULHA 25X7 - CX C/ 100	120,00	R$ 8,98	R$ 1.077,60
12	AGULHA 40X12 - CX C/ 100	36,00	R$ 9,62	R$ 346,32
21	COLETOR DE MATERIAL DESCARTAVEL 13 LITROS UND	240,00	R$ 4,40	R$ 1.056,00
29	ESPECULO INTRAVAGINAL TAMANHO G	1.000,00	R$ 1,40	R$ 1.400,00
30	ESPECULO INTRAVAGINAL TAMANHO M	1.500,00	R$ 1,36	R$ 2.040,00
31	ESPECULO INTRAVAGINAL TAMANHO P	1.500,00	R$ 1,27	R$ 1.905,00
37	FITA CREPE - 16MM X 50MT	120,00	R$ 2,95	R$ 354,00
38	FITA DE AUTOCLAVE 19MMX30MT	60,00	R$ 3,47	R$ 208,20
42	Intracath	24,00	R$ 76,35	R$ 1.832,40
59	CATEGUT SIMPLES 4,0 - CX C/24 FIOS	1,00	R$ 131,00	R$ 131,00
62	POLVIDINE DEGERMENTE - 1L	72,00	R$ 28,70	R$ 2.066,40
63	POLVIDINE TOPICO - 1L	72,00	R$ 25,20	R$ 1.814,40
69	SERINGA DE 10ML	9.500,00	R$ 0,31	R$ 2.945,00
73	SERINGA DE 3ML	11.000,00	R$ 0,15	R$ 1.650,00
74	SERINGA DE 5ML	22.000,00	R$ 0,17	R$ 3.740,00
93	SORO FISIOLOGICO 1000ML	3.700,00	R$ 6,20	R$ 22.940,00
98	AGULHA 25X8 CX C/ 100	120,00	R$ 8,99	R$ 1.078,80
100	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	1.100,00	R$ 4,26	R$ 4.686,00
101	SORO GLICOSADO 5% 250ML	1.800,00	R$ 3,50	R$ 6.300,00
105	TOUCA DESCARTAVEL	200,00	R$ 0,07	R$ 14,00
120	CANULA DE GUEDEL - TAM 01	70,00	R$ 2,70	R$ 189,00
122	CANULA DE GUEDEL - TAM 03	100,00	R$ 2,30	R$ 230,00
123	CANULA DE GUEDEL - TAM 04	100,00	R$ 2,38	R$ 238,00
124	ROLO DE LENÇOL PAPEL	120,00	R$ 6,82	R$ 818,40
129	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETO - COMPLETO	60,00	R$ 81,00	R$ 4.860,00
133	Indicador biológico ampola	650,00	R$ 5,84	R$ 3.796,00

Valor Total Homologado - R$ 70.471,72 (setenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)
Fornecedor: POLLO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 09.204.127/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	AGULHA 25X5,5 - CX C/ 100	36,00	R$ 11,70	R$ 421,20
55	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100 MT	72,00	R$ 56,60	R$ 4.075,20
56	PAPEL GRAU CIRURGICO (15CM X 100MT)	72,00	R$ 84,40	R$ 6.076,80
57	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO CREME - PCT C/ 1.000 FOLHAS.	720,00	R$ 11,85	R$ 8.532,00
94	SORO FISIOLOGICO 250ML	14.600,00	R$ 3,30	R$ 48.180,00
119	LAMINA CITOPATOLOGICA	1.500,00	R$ 5,55	R$ 8.325,00
148	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO	5,00	R$ 103,00	R$ 515,00

Valor Total Homologado - R$ 76.125,20 (setenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos)
Fornecedor: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 03.407.436/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ABOCATH N. 16	240,00	R$ 0,94	R$ 225,60
3	ABOCATH N. 18	360,00	R$ 0,87	R$ 313,20
4	ABOCATH N. 20	360,00	R$ 0,91	R$ 327,60
5	ABOCATH N. 22	480,00	R$ 0,93	R$ 446,40
6	ABOCATH N. 24	720,00	R$ 1,03	R$ 741,60
13	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	180,00	R$ 14,65	R$ 2.637,00
14	ATADURA DE CREPE DE 10 CM - PCT C/ 12	720,00	R$ 5,75	R$ 4.140,00
15	ATADURA DE CREPE DE 15CM - PCT C/ 12	600,00	R$ 7,95	R$ 4.770,00
16	ATADURA DE CREPE DE 20CM - PCT C/ 12	360,00	R$ 10,65	R$ 3.834,00
18	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	600,00	R$ 3,49	R$ 2.094,00
19	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS	720,00	R$ 1,19	R$ 856,80
20	CLOREXIDINE - SOLUÇÃO DEGERMANTE SEM ALCOOL - LT	180,00	R$ 27,47	R$ 4.944,60
23	DETERGENTE ENZIMATICO - GALAO DE 5 LITROS	24,00	R$ 92,61	R$ 2.222,64
24	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO PARA RESIDENCIAS	720,00	R$ 1,40	R$ 1.008,00
25	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS	6.000,00	R$ 1,28	R$ 7.680,00
27	ESPARADRAPO 10X4,5 CM ROLO COM 30 MTRS	360,00	R$ 8,23	R$ 2.962,80
32	FIOS DE NYLON N° 2.0 - CAIXA	12,00	R$ 45,00	R$ 540,00
33	FIOS DE NYLON N° 3.0 - CAIXA	60,00	R$ 45,00	R$ 2.700,00
34	FIOS DE NYLON N° 4.0 - CAIXA	60,00	R$ 45,00	R$ 2.700,00
35	FIOS DE NYLON N° 5.0 - CAIXA	12,00	R$ 45,00	R$ 540,00
36	FIOS DE NYLON N° 6.0 - CAIXA	12,00	R$ 45,00	R$ 540,00
39	FITA MICROPORE - 50MM X 10MT	120,00	R$ 5,02	R$ 602,40
40	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	720,00	R$ 1,02	R$ 734,40
41	GEL PARA ULTRASSOM PACOTE COM 5KG	12,00	R$ 27,00	R$ 324,00
71	SERINGA COM BICO SONDA - 20 ML	22.000,00	R$ 0,52	R$ 11.440,00
72	SERINGA 60ML COM BICO SONDA	800,00	R$ 2,47	R$ 1.976,00
82	SONDA URETRAL 10	6.000,00	R$ 0,69	R$ 4.140,00
83	SONDA URETRAL 12	6.000,00	R$ 0,69	R$ 4.140,00
84	SONDA DE ALIMENTAÇAO ENTERAL N° 12	20,00	R$ 16,04	R$ 320,80
85	SONDA URETRAL 08	6.000,00	R$ 0,69	R$ 4.140,00
86	Sonda de aspiração Nº 06	600,00	R$ 0,67	R$ 402,00
87	Sonda de aspiração Nº 08	600,00	R$ 0,72	R$ 432,00
88	Sonda de aspiração Nº 10	600,00	R$ 0,74	R$ 444,00
89	Sonda de aspiração Nº 12	2.400,00	R$ 0,75	R$ 1.800,00
90	Sonda de aspiração Nº 14	1.200,00	R$ 0,70	R$ 840,00
91	Sonda de aspiração Nº 16	600,00	R$ 0,79	R$ 474,00
95	AGULHA 13/4,5 - CX C/100	36,00	R$ 9,00	R$ 324,00
96	SORO FISIOLOGICO 0,9% 10ML AMP.PLASTICA	5.500,00	R$ 0,30	R$ 1.650,00
106	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N°3,5	24,00	R$ 4,68	R$ 112,32
107	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 4,0	36,00	R$ 4,68	R$ 168,48
108	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 4,5	36,00	R$ 4,68	R$ 168,48
109	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 5,0	24,00	R$ 4,68	R$ 112,32
110	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALAO N° 5,5	36,00	R$ 4,68	R$ 168,48
111	TUBO ENDROTRAQUEAL C/ BALAO N° 6,0	36,00	R$ 4,68	R$ 168,48
112	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N° 6,5	60,00	R$ 4,68	R$ 280,80
113	Tubo endotraqueal c/ balão (milímetro 7,0)	150,00	R$ 4,68	R$ 702,00
114	Tubo endotraqueal c/ balão (milímetro 7,5)	150,00	R$ 4,68	R$ 702,00
115	Tubo endotraqueal c/ balão (milímetro 8,0)	150,00	R$ 4,68	R$ 702,00
116	Tubo endotraqueal c/ balão (milímetro 8,5)	150,00	R$ 4,68	R$ 702,00
118	ELETRODOS - PACOTES COM 50 UNIDADES	36,00	R$ 16,56	R$ 596,16
121	CANULA DE GUEDEL - TAM 02	100,00	R$ 2,23	R$ 223,00
131	ELETRODOS AUTO ADESIVOS PARA MONITORAÇAO CARDIACA	300,00	R$ 0,36	R$ 108,00
134	Kit de inalação para ar comprimido	200,00	R$ 8,15	R$ 1.630,00
135	PROLONGAMENTO DE O2 - KIT	120,00	R$ 2,56	R$ 307,20
136	TUBO DE LATEX - GARROTE KIT	120,00	R$ 1,89	R$ 226,80
137	PINÇA HONEOSTATICA CURVA	12,00	R$ 31,25	R$ 375,00
138	PINÇA HONEOSTATICA RETA	12,00	R$ 31,25	R$ 375,00
139	PINCA DENTE DE RATO	12,00	R$ 13,88	R$ 166,56
140	TESOURA RETA	10,00	R$ 26,60	R$ 266,00
141	TESOURA CURVA	10,00	R$ 26,60	R$ 266,00
142	CABO BISTURI N° 15	5,00	R$ 11,54	R$ 57,70
143	CABO BISTURI N° 21	5,00	R$ 11,95	R$ 59,75
144	TESOURA SPENCER RETA PARA RETIRADA DE PONTOS	12,00	R$ 35,05	R$ 420,60
145	PINÇA FOZZY DE METAL	10,00	R$ 59,31	R$ 593,10
149	TESOURA LONGA	3,00	R$ 26,60	R$ 79,80
152	SONDA DE GASTROSTOMIA N° 14	14,00	R$ 270,00	R$ 3.780,00

Valor Total Homologado - R$ 93.925,87 (noventa e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)
Fornecedor: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.789.446/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	AVENTAIS DESCARTÁVEIS - UNID	120,00	R$ 1,86	R$ 223,20
22	COMPRESSAS DE GAZES - PCT C/ 500	1.300,00	R$ 20,06	R$ 26.078,00
58	CATEGUT SIMPLES 3,0 - CX C/24 FIOS	1,00	R$ 131,93	R$ 131,93
60	CATEGUT SIMPLES 5,0 CX C/24 FIOS	1,00	R$ 157,08	R$ 157,08
64	SACO PARA LIXO CONTAMINADO - 100L	120,00	R$ 0,22	R$ 26,40
70	SERINGA DE 1ML PARA INSULINA C/ AGULHA	20.000,00	R$ 0,16	R$ 3.200,00
92	SORO FISIOLOGICO 100ML	14.500,00	R$ 3,05	R$ 44.225,00
97	ÁLCOOL 70% - CX C/ 12 LTS	800,00	R$ 5,24	R$ 4.192,00
99	SORO FISIOLOGICO 500ML	14.600,00	R$ 4,18	R$ 61.028,00
126	UROPEN(URITEX N° 6 C/ PROLONGAMENTO	750,00	R$ 1,55	R$ 1.162,50
151	CUBA REDONDA	8,00	R$ 18,07	R$ 144,56

Valor Total Homologado - R$ 140.568,67 (cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)
Fornecedor: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSP. EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.330.244/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS	360,00	R$ 1,48	R$ 532,80
43	LAMINA DE BISTURI N. 15 - CX C/ 100	24,00	R$ 29,87	R$ 716,88
44	LAMINA DE BISTURI N. 21 - CX C/ 100	24,00	R$ 29,87	R$ 716,88
61	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100 MT	72,00	R$ 111,70	R$ 8.042,40
66	SCALPE N 21	18.200,00	R$ 0,26	R$ 4.732,00
67	SCALPE N 23	29.500,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL 021/2020

CADASTRO DE RESEVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de CADASTRO DE RESERVA para a contratação de estagiários em NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O cadastro de reserva para a contratação de estagiários será realizado pela Empresa Fundação Candido Garcia, conforme firmado nos Contratos nº 227/2018 e 365/2018, sendo realizado para futuras contratações.

1.2. O estágio de estudantes de níveis médio, técnico e superior, a ser desenvolvido no âmbito das unidades da Prefeitura Municipal de Umuarama relacionadas no Anexo I deste Edital, visa proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem dos alunos vinculados a instituições públicas e privadas, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

1.3. A inscrição estará aberta conforme cronograma disposto no Anexo II deste Edital do Cadastro de Reserva para contratação de estagiários remunerados nas unidades da Prefeitura Municipal de Umuarama relacionadas no Anexo I, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, a ser realizado por intermédio da empresa Fundação Candido Garcia, nos termos dos Contratos n° 227/2018 e 365/2018.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. Para participar do cadastro de reserva, o estudante interessado deve atender às seguintes exigências:

a) ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses, quando da convocação;

b) estar matriculado e frequentando efetivamente o curso de nível médio, técnico ou superior (estar atento se há previsão de vagas para o curso disposta no Anexo I) em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC;

c) não estar cursando o último semestre do ensino médio, técnico ou do ensino superior, quando da convocação;

d) ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no período matutino/vespertino, ou 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período integral, de acordo com a necessidade da Prefeitura, conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08;

e) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

f) ser brasileiro ou estrangeiro, observando este último o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;

g) não estar prestando estágio em entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

h) de acordo com a Lei nº 11.788/2008 que regulamenta o estágio só será possível a contratação caso o estagiário não tenha atingido o prazo de 02 (dois) anos de estágio dentro do período de 02 (dois) anos e 01 (um) dia.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e exclusivamente por meio do sítio eletrônico https://www.ciunem.org.br/, no período descrito no Anexo II deste Edital.

3.2. Para efetuar a inscrição no cadastro de reserva, o estudante deve atender aos requisitos mínimos dispostos no item 2 deste Edital deve acessar o site do CIUNEM (https://www.ciunem.org.br), realizar seu cadastro (ou atualizá-lo, caso já tenha feito anteriormente) e fazer sua inscrição no cadastro de reserva conforme a vaga do seu curso.

3.3. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, também disponível no site, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. O estudante que não tenha cadastro no site do CIUNEM deve efetuá-lo previamente ao ato de inscrição para obter o registro do login e da senha de acesso ao portal, necessários para inscrição no certame.

3.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único local, conforme a relação dos cursos e unidades da Prefeitura Municipal de Umuarama constantes no Anexo I.

3.7. A inexatidão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicarão na eliminação sumária do candidato.

3.8. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

3.9. Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição.

3.10. Após a escolha do local de estágio (Município de Umuarama e seus respectivos distritos), não será permitida a alteração da opção pelo estudante.

3.11. Os candidatos participantes do PROUNI e/ou FIES deverão declarar tal condição em seu cadastro no portal da Empresa Fundação Candido Garcia.

3.12. Caso a informação referente à participação do candidato no PROUNI e/ou FIES não seja incluída no cadastro efetuado no portal da empresa Fundação Candido Garcia, durante o período de inscrição, e ao final do certame venha a ocorrer o empate classificatório, tal participação não será considerada como critério de desempate na classificação, conforme disposto no item 8.3. deste Edital.

3.13. Realizada a inscrição no site da Fundação Candido Garcia para a vaga e local (Município de Umuarama e seus respectivos distritos) que deseja, no período descrito no Anexo II do Edital o candidato estará fazendo parte da listagem para convocação do estágio.

3.14. A ordem de classificação dos candidatos será realizada de acordo com a data e horário da inscrição.

3.15. A inscrição on-line no cadastro de reserva não poderá mais ser acessado após a sua conclusão.

4. DAS VAGAS

4.1. O processo é destinado a formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo, das quais 10% (dez por cento) serão asseguradas aos estudantes com deficiência, conforme disposto nos itens 5 deste Edital.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada.

5.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, conforme o local de estágio e o curso indicado, sendo a convocação realizada de acordo com o item 10.2 deste Edital.

5.3. O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

5.4. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre em uma das categorias do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.5. Os candidatos aprovados no processo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5.6. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista de classificação geral.

5.7. A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato em seu cadastro no portal da Fundação Candido Garcia, durante o período de inscrições, sendo comprovada na ocasião de sua convocação mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.8. Não sendo comprovada a situação descrita no item anterior, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do cadastro, por local de estágio, curso e período, em lista de ordem decrescente de classificação, nos termos deste Edital, será publicada no site da Fundação Candido Garcia (www.ciunem.com.br), na data prevista conforme cronograma disposto no Anexo II deste Edital.

6.2. O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral com todos os candidatos do processo, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência, conforme disposto nos itens 5 deste Edital.

6.3. Os candidatos cadastrados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Umuarama, não havendo a obrigatoriedade de seu preenchimento.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação para o curso, período e a oferta de vaga na localidade indicada no ato de inscrição.

7.2. Anteriormente à convocação dos candidatos deste Edital, serão chamados os candidatos remanescentes para o mesmo curso e localidade aprovados nos processos seletivos anteriores a este Edital, caso haja.

7.3. O primeiro candidato com deficiência será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a décima vaga de estágio ofertada por curso, enquanto o segundo será convocado para a vigésima vaga, o terceiro para a trigésima e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

7.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Prefeitura Municipal de Umuarama e publicada no Jornal Umuarama Ilustrado e por e-mail.

7.6. É de responsabilidade do candidato manter seus contatos (e-mail e telefones) sempre atualizados no cadastro da Fundação Candido Garcia.

7.7. O candidato terá um prazo de 3 (três) dias úteis para atender a convocação, respondendo o e-mail de convocação ou contato telefônico confirmando o interesse na ocupação da vaga quando convocado encaminhando um e-mail para estagiarios@umuarama.pr.gov.br.

7.8. O candidato convocado terá 3 (três) dias úteis após a convocação para entregar a documentação exigida na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Umuarama, localizada na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico em Umuarama:

a) Identidade ou Carteira de Motorista;

b) CPF (não é necessário caso tenha enviado a Carteira de Motorista ou identidade com o número do CPF);

c) Comprovante de Residência;

d) declaração escolar atualizada.

8.9. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;

c) não responder ao e-mail de convocação no prazo designado de 3 (três) dias úteis;

d) não entregar a documentação no local exigido no prazo designado de 3 (três) dias úteis;

e) não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

f) após sua convocação para admissão e emissão do Termo de Compromisso de Estágio, não comparecer ao local na data prevista de início do estágio;

g) mudar de curso ou turno antes da convocação.

7.10. Durante o período de validade do processo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, curso, ano/semestre de matrícula, etc) atualizados junto ao portal https://www.ciunem.org.br/, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

7.11. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo, valendo, para esse fim, as listas divulgadas na internet, no portal da Fundação Candido Garcia.

7.12. Não há obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Umuarama em convocar os candidatos, visto que o processo tem caráter de cadastro de reserva com várias opções de cursos, nos quais somente serão convocados em caso de necessidade.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. O preenchimento das vagas durante o prazo de validade deste processo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, conforme o curso e local de estágio escolhido.

8.2. O candidato classificado no processo e convocado para preencher a vaga ingressará na Prefeitura Municipal de Umuarama por meio da celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8.3. Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado deverá comparecer junto ao CIUNEM, munidos dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade;

b) cadastro de pessoa física (CPF);

c) comprovante de residência;

d) declaração escolar atualizada do período do curso emitida pela instituição de ensino;

e) conta-corrente no Banco Itaú;

f) carta de encaminhamento da Prefeitura Municipal de Umuarama.

8.4. Para liberar a impressão do TCE, o candidato deve utilizar seu login e senha no portal https://www.ciunem.org.br/.

8.5. O não envio da documentação do candidato classificado, conforme o prazo estabelecido na ocasião da convocação, implicará na automática desistência do estágio e chamada do próximo candidato.

8.6. A ausência de qualquer dos documentos exigidos para contratação torna a admissão do candidato inválida, eliminando-o definitivamente do processo seletivo;

8.7. Não será facultado ao candidato cadastrado solicitar sua reclassificação para o final da lista dos classificados.

8.8. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, implicará na eliminação sumária do candidato;

8.9. Após a formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o candidato que não tiver uma conta no Banco Itaú deverá abrir uma em seu nome para o recebimento da bolsa-auxílio, sendo a abertura obrigatória para a formalização e início do estágio.

8.10. Caso o candidato não apresente até a data de início do estágio uma conta bancária válida ou não possa abrir uma, este terá seu contrato cancelado.

8.11. Caso o candidato não se apresente até a data de inicio de estágio no local, horário e data determinada em seu contrato, este terá seu contrato cancelado.

9. DA BOLSA AUXILIO

9.1 O estagiário do ensino MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio, conforme tabela abaixo:

TABELA DE BOLSA AUXÍLIO

ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL DA BOLSA
ENSINO MÉDIO	20 HORAS	R$ 310,00	R$ 40,00	R$ 350,00
ENSINO MÉDIO	30 HORAS	R$ 410,00	R$ 40,00	R$ 450,00
TÉCNICO/MAGISTÉRIO	20 HORAS	R$ 360,00	R$ 40,00	R$ 400,00
TÉCNICO/MAGISTÉRIO	30 HORAS	R$ 460,00	R$ 40,00	R$ 500,00
ENSINO SUPERIOR	20 HORAS	R$ 460,00	R$ 40,00	R$ 500,00
ENSINO SUPERIOR	30 HORAS	R$ 560,00	R$ 40,00	R$ 600,00
PÓS-GRADUAÇÃO	20 HORAS	R$ 510,00	R$ 40,00	R$ 550,00
PÓS-GRADUAÇÃO	30 HORAS	R$ 610,00	R$ 40,00	R$ 650,00

9.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Umuarama, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumprido o estágio.

9.3. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para os portadores de necessidades especiais, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO

10.1. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses a partir da publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para participar do Processo para Cadastro de Reserva, o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital e na Lei nº 11.788/2008.

11.2. O cadastro no processo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionado à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo.

11.3. A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágio livres e a necessidade específica de curso de cada setor com vaga disponível para contratação.

11.4. Caso aprovado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço de e-mail e telefone junto à Fundação Candido Garcia, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

11.5. A Fundação Candido Garcia e a Prefeitura Municipal de Umuarama não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou conclusão de cadastro on-line não recebidas no sistema por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.6. Prescreverá em 02 (dois) meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.

11.7. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Fundação Candido Garcia - CIUNEM no Endereço: Praça Mascarenhas de Moraes, 5051 - CEP 87.502-210 FONE (44) 3621-2840 E-mail: administradoronline@ciunem.org.br

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Candido Garcia em conjunto com a Prefeitura Municipal de Umuarama.

Umuarama, 07 de maio de 2020.

Gilvan Luz da Silva

Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

	ENSINO MÉDIO		
ÁREA	VAGAS	Vagas para Deficiente 10%	REQUISITOS
Ensino Médio	CR	00	Estar cursando a partir do 1º ano do Ensino Médio Regular, desde que tenha 16 anos completos.

	ENSINO TÉCNICO / PROFISSIONALIZANTE		
ÁREA	VAGAS	Vagas para Deficiente 10%	REQUISITOS
Técnico em Administração	CR	00	Estar cursando Técnico em Administração.
Técnico em Contabilidade	CR	00	Estar cursando Técnico em Contabilidade.
Técnico em Recursos Humanos	CR	00	Estar cursando Técnico em Recursos Humanos.
Técnico em Farmácia	CR	00	Estar cursando Técnico em Farmácia.
Técnico em Informática	CR	00	Estar cursando Técnico em Informática.
Técnico em Segurança do Trabalho	CR	00	Estar cursando Técnico em Segurança do Trabalho.
Técnico em Secretariado	CR	00	Estar cursando Técnico em Secretariado.
Técnico em Enfermagem	10	01	Estar cursando Técnico em Enfermagem.
Técnico em Meio Ambiente	CR	00	Estar cursando Técnico em Meio Ambiente.

	ENSINO SUPERIOR		
ÁREA	VAGAS	Vagas para Deficiente 10%	REQUISITOS
Administração	CR	00	Estar cursando Administração.
Agronomia	CR	00	Estar cursando Agronomia.
Arquitetura e Urbanismo	CR	00	Estar cursando Arquitetura e Urbanismo.
Ciências Contábeis	CR	00	Estar cursando Ciências Contábeis.
Ciências Biológicas	CR	00	Estar cursando Ciências Biológicas.
Direito	CR	00	Estar cursando Direito.
Educação Física	CR	00	Estar cursando Educação Física.
Enfermagem	CR	00	Estar cursando Enfermagem.
Engenharia Agronômica	CR	00	Estar cursando Engenharia Agronômica.
Engenharia Civil	CR	00	Estar cursando Engenharia Civil.
Engenharia Mecânica	CR	00	Estar cursando Engenharia Mecânica.
Farmácia	CR	00	Estar cursando Farmácia.
Nutrição	CR	00	Estar cursando Nutrição.
Odontologia	CR	00	Estar cursando Odontologia.
Psicologia	CR	00	Estar cursando Psicologia.
Publicidade e Propaganda	CR	00	Estar cursando Publicidade e Propaganda.
Serviço Social	CR	00	Estar cursando Serviço Social.
Sistema de Informação	CR	00	Estar cursando Sistema de Informação.
Tecnologia em Processos Gerenciais	CR	00	Estar cursando Tecnologia em Processos Gerenciais.
Tecnólogo em Alimentos	CR	00	Estar cursando Tecnologia em Alimentos.
Tecnólogo em Gestão Pública	CR	00	Estar cursando Tecnologia em Gestão Pública.
Tecnólogo em Meio Ambiente	CR	00	Estar cursando Tecnologia em Meio Ambiente.
Química Industrial	CR	00	Estar cursando Química Industrial.

	PÓS-GRADUAÇÃO		
ÁREA	VAGAS	Vagas para Deficiente 10%	REQUISITOS
Administração	CR	00	Ser graduado em Administração e estar cursando pós-graduação na área.
Educação Física	CR	00	Ser graduado em Educação Física e estar cursando pós-graduação na área.
Direito	CR	00	Ser graduado em Direito e estar cursando pós-graduação na área.

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Período de Cadastro	13/05/2020 a 13/08/2020
Inicio do Cadastro	13/05/2020 às 08:30 horas
Divulgação dos Cadastros	25/05/2020, sendo atualizado de 10 em 10 dias.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABH4006	279350S000053098	27/04/2020	60503
ABK2172	279350S000053145	26/04/2020	60503
ABK5410	279350S000053042	24/04/2020	60503
ABL7607	279350S000053141	25/04/2020	56732
ABM2978	279350S000053085	25/04/2020	60503
ABN9403	279350S000053012	24/04/2020	60503
ABQ3435	279350S000053135	25/04/2020	60503
ACT6939	279350S000053200	27/04/2020	60503
ADR6932	279350S000053246	28/04/2020	56732
ADS2548	279350S000053091	27/04/2020	56732
ADS2H87	279350S000053222	28/04/2020	60503
ADU0443	279350S000053212	27/04/2020	60503
AEY8634	279350S000053202	27/04/2020	56732
AFJ8889	279350S000052968	23/04/2020	60503
AFR2I50	279350S000052961	23/04/2020	56732
AFR2J53	279350S000053190	27/04/2020	60503
AFV5241	279350S000053068	24/04/2020	60503
AGZ7100	279350S000052935	23/04/2020	60503
AHG8046	279350S000053226	28/04/2020	60503
AHH2502	279350S000053026	24/04/2020	60503
AHV7869	279350S000053108	25/04/2020	60503
AIA9957	279350S000052995	24/04/2020	60503
AIE3E43	279350S000053078	25/04/2020	60503
AIK9427	279350S000053303	28/04/2020	60503
AIM2401	279350S000052988	25/04/2020	60503
AIM2401	279350S000053090	25/04/2020	60503
AIZ5816	279350S000053055	24/04/2020	60503
AJE3944	279350S000053244	28/04/2020	60503
AJF9A30	279350S000052973	23/04/2020	60503
AJK1650	279350S000053266	27/04/2020	60503
AJN5966	279350S000053033	24/04/2020	60503
AJN5966	279350S000052986	25/04/2020	60503
AJN5966	279350S000053181	27/04/2020	60503
AJN8971	279350S000052943	23/04/2020	60503
AJO4253	279350S000053280	28/04/2020	60503
AJR9482	279350S000053194	26/04/2020	60503
AJX1011	279350S000053163	26/04/2020	60503
AJX9979	279350S000053165	26/04/2020	60503
AKC2328	279350S000053283	27/04/2020	60503
AKD1768	279350S000052945	23/04/2020	60503
AKF0074	279350S000052948	23/04/2020	60503
AKF0074	279350S000053273	28/04/2020	60503
AKI9751	279350S000053024	24/04/2020	60503
AKI9751	279350S000053223	28/04/2020	60503
AKJ7739	279350S000052952	23/04/2020	60503
AKK2362	279350S000053185	27/04/2020	60503
AKN4547	279350S000053182	27/04/2020	60503
AKR8300	279350S000053176	26/04/2020	60503
AKS1188	279350S000053110	25/04/2020	60503
AKS8654	279350S000053196	26/04/2020	60503
AKS8654	279350S000053159	25/04/2020	60503
AKT8302	279350S000053151	25/04/2020	60503
AKX3410	279350S000053172	26/04/2020	60503
AKZ0489	279350S000053083	25/04/2020	60503
ALA5173	279350S000053277	28/04/2020	60503
ALA9545	279350S000053125	25/04/2020	60503
ALB4491	279350S000053249	28/04/2020	60503
ALD3879	279350S000052991	25/04/2020	60503
ALG9890	279350S000053198	26/04/2020	60503
ALI8C04	279350S000052927	23/04/2020	60503
ALK9710	279350S000053102	27/04/2020	60503
ALM5F13	279350S000053252	28/04/2020	60503
ALM6934	279350S000053295	27/04/2020	60503
ALN4068	279350S000052983	24/04/2020	60503
ALN4068	279350S000052981	24/04/2020	60503
ALN4068	279350S000052954	23/04/2020	60503
ALO6729	279350S000053131	25/04/2020	60503
ALO6729	279350S000053052	24/04/2020	60503
ALP5576	279350S000053156	26/04/2020	60503
ALQ9277	279350S000053285	27/04/2020	56732
ALS2145	279350S000053248	28/04/2020	60503
ALU1678	279350S000053171	26/04/2020	60503
ALU1678	279350S000053167	26/04/2020	60503
ALU1678	279350S000052978	24/04/2020	60503
ALU1678	279350S000053178	27/04/2020	60503
ALU6361	279350S000053122	25/04/2020	60503
ALX4A29	279350S000053162	26/04/2020	60503
AMJ5640	279350S000053154	25/04/2020	60503
AMK7093	279350S000052940	23/04/2020	60503
AMK9104	279350S000053038	24/04/2020	60503
AML3544	279350S000053241	28/04/2020	60503
AMQ1657	279350S000052928	23/04/2020	60503
AMQ7H07	279350S000053239	28/04/2020	60503
AMX6230	279350S000052982	24/04/2020	60503
AMX6230	279350S000052979	24/04/2020	60503
AMX6230	279350S000052989	25/04/2020	60503
AMX6230	279350S000053168	26/04/2020	60503
AMY4066	279350S000052990	25/04/2020	60503
AMY6392	279350S000053229	28/04/2020	60503
ANC5795	279350S000053011	24/04/2020	60503
ANC5795	279350S000053137	26/04/2020	60503
ANC7711	279350S000053027	24/04/2020	60503
ANF2742	279350S000053206	26/04/2020	60503
ANF4926	279350S000053174	26/04/2020	60503
ANG6130	279350S000053286	27/04/2020	60503
ANJ5152	279350S000053264	27/04/2020	60503
ANJ5152	279350S000052999	25/04/2020	60503
ANM8987	279350S000053225	28/04/2020	60503
ANN2604	279350S000052955	23/04/2020	60503
ANN2604	279350S000053289	28/04/2020	60503
ANN2604	279350S000053061	24/04/2020	60503
ANN9862	279350S000053097	27/04/2020	60503
ANP2J82	279350S000053079	25/04/2020	60503
ANP5923	279350S000053179	27/04/2020	60503
ANV5431	279350S000053228	28/04/2020	60503
ANV7847	279350S000053293	28/04/2020	60503
ANW2855	279350S000053148	26/04/2020	60503
ANW2855	279350S000052962	23/04/2020	60503
ANW2855	279350S000052963	23/04/2020	60503
ANW2855	279350S000053149	26/04/2020	60503
ANX0072	279350S000053114	26/04/2020	56732
ANX2261	279350S000052933	23/04/2020	60503
ANZ3688	279350S000053313	28/04/2020	60503
AOA6287	279350S000052964	23/04/2020	56732
AOB9573	279350S000053300	27/04/2020	60503
AOD7665	279350S000053071	24/04/2020	60503
AOG2175	279350S000052949	23/04/2020	56732
AOH3829	279350S000053138	26/04/2020	60503
AOK5785	279350S000053175	26/04/2020	60503
AOP1763	279350S000053242	28/04/2020	60503
AOS6003	279350S000053113	26/04/2020	56732
AOS9667	279350S000053296	27/04/2020	60503
AOV6491	279350S000053282	28/04/2020	60503
AOV6491	279350S000052916	23/04/2020	60503
AOV7701	279350S000053153	25/04/2020	60503
AOV7701	279350S000053116	26/04/2020	60503
AOW0265	279350S000052967	23/04/2020	60503
AOW1053	279350S000053250	28/04/2020	60503
AOY9262	279350S000053177	27/04/2020	60503
APD8326	279350S000053062	24/04/2020	56732
API3730	279350S000053023	24/04/2020	60503
API4511	279350S000053253	28/04/2020	60503
API4511	279350S000053224	28/04/2020	60503
API7017	279350S000053096	27/04/2020	60503
APK0I96	279350S000053035	24/04/2020	60503
APO9142	279350S000052971	23/04/2020	60503
APQ1C25	279350S000052924	23/04/2020	60503
APR9C62	279350S000053046	24/04/2020	60503
APT0F12	279350S000052957	23/04/2020	60503
APV1168	279350S000053047	24/04/2020	56732
APW9E99	279350S000053105	27/04/2020	60503
APX1529	279350S000053219	28/04/2020	60503
APX6692	279350S000053312	28/04/2020	60503
AQA4729	279350S000053015	24/04/2020	60503
AQE7636	279350S000053186	26/04/2020	60503
AQG3I79	279350S000053053	24/04/2020	60503
AQK6287	279350S000053130	25/04/2020	60503
AQN3581	279350S000052938	23/04/2020	60503
AQR2J88	279350S000053054	24/04/2020	60503
AQR9998	279350S000053117	27/04/2020	56732
AQW6272	279350S000052930	23/04/2020	60503
AQW8341	279350S000053199	26/04/2020	60503
AQY5898	279350S000053299	27/04/2020	60503
AQY7F95	279350S000052970	23/04/2020	56732
ARB7C65	279350S000052965	23/04/2020	60503
ARE0949	279350S000052958	23/04/2020	56732
ARF7442	279350S000052942	23/04/2020	60503
ARF7442	279350S000053128	25/04/2020	60503
ARG9828	279350S000052917	23/04/2020	60503
ARI5375	279350S000053037	24/04/2020	60503
ARJ8832	279350S000053129	25/04/2020	60503
ARJ8832	279350S000053302	27/04/2020	60503
ARP2746	279350S000053118	27/04/2020	60503
ARQ8610	279350S000052966	23/04/2020	60503
ART3054	279350S000053070	24/04/2020	60503
ART5864	279350S000053073	24/04/2020	60503
ARZ9A54	279350S000053221	28/04/2020	60503
ASI0802	279350S000053048	24/04/2020	60503
ASI0802	279350S000053216	27/04/2020	60503
ASL9862	279350S000053050	24/04/2020	56732
ASN0456	279350S000053152	25/04/2020	60503
ASP1809	279350S000053251	28/04/2020	56732
ASY1069	279350S000053004	25/04/2020	60503
ASY5896	279350S000053307	28/04/2020	60503
ATB8799	279350S000053268	27/04/2020	60503
ATI9F04	279350S000052918	23/04/2020	60503
ATN9159	279350S000053218	28/04/2020	60503
ATN9159	279350S000053086	25/04/2020	60503
ATN9177	279350S000053057	24/04/2020	60503
ATO8467	279350S000053201	27/04/2020	56732
ATP4136	279350S000053288	27/04/2020	60503
ATP4F15	279350S000053009	24/04/2020	60503
ATZ7429	279350S000053064	24/04/2020	60503
AUD6468	279350S000052925	23/04/2020	60503
AUE9193	279350S000053139	26/04/2020	60503
AUL5972	279350S000053002	25/04/2020	60503
AUN6867	279350S000053006	25/04/2020	60503
AUN9817	279350S000052919	23/04/2020	60503
AUN9817	279350S000053072	24/04/2020	60503
AUP0568	279350S000052929	23/04/2020	60503
AUT3332	279350S000053016	24/04/2020	60503
AUV3311	279350S000053115	26/04/2020	60503
AUZ9185	279350S000053075	25/04/2020	60503
AVB5023	279350S000052994	24/04/2020	60503
AVC6856	279350S000053028	24/04/2020	60503
AVE0C65	279350S000052993	25/04/2020	60503
AVG4E41	279350S000053311	28/04/2020	56732
AVH7389	279350S000053191	27/04/2020	56732
AVV3866	279350S000053287	27/04/2020	60503
AVY6916	279350S000052976	23/04/2020	60503
AWA4450	279350S000053262	28/04/2020	60503
AWB6424	279350S000053160	25/04/2020	60503
AWB9508	279350S000052947	23/04/2020	56732
AWE8209	279350S000053013	24/04/2020	60503
AWG4901	279350S000053170	26/04/2020	60503
AWG6846	279350S000052975	23/04/2020	60503
AWJ9772	279350S000053112	26/04/2020	56732
AWM3F32	279350S000053123	25/04/2020	60503
AWP0335	279350S000052959	23/04/2020	56732
AWP9469	279350S000053124	25/04/2020	56732
AWP9469	279350S000053279	28/04/2020	56732
AWQ9205	279350S000053290	28/04/2020	56732
AWS0893	279350S000052936	23/04/2020	60503
AWT8541	279350S000053297	27/04/2020	60503
AWW1519	279350S000053127	25/04/2020	60503
AWW9366	279350S000053205	26/04/2020	60503
AXC8328	279350S000052950	23/04/2020	60503
AXD0D40	279350S000053236	28/04/2020	60503
AXD0D40	279350S000053237	28/04/2020	60503
AXD9J01	279350S000053032	24/04/2020	60503
AXJ4781	279350S000053119	27/04/2020	60503
AXM2202	279350S000053120	27/04/2020	56732
AXN5236	279350S000053104	27/04/2020	60503
AXP8738	279350S000053195	26/04/2020	60503
AXR4115	279350S000053082	25/04/2020	60503
AXT6564	279350S000053301	27/04/2020	60503
AXU2571	279350S000052946	23/04/2020	60503
AXV7C34	279350S000053126	25/04/2020	56732
AYA3757	279350S000053235	28/04/2020	60503
AYA7043	279350S000053020	24/04/2020	60503
AYB2325	279350S000053010	24/04/2020	60503
AYC9A59	279350S000053095	27/04/2020	60503
AYE7G29	279350S000053101	27/04/2020	56732
AYF0436	279350S000053309	28/04/2020	60503
AYF1166	279350S000053031	24/04/2020	60503
AYF7104	279350S000053255	28/04/2020	60503
AYF8J47	279350S000053007	24/04/2020	60503
AYJ5221	279350S000053284	27/04/2020	60503
AYK4139	279350S000053029	24/04/2020	60503
AYM8404	279350S000053263	27/04/2020	60503
AYO7197	279350S000053220	28/04/2020	60503
AYP0921	279350S000053076	25/04/2020	60503
AYQ4538	279350S000053146	26/04/2020	56732
AYR2663	279350S000053019	24/04/2020	60503
AYU3213	279350S000053003	25/04/2020	60503
AYX2I36	279350S000053059	24/04/2020	60503
AYX3551	279350S000053025	24/04/2020	60503
AYX5602	279350S000053257	28/04/2020	56732
AYZ0971	279350S000053018	24/04/2020	60503
AZA7991	279350S000053089	25/04/2020	60503
AZG0351	279350S000053197	26/04/2020	60503
AZJ0270	279350S000053234	28/04/2020	56732
AZK8660	279350S000053276	28/04/2020	56732
AZR3415	279350S000053281	28/04/2020	60503
AZS3296	279350S000053291	28/04/2020	60503
AZS6877	279350S000053215	27/04/2020	60503
AZT5719	279350S000053265	27/04/2020	60503
AZU9865	279350S000053000	25/04/2020	60503
AZW3112	279350S000053132	25/04/2020	60503
BAE6474	279350S000053111	25/04/2020	56732
BAE8C44	279350S000053084	25/04/2020	60503
BAH6F39	279350S000053207	26/04/2020	60503
BAI2673	279350S000053204	26/04/2020	60503
BAL5747	279350S000052931	23/04/2020	60503
BAN3389	279350S000053051	24/04/2020	60503
BAN8822	279350S000053247	28/04/2020	56732
BAS8942	279350S000053140	24/04/2020	56732
BAV2325	279350S000053034	24/04/2020	60503
BAV8580	279350S000053036	24/04/2020	60503
BAZ7B65	279350S000053209	26/04/2020	60503
BBC7445	279350S000053267	27/04/2020	56732
BBD6354	279350S000053245	28/04/2020	60503
BBF3D43	279350S000053045	24/04/2020	60503
BBF7772	279350S000053060	24/04/2020	56732
BBJ0416	279350S000052996	24/04/2020	60503
BBJ4371	279350S000053232	28/04/2020	60503
BBJ4371	279350S000053184	27/04/2020	60503
BBK1366	279350S000053256	28/04/2020	60503
BBM5444	279350S000053100	27/04/2020	60503
BBN2A96	279350S000053240	28/04/2020	60503
BBS4C57	279350S000052956	23/04/2020	60503
BCM2274	279350S000053274	28/04/2020	60503
BCO7491	279350S000053292	28/04/2020	56732
BCS4D00	279350S000052944	23/04/2020	56732
BCT2I37	279350S000053192	27/04/2020	56732
BCX8E89	279350S000053040	24/04/2020	60503
BCY5F23	279350S000053214	27/04/2020	60503
BCZ4F31	279350S000053103	27/04/2020	56732
BDD9D87	279350S000053109	25/04/2020	56732
BDD9I50	279350S000053144	25/04/2020	56732
BDE0H22	279350S000052934	23/04/2020	60503
BDH1D66	279350S000053230	28/04/2020	56732
BDH4G29	279350S000052972	23/04/2020	60503
BDJ4C79	279350S000053254	28/04/2020	60503
BDK3I69	279350S000053044	24/04/2020	60503
BDM1G66	279350S000053314	24/04/2020	60503
BDN1D34	279350S000052941	23/04/2020	56732
BDN8F39	279350S000052939	23/04/2020	60503
BDR4C50	279350S000053188	26/04/2020	60503
BDS1280	279350S000053143	25/04/2020	60503
BDT7G94	279350S000053043	24/04/2020	56732
BEL5F32	279350S000053092	27/04/2020	60503
BEX0A30	279350S000053087	25/04/2020	60503
BIR2084	279350S000053243	28/04/2020	60503
BOH5062	279350S000053258	28/04/2020	60503
BSI0425	279350S000053304	28/04/2020	60503
BSY7155	279350S000052998	25/04/2020	60503
BTJ7189	279350S000053065	24/04/2020	60503
BUT1580	279350S000053107	25/04/2020	60503
BVG5524	279350S000053169	26/04/2020	60503
CHA2858	279350S000053022	24/04/2020	60503
CIR9430	279350S000053157	25/04/2020	60503
CIW7105	279350S000053238	28/04/2020	60503
CLR1232	279350S000053099	27/04/2020	60503
CPW6164	279350S000053233	28/04/2020	60503
CWD3579	279350S000052937	23/04/2020	60503
CZX5159	279350S000053158	25/04/2020	60503
DEN8293	279350S000053211	26/04/2020	60503
DEX3259	279350S000053278	28/04/2020	60503
DGS4651	279350S000053008	24/04/2020	60503
DJB4270	279350S000053203	27/04/2020	60503
DKG7848	279350S000053081	25/04/2020	60503
DKV1118	279350S000053161	26/04/2020	60503
DMI9C13	279350S000053066	24/04/2020	60503
DNX9805	279350S000052985	25/04/2020	60503
DNX9805	279350S000052987	25/04/2020	60503
DNX9805	279350S000053030	24/04/2020	60503
DNX9805	279350S000053180	27/04/2020	60503
DNX9805	279350S000053001	24/04/2020	60503
DNX9805	279350S000053227	28/04/2020	60503
DPJ5746	279350S000053275	28/04/2020	60503
DRY8557	279350S000053093	27/04/2020	60503
DSA9487	279350S000052953	23/04/2020	60503
DXB5198	279350S000052992	25/04/2020	60503
DXF0J49	279350S000053069	24/04/2020	60503
DXX1E30	279350S000052922	23/04/2020	60503
DZE8G53	279350S000053021	24/04/2020	60503
EAS2G59	279350S000053017	24/04/2020	60503
EBK4976	279350S000053088	25/04/2020	60503
EBL6145	279350S000053272	28/04/2020	60503
EBT2926	279350S000053217	27/04/2020	60503
EQV1337	279350S000053041	24/04/2020	60503
ERE0559	279350S000052920	23/04/2020	60503
ERI9E47	279350S000052926	23/04/2020	56732
FCB7180	279350S000053193	26/04/2020	56732
FKI7781	279350S000053155	25/04/2020	60503
FLI1534	279350S000053136	26/04/2020	56732
FMU3657	279350S000053106	25/04/2020	60503
GDD5990	279350S000052921	23/04/2020	60503
GLQ7377	279350S000053189	27/04/2020	56732
GOM5286	279350S000053260	28/04/2020	60503
HJA9I22	279350S000053058	24/04/2020	60503
HJK1410	279350S000053077	25/04/2020	60503
HRI1460	279350S000052984	24/04/2020	60503
IAX6871	279350S000053173	26/04/2020	60503
IGP9875	279350S000053298	27/04/2020	60503
IMR3D53	279350S000053014	24/04/2020	60503
ISI9D21	279350S000053056	24/04/2020	60503
IVL4195	279350S000052977	24/04/2020	60503
IXN7E18	279350S000053049	24/04/2020	60503
JGD8399	279350S000053147	26/04/2020	56732
JKS9153	279350S000053306	28/04/2020	60503
JVG2095	279350S000053005	25/04/2020	56732
JZF0616	279350S000053308	28/04/2020	60503
JZP2540	279350S000053164	26/04/2020	60503
JZV9985	279350S000053063	24/04/2020	56732
KEM6E85	279350S000053305	28/04/2020	60503
KPR0233	279350S000053259	28/04/2020	60503
LLS6993	279350S000053210	26/04/2020	60503
LNJ2639	279350S000053231	28/04/2020	60503
MAP5B88	279350S000053080	25/04/2020	60503
MAV9706	279350S000053121	27/04/2020	60503
MBS8008	279350S000052960	23/04/2020	60503
MCO6E04	279350S000052915	23/04/2020	60503
MCP8G74	279350S000052980	24/04/2020	60503
MDJ2B57	279350S000053133	25/04/2020	60503
MDO5E96	279350S000053261	28/04/2020	60503
MEK3763	279350S000053039	24/04/2020	60503
MEU1084	279350S000053310	28/04/2020	60503
MGP4473	279350S000052951	23/04/2020	60503
MIU1651	279350S000053150	26/04/2020	60503
MIU1651	279350S000053166	26/04/2020	60503
MJO6551	279350S000052914	23/04/2020	60503
MKX3191	279350S000052923	23/04/2020	60503
MST4F19	279350S000053294	28/04/2020	60503
NBD7C17	279350S000052974	23/04/2020	60503
NBL5176	279350S000052932	23/04/2020	56732
NFF7003	279350S000053067	24/04/2020	56732
NOQ8527	279350S000053134	25/04/2020	60503
NRH0024	279350S000053271	28/04/2020	60503
NYL5107	279350S000052969	23/04/2020	60503
OBI7177	279350S000053074	25/04/2020	60503
ODH6B89	279350S000053183	27/04/2020	60503
OHV2112	279350S000053094	27/04/2020	60503
ORE0376	279350S000053270	27/04/2020	60503
OUH1884	279350S000053208	26/04/2020	60503
OYU0I01	279350S000052997	25/04/2020	56732
QAE5111	279350S000053213	27/04/2020	60503
QCE1463	279350S000053142	25/04/2020	60503
QCE1463	279350S000053269	27/04/2020	60503
QUQ4994	279350S000053187	26/04/2020	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

DECRETO Nº 2227/2020
De 07 de maio de 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL nº 2212/2020, reabrindo as atividades das Marinas de Barcos no Balneário de Porto Figueira também nos finais de semana

O Sr. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legislativas, em especial, pelo disposto no art. 11, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que na região ainda são poucos os casos confirmados de infectados pelo Coronavírus.

CONSIDERANDO que a atividade de pesca, por sua própria característica, de certo modo auxilia no isolamento populacional, fazendo com que as pessoas mantenham-se dispersas.

CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Alto Paraíso, a fim de evitar o colapso econômico e consequentemente social e da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla.

CONSIDERANDO, que a restrição de uso das rampas públicas de Balneário Porto Figueira exclusivamente à clientela preexistente das Marinas locais, se mostrou eficiente como forma de controle do fluxo de pessoas na localidade, permitindo conciliação entre a necessidade de se tutelar à saúde e segurança das pessoas durante a pandemia, permitindo, por outro lado, a atividade comercial local, de modo a preservar o emprego das pessoas (polo mais fraco dessa crise).

CONSIDERANDO, por fim, que em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a adoção de medidas de austeridade para o enfrentamento do Coronavírus deverá ser adequada às peculiaridades locais. De modo que se mostra possível, ao menos nesse momento, a reabertura das atividades de embarque e desembarque náuticas no Município, tanto através das rampas públicas, quanto através de rampas exclusivas das Marinas e Clubes de Pesca, também nos finais de semanas, desde que restrita aos munícipes e à clientela destes estabelecimentos;

ALERTANDO, contudo, que a decisão tomada pela Administração Pública neste ato está animada nas peculiaridades locais e índice de disseminação do Coronavírus na região, neste momento, de modo que na eventualidade de agravamento do problema com surgimento de infectados na localidade e/ou elevação do número de casos na região, certamente a Administração Pública tomará providências no sentido de mais uma vez restringir a atividade comercial local, podendo até mesmo fechar as rampas de acesso ao Rio Paraná.

DECRETA:

Art. 1º, Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 2212/2020, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam autorizadas as atividades de embarque e desembarque de embarcações náuticas nas rampas públicas do Balneário de Porto Figueira, assim como nas rampas pertencentes exclusivamente às Marinas e Clube de Pesca da localidade, de segunda-feira a domingo, das 06h30min às 23h59min, desde que pertencentes exclusivamente à clientela das referidas Marinas e Clube operantes no Balneário de Porto Figueira e que estão guardadas nas referidas Marinas, observando-se, ainda, as regras e restrições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Paço Municipal, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

DECRETO Nº 2228/2020
De 07 de maio de 2020

Dispõe declaração de CALAMIDADE PÚBLICA, tendo em vista a necessidade de despesas extraordinárias, consequências econômicas e sociais, para o efetivo combate ao Coronavírus (COVID19), no âmbito do município de Alto Paraíso/PR, e dá outras providências.

O Sr. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legislativas, em especial, pelo disposto no art. 11, inciso XIII e art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que como consequência das ações extraordinárias e emergenciais necessárias para tentar conter a pandemia, as metas fiscais e, por conseguinte as finanças públicas municipais, serão fortemente afetadas e comprometidas.

Considerando que é público e notório o desaquecimento das atividades econômicas de modo geral e, por conseguinte a diminuição substancial na arrecadação de tributos.

Considerando a existência de declarada pandemia, bem como, as recomendações da Organização Mundial da Saúde e, do Ministério da Saúde, bem como, do Governo do Estado do Paraná, para que sejam diminuídas as hipóteses de interação social, visando diminuir a contaminação e a propagação do Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. Pelo presente, fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para todos os fins de direito, no município de Alto Paraíso, em decorrência das consequências de cunho econômico e social geradas pela pandemia do Coronavírus.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, encaminhará solicitação para a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para os fins do devido reconhecimento de calamidade pública, em cumprimento ao contido no artigo 65, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Paço Municipal, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2020

Decreto nº 46/2020 de 20/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 758/2019 de 10/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.425,00 (cinqüenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
582 - 3.3.30.93.00.00 31999 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 51.425,00

Total Suplementação: 51.425,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.07.11.00.000 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal 51.425,00

Total da Receita: 51.425,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 20 de março de 2020.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa para fornecimento de filtros, óleo lubrificantes, graxa e produtos para lavar veículos para serem utilizados nos veículos e maquinas da frota Municipal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital de licitação nº 032/2020, do Pregão Presencial Nº 017/2020, do qual derivou a presente contratação.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO – A contratada compromete –se a fornecer os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 14, 15 e 19, no pátio de maquinas do Município de Maria Helena, em dias úteis, no horário comercial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da autorização de fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais).
Maria Helena -PR, 07 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: B. W. FERREIRA MENDES – ME.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa para fornecimento de filtros, óleo lubrificantes, graxa e produtos para lavar veículos para serem utilizados nos veículos e maquinas da frota Municipal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital de licitação nº 032/2020, do Pregão Presencial Nº 017/2020, do qual derivou a presente contratação.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO – A contratada compromete –se a fornecer os itens nº 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160 e 161, no pátio de maquinas do Município de Maria Helena, em dias úteis, no horário comercial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da autorização de fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R$ 15.926,00 (quinze mil, novecentos e vinte e seis reais).
Maria Helena -PR, 07 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 017/2020, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado na ata da sessão. Com os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 14, 15 e 19, e valor total de R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais), em favor da Empresa NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º -30.846.202/0001-10. Com os itens nº 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160 e 161, e valor total de R$ 15.926,00 (quinze mil, novecentos e vinte e seis reais), em favor da Empresa B. W. FERREIRA MENDES - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 32.233.709/001-23, Cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de filtros, óleo lubrificantes, graxa e produtos para lavar veículos para serem utilizados nos veículos e maquinas da frota Municipal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital de licitação nº 032/2020, do Pregão Presencial Nº 017/2020, realizada no dia 29 de abril de 2020, por terem apresentadas as propostas dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 07 de maio de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado, como CONTRATADO O Sr. ERIC DE FREITAS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 021.541.529-96, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da FREITAS & LAINO LTDA., Empresa para fornecimento de um profissional especializado na área vascular, tem entre si justo e certo o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, que será regido pelas cláusulas a seguir expressa:
Cláusula Primeira: fica rescindido amigavelmente e de pleno direito, o Contrato nº 23/2017 – empresa para o fornecimento de um profissional médico vascular, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de referência e elementos instrutores do edital do pregão 14/2017, celebrado entre as partes.
Cláusula Segunda: Fica o Contratante e o Contratado, dispensados das obrigações inseridas nas Cláusulas do contrato de nº 23/2017 e nas Cláusulas contidas no Edital do pregão nº 14/2017.
E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nesta cidade de Mariluz-Pr., na presença de 02 (duas) testemunhas.
Mariluz, 07 de maio de 2020
Nilson Cardoso de Souza — Eric de Freitas
Prefeito Municipal — Sócio Administrador
Contratante — Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: D. GESKA – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de 07/05/2020 até 07/05/2021.
VALOR: R$-45.000,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 07 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 832/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 060/2010, resolve;
CONCEDER
Ao servidor GILBERTO CANDIDO DINIZ, portador do CPF nº 330.480.709-82, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 25/01/2011 A 25/01/2016, a ser gozada no período de 04/05/2020 a 04/08/2020, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de Outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 07 de Maio de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 09, de 28 de abril de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Umuarama-PR
Dispõe sobre apreciação acerca da Lei Diretrizes Orçamentária Anual de Saúde do Órgão Executor da Saúde do Município de Umuarama-PR, relativas ao exercício de 2020.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em reunião extraordinária on line realizada em 28 de abril de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2.311/2000;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1.º Informar que foi apreciado a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referente ao ano de 2020.
Umuarama, 29 de abril de 2020,
Francisco Arnaldo Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 09/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 26/2020, para Contratação de empresa médica para atender somente nas sextas-feiras devido os Decretos de Emergência de Dengue e COVID19 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
CAMILA PIRES SALVIATO, CNPJ/MF: nº 33.234.185/0001-58, Contratação de empresa médica para atender somente nas sextas-feiras devido os Decretos de Emergência de Dengue e COVID19 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 07/05/2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 71/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CAMILA PIRES SALVIATO
DO OBJETO: Contratação de empresa médica para atender somente nas sextas-feiras devido os Decretos de Emergência de Dengue e COVID19 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência com início na data de 08 de maio de 2020 estendendo-se até 10 de agosto de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 16.800,00 (dezeseis mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no contrato da Dispensa nº 26/2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
CAMILA PIRES SALVIATO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 25/2020, para Contratação de empresa para locação de Tenda tipo Pirâmide com Banheiro Quimico.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELLI, CNPJ/MF: nº 07.598.969/0001-55, Contratação de empresa para locação de Tenda tipo Pirâmide com Banheiro Quimico., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia
dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 07/05/2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 70/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELLI
DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de Tenda tipo Pirâmide com Banheiro Quimico..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de setembro de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 25/2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
PEDRO REVESSO NETO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 116/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da Fonte 60128 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a)Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b)– Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a)Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 6 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 116 DE 06/05/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO:70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
10.302.0025.2.096 Manutenção dos Serviços de Gestão Plena3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA60128 R$ 3.900.000,00
TOTAL GERAL R$ 3.900.000,00
TOTAL GERAL 3.900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 098/2020.
AUTORIZA A SUSPENSÃO, POR 90 (NOVENTA) DIAS, DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA.
CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 050/2020, 055/2020, 083/2020, 088/2020, que estabelecem as medidas de isolamento e suspensão de atividades industriais, comerciais e bancárias no Município de Cidade Gaúcha, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 059/2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, no município de Cidade Gaúcha, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 087/2020, que declara Estado de Calamidade Pública, no município de Cidade Gaúcha, com finalidade de reconhecimento da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 08/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Cidade Gaúcha;
CONSIDERANDO a redução na renda das famílias em decorrência de medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento nas despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras.
Eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),
DECRETO:
Art. 1º. Fica facultado aos servidores municipais ativos e inativos, bem como aos pensionistas e aposentados, a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.
§ 1º – A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento do servidor municipal ativo ou inativo, ou pensionista, que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado diretamente à instituição consignatária com a qual tenha firmado o contrato de empréstimo.
§ 2º – As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.
Art. 2º. O servidor municipal ativo, inativo ou pensionista que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.
Art. 3º. Para efeito de verificação da margem consignável, serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.
Art. 4º. A Divisão de Recursos Humanos poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos Seis dias do Mês de Maio, do Ano de Dois Mil e Vinte
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 074/2020
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 27.943.728/0001-03
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água, nas Comunidades Rurais: Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha das Flores, conforme Termo de Convênio, entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e "Programa de Aceleração do Crescimento PAC – FUNASA" e Município de Guaíra.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018.
Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 27 de agosto de 2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 27 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 177/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 052/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 052/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Urnas Funerárias Adultas e Infantis a serem distribuídas as pessoas de vulnerabilidade social, afim de atender a Secretaria de Assistência Social, deste Município. A(s) empresa(s):
LEMES & HAROLDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.449.475/0001-95, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 115.218,60 (cento e quinze mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 178/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 056/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 056/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos e serviços de guindaste (MUNCK), visando execução de diversos serviços conforme necessidade das unidades administrativas, neste município. A(s) empresa(s):
FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 76.477.199/0001-05, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 204.601,00 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e um reais); Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, tendo em vista INCORREÇÃO nos textos das Cláusulas Segunda e Terceira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2018, publicado em 07 de fevereiro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1944, páginas 89/90; e no jornal Umuarama Ilustrado, edição nº 11.775, página C4, ajusta o seguinte:
Onde se lê:
Cláusula 2ª.) Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018.
Cláusula 3ª.) Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 27 de abril de 2020.
Leia-se corretamente:
Cláusula 2ª.) Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018.
Cláusula 3ª.) Da prorrogação do prazo de vigência e execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 27 de abril de 2020; e o prazo de vigência até 27 de abril de 2020. Guaíra, Paraná, 03 de abril de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 071/2020
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 052/2015, do Edital de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 30 de abril de 2020.

OI S.A RUA OLAVO BILAC, Nº 1290 BAIRRO: CENTRO INSC: 163900	DEOMAR DOS ANJOS SANTOS RUA RIACHUELO, Nº 759 BAIRRO: CENTRO INSC:12700	CESAR LUIZ ESPANHOL RUA BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 283 BAIRRO: JARDIM SAN DIEGO INSC:472800
GENIVALDO MARKO LINO RUA NEY BRAGA, Nº 297 BAIRRO: CENTRO INSC: 91900	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO BAIRRO: CENTRO INSC: 229600	MARILDA RAMOS LUZ RUA NEY BRAGA, Nº 241 BAIRRO: CENTRO INSC: 92350
CLAUDEMIR GIMENEZ RUA WALDEMAR PEDRO DO CARMO, Nº 4058 BAIRRO: JARDIM UNIÃO 1 INSC: 450060	NAZARENA DUARTE DE SOUZA CARDOSO RUA GUARITA, Nº 143 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 378100	CORREA E FAVARÃO IMÓVEIS LTDA RUA GUARITA, Nº 155 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 378000
ROBENSON JOSE BAU E OUTRA RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, Nº 263 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO INSC: 471400	ROBENSON JOSE BAU E OUTRA RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, Nº 243 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO INSC: 471600	RAQUEL PASTRELLO HIRATA RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, Nº 294 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO INSC: 471800
ROBENSON JOSE BAU GOMES E OUTRA RUA ARLINDO PERTOLIANO DOS SANTOS, Nº 253 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO INSC: 471500		

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em de maio de 2020.

ABDON E CABRELI EMPR. IMOBILIARIOS LTDA AV. PRESIDENTE VARGAS, 1902 BAIRRO: CENTRO INSC: 417250	RENATO MONTANA DO LAGO ALBUQUERQUE RUA FELIPE CAMARÃO, 1408 BAIRRO: CENTRO INSC: 95380	NIVALNEY KELLER NUNES DOS REIS RUA FELIPE CAMARÃO, 1432 BAIRRO: CENTRO INSC: 95360
AMARILDO SPARAPAM VOLPATO RUA FELIPE CAMARÃO, 1444 BAIRRO: CENTRO INSC: 95350	AMARILDO SPARAPAM VOLPATO RUA FELIPE CAMARÃO, 1456 BAIRRO: CENTRO INSC: 95340	ENRIQUE BOVO RUA FELIPE CAMARÃO, 1374 BAIRRO: CENTRO INSC: 95410
EDUARDO DAVY SOUZA FURQUIM RUA FELIPE CAMARÃO, 1420 BAIRRO: CENTRO INSC: 95370	ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA AV. CAFÉ FILHO, 656 BAIRRO: CENTRO INSC: 14700	BRASELINA DA COSTA MUNHOZ RUA FELIPE CAMARÃO, 373 BAIRRO: CENTRO INSC: 112000
CORREA E FAVARÃO IMÓVEIS LTDA RUA GUARITA, 96 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 377760	ALISSON DE MOURA LINO RUA CEDRO, 155 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 362150	CONCEIÇÃO CAVALARO SELLANI RUA PEROBA BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 361600
TATIANE DE FREITAS DELGADO RUA IPÊ, 285 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 380000	RICARDO RAFAEL GONÇALVES AMORIM RUA IPÊ, 15 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 369600	CORREA E FAVARÃO IMÓVEIS LTDA RUA GUARITA, 107 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 378400
ERICA FABIANA BORGES TRUZZI RUA UNIÃO DOS PALMARES, 363 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL INSC: 463600	FLADEMIR NOGAROTO TRUZZI RUA UNIÃO DOS PALMARES, 403 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL INSC: 464000	FLADEMIR NOGAROTO TRUZZI RUA UNIÃO DOS PALMARES, 393 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL INSC: 463900
LEONICE DA SILVA CODONHO RUA UNIÃO DOS PALMARES, 384 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL INSC: 460700	EDINELSON LOPES DIAS RUA UNIÃO DOS PALMARES BAIRRO: JARDIM IMPERIAL INSC: 460400	CARLOS NASCIMENTO SOARES RUA UNIÃO DOS PALMARES BAIRRO: JARDIM IMPERIAL INSC: 461300
VALDECIR JOSE DA COSTA RUA SIRLEI MANZOLI, 86 BAIRRO: JARDIM PARIS 2 INSC: 812500	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA SIRLEI MANZOLI, 96 BAIRRO: JARDIM PARIS 2 INSC: 812600	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA SIRLEI MANZOLI, 76 BAIRRO: JARDIM PARIS 2 INSC: 812400
BORGES LOTEAMENTOS LTDA AV. RIO BRANCO, 2051 BAIRRO: JARDIM PARIS 2 INSC: 812300	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA SIRLEI MANZOLI, 106 BAIRRO: JARDIM PARIS 2 INSC: 812700	BORGES LOTEAMENTOS LTDA AV. RIO BRANCO, 2071 BAIRRO: JARDIM PARIS 2 INSC: 812100
BORGES LOTEAMENTOS LTDA AV. RIO BRANCO, 2061 BAIRRO: JARDIM PARIS 2 INSC: 812200	BORGES LOTEAMENTOS LTDA AV. RIO BRANCO, 2081 BAIRRO: JARDIM PARIS 2 INSC: 812000	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA ANNA SCHIMIDT BOLSON, 76 BAIRRO: JARDIM PARIS 2 INSC: 811900
BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA ANNA SCHIMIDT BOLSON, 99 BAIRRO: JARDIM PARIS 2 INSC: 811700	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA ANNA SCHIMIDT BOLSON, 109 BAIRRO: JARDIM PARIS 2 INSC: 811600	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA PAULINO BUENO, 104 BAIRRO: JARDIM PARIS 2 INSC: 806300
BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA PAULINO BUENO, 94 BAIRRO: JARDIM PARIS 2 INSC: 806200	INES APARECIDA GABALDO BANHEZA AV. RIO BRANCO, 1871 BAIRRO: JARDIM PARIS 2 INSC: 805900	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA PAULINO BUENO, 74 BAIRRO: JARDIM PARIS 2 INSC: 806000
INES APARECIDA GABALDO BANHEZA AV. RIO BRANCO, 1881 BAIRRO: JARDIM PARIS 2 INSC: 805800	DIRCE MEDEIROS LOPES RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA, 106 BAIRRO: JARDIM PARIS INSC: 726850	DIRCE MEDEIROS LOPES RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 269 BAIRRO: JARDIM PARIS INSC: 726350
DIRCE MEDEIROS LOPES RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 83 BAIRRO: JARDIM PARIS INSC: 725350	ANSELMO MEDRADA DA SILVA RUA MANOEL RIBAS, 166 BAIRRO: JARDIM PARIS INSC: 725050	RUA BAIRRO: INSC:
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA RUA JOÃO FERREIRA SALES, 46 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 458980	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA RUA JOÃO FERREIRA SALES, 26 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 458900	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 44 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 458040
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 33 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 457440	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 43 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 457400	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA RUA DARIO BENEDITO DA SILVA, 12 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 456300

OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA RUA MOACIR ROMAQUERI, 215 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 456140	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA RUA ALEXANDRA BATISTA, 44 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 456700	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA RUA ALEXANDRA BATISTA, 64 BAIRRO: JARDIM CRISTAL, 64 INSC: 456780
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA RUA ALEXANDRA BATISTA, 24 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 456640	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA RUA ALEXANDRA BATISTA, 14 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 456600	SERGIO DOS SANTOS DUARTE RUA ALBERTO ZANOM, 120 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 457580
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 143 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 457780	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 163 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 457740	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 114 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 458500
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA RUA JOÃO FERREIRA SALES, 155 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 458680	FERNANDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 603 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 459680	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 503 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 459300
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 533 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 459200	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 573 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 459780	EVA MACHADO DA SILVA AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 613 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 459640
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA RUA JOÃO FERREIRA SALES, 106 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 459400	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 513 BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 459280	CLAUDINEI CARRARO TRUZII RUA FRANCISCO MULEZINI, 1296 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 443200
MAURICIO LARENTES RUA DUQUE DE CAXIAS, 541 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES INSC: 418750	JOSE FLORENTINO NOTARIO RUA DUQUE DE CAXIAS, 531 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES INSC: 418800	MIRIAN RODRIGUES DA SILVA RUA JOSE STEL, 57 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES INSC: 421250
PAULO SILVEIRA DE FARIA RUA JOSE STEL, 47 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES INSC: 421300	PAULO SILVEIRA DE FARIAS RUA JOSE STEL, 37 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES INSC: 421350	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA RUA DUQUE DE CAXIAS, 421 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES INSC: 421400
EDISON SOARES DA ENCARNAÇÃO RUA RIACHUELO, 1196 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES INSC: 421800	MB LOTEAMENTOS LTDA RUA JOSE STEL, 67 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES INSC: 421200	MB LOTEAMENTOS RUA ALBERTO PIPINO BATISTA, 119 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES INSC: 419750
LUCIANO SCALDELATO CABRAL AV. OPPNUS, 1361 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 444600	PAULO DIAS CORREA AV. OPPNUS, 1459 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 446500	ERNI PIFFER DE MORAES E OUTRA RUA FRANCISCO MULEZINI, 1166 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 438800
SANDRO DIPIEVE CARNELOSE RUA CIRILO EVANGELISTA BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 442500	ITALO BENATO TRENTO AV. OPPNUS, 1458 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 428300	PERFILGLASS COM. DE VIDROS E ALUMINIOS EIRELI RUA ALDO TONIATO, 1329 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 431300
REALIZAR, INDUSTRIA, COMERCIO E CONST. S/A AV. OPPNUS, 1164 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 436600	ALEXANDRO MORAES DE OLIVEIRA RUA COSTA E SILVA, 891 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 436500	ANTONIO PEREIRA COSTA RUA CLAUDIO ZEFERINO FURTADO, 102 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 437700
DENIVALDO GRAU PASSAGLIA E OUTROS RUA CLAUDIO ZEFERINO FURTADO, 63 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 440600	REALIZAR, INDUSTRIA, COMERCIO E CONST. S/A AV. OPPNUS, 1176 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 436700	BRUNA TALITA BERSANI RUA ANTENOR BETINELLI, 97 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 446900
ROSALINA LOPES BARBOSA AV. OPPNUS, 1373 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 444500	ROSALINA LOPES BARBOSA AV. OPPNUS, 1383 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 444400	ROSALINA LOPES BARBOSA AV. OPPNUS, 1397 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 444300
JOÃO SANDRO OREJANA RUA FRANCISCO MULEZINI, 1361 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 449500	PERFILGLASS COMER. DE VIDROS E ALUMINIOS EIRELI RUA FRANCISCO MULEZINI, 1308 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 443300	MICHELE OLIVEIRA DA SILVA AV. COSTA E SILVA, 711 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 449300
RENE FANTIN AV. OPPNUS, 1318 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 434700	RENE FANTIN AV, OPPNUS, 1330 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA INSC: 434800	RUA BAIRRO: INSC:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 123/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA - LTDA
Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para impressão de material pedagógico para os alunos do 1º ao 5º ano, através da Secretaria de Educação, deste Município.
Valor: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
Vigência: 22/04/2020 a 22/07/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação n° 009/2020, ratificado em 20 de abril de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 21 de abril de 2020, edição nº. 11.835, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 110/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GRAU COMÉRCIO DE FOGÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos industriais de cozinha, para as Escolas Municipais e Centros Municipais de educação Infantil, deste Município, com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 21.352,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 13/04/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 035/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 915/2020, em 08 de abril de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de abril de 2020, edição nº. 11.827, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra 107/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GR SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos industriais de cozinha, para as Escolas Municipais e Centros Municipais de educação Infantil, deste Município, com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 37.620,00 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais).
Vigência: 13/04/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 035/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 915/2020, em 08 de abril de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de abril de 2020, edição nº. 11.827, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra 109/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos industriais de cozinha, para as Escolas Municipais e Centros Municipais de educação Infantil, deste Município, com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 77.938,00 (setenta e sete mil e novecentos e trinta e oito reais).
Vigência: 13/04/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 035/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 915/2020, em 08 de abril de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de abril de 2020, edição nº. 11.827, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços 130/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para prestação de serviços (mão de obra), na execução de serviços diversos , nos imóveis pertencentes ao Município (próprios) ou de uso temporário (locados), de acordo com planilha de serviços em anexo, COM BASE NOS VALORES DE REFERENCIA DA TABELA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO PARANÁ (SEIL) E PARANÁ EDIFICAÇÕES (PRED),ref. Maio de 2019 e Serviços Auxiliares Fevereiro de 2017, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Vigência: 23/04/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 038/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.150/2020, em 22 de abril de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de abril de 2020, edição nº. 11.836, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra 053/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cordões e crachás, para identificação de servidores da Prefeitura Municipal de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
Vigência: 11/02/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 004/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 235/2020, em 05 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.776, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra 119/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis para escritório para as entidades: CREVD – Centro de Recuperação Viva com Deus; AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região; ASSEBE- Assistência Social Lar Betel, projeto Amor é Ação e APADEVI – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais).
Vigência: 16/04/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 037/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 972/2020, em 14 de abril de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de abril de 2020, edição nº. 11.831, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços 125/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão obrigatória de 10.000 Km do veículo Gol 2019/2019, Placa BCW6F06, Viatura Municipal 668, através da Secretaria de Indústria e Comércio, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 507,63 (quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos).
Vigência: 22/04/2020 a 21/06/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação n° 010/2020, ratificado em 20 de abril de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 21 de abril de 2020, edição nº. 11.835, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 07 de maio de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 153/2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 04/2020, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração de propostas de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar os seguintes proponentes:

Objeto: Implantação de registro de preços para a contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção das ambulâncias e do automóvel que compõem a frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tais como manutenção de suspensão e freios, ar-condicionado e auto - vidros, Serviços de Auto elétrica, Injeção Eletrônica, além de Lubrificantes e Filtros para manutenção de motores.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA – ME	1.879.500,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 1.879.500,00

LOTE 02

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA – ME	82.590,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 82.590,00

LOTE 03 -

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
GRAN BIO SERVIÇOS LTDA	1.189.550,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 1.189.550,00

LOTE 04

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
W PEIXOTO EIRELI EPP	1.068.550,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 1.068.550,00

LOTE 05

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
A. A. MORO & CIA LTDA	573.540,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 573.540,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de (3) (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição da competente recurso.

Umuarama/PR, 07 de maio de 2020.

NAYANE DILELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

Ato do Gestor

Resolução n° 08/ 2020

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscritos em restos a pagar.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a sentença dos Autos n° 0015286-02.2019.8.16.0173 que declarou ilegal o ato praticado de declarar a ***Porto Seguro Cia Seguros Gerais*** vencedora do Pregão Presencial n° 22/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o empenho inscrito em Restos a Pagar Processados, conforme abaixo:

Exercício	Empenho	Data	Programática	Credor	a Pagar
2019	3861	19/11/2019	01.001.10.302.0001.2.003.3.3.90.39	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	34.499,88

Art. 2° - Determina à Divisão de Contabilidade que efetue os procedimentos contábeis de baixa do empenho referidos no art. 1º desta resolução.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama/PR, 04 de Maio de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/04/2020 a 30/04/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei n° 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/04/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	64.133,59
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/04/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	225.636,17
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	30/04/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	6.822,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	02/04/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15.400,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00	02/04/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	4.447,65
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00	02/04/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	2.746,42
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00	02/04/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	37.160,47
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	02/04/2020	NCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	6.430,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00	02/04/2020	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	4.000,00
1.7.1.8